DIRECTOR:
ORRIS BARBOSA

GERENTE:
FRANCISCO SALLES

A União

ORGAM OFFICIAL DO ESTADO

Administração e Officinas:
Edificio da Imprensa Official

Rua Duque de Caxias
João Pessôa —::— Parahyba

ANNO XLIII | JOÃO PESSÔA — Sexta-feira, 11 de outubro de 1935 | NUMERO 227

O MOMENTO NACIONAL

A LEADERANÇA DA MAIORIA

RIO, 10 — O "Correio da Manhã" publica um telegramma de Porto Alegre, dizendo que o governador Flôres da Cunha telegraphara ao presidente Getulio Vargas concordando com a indicação do sr. João Carlos Machado para leader da maioria. (A. B.)

O "GLÔBO" NOTICIA UM DECRETO DO MINISTERIO DA GUERRA REFORMANDO O GENERAL CHRISTOVAM BARCELLOS

RIO, 10 — O "O GLÔBO" informa que, nos despachos de hoje, o ministro da guerra teria levado á assignatura do presidente Getulio Vargas, um decreto reformando o general Christovam Barcellos. (A. B.)

O MINISTRO DA FAZENDA APRESENTOU UM RELATORIO AO CHEFE DO GOVERNO, SOBRE A ABERTURA DE UM CREDITO DE 3 MIL CONTOS, PARA A CONSTRUCÇÃO DA SÉDE DO MINISTERIO DO TRABALHO

RIO, 10 — O ministro da Fazenda remetteu á Camara dos Deputados uma mensagem do presidente Getulio Vargas, acompanhada de uma exposição de motivos, relativa á necessidade de ser autorizada a abertura de um credito especial d 3.000 contos, para occorrer, no presente exercicio, ás despesas da construcção da séde do ministerio do Trabalho. (A. B.)

A SESSÃO DA CAMARA CARECEU DE IMPORTANCIA POLITICA

RIO, 10 — Presidiu á sessão da Camara, o sr. Antonio Carlos, tendo a presença de noventa deputados. Lida a acta, falou o sr. Miguel Reis, que reclamou contra o facto de ter sido o seu discurso pronunciado na sessão anterior, publicado pelo Diario da casa, com incorrecções, que reputou de importancia.

Depois de justificada a ausencia de um deputado, foi lido o expediente que careceu de importancia. O presidente deu a palavra ao sr. João Guimarães que se reportou ao noticiario dos jornaes cariocas sobre a situação fluminense, para defender o ministro Vicente Ráo, por ter intervido nas eleicões para governador do Estado do Rio.

O orador a seguir, procura contestar as allegações do sr. Prado Kelly e do sr. João Neves, insistindo em defender o governo que, segundo disse, nenhuma interferencia teve no caso politico daquelle Estado.

Passando-se á ordem do dia, foi annunciada a votação do projecto que determina o salario minimo para os trabalhadores dos bancos, em geral, sendo essa materia assumpto de largo debate, tendo sido o primeiro orador o sr. Laercio Setubal. (A. B.)

NOTAS DE PALACIO

No interesse dos serviços da administração, o Chefe do Govêrno só receberá pela manhã os srs. Secretarios de Estado.

—

Foram recebidos hontem pelo sr. Governador os srs. deputados José Maciel, Octavio Amorim, Lauro Wanderley, Rodrigues de Aquino, Pedro Ulysses Raymundo Vianna José Antonio, Duarte Lima e Tertuliano Brito.

—

Estiveram hontem em Palacio, sendo recebidos pelo Chefe do Govêrno, os srs. Oswaldo Pessôa, Geremias Venancio, Joaquim Virgolino, Daniel de Araújo, José Liberato, Frederico Costa, dr. Alfrêdo Severino de Araújo e Pedro Paulo Cantalice.

—

A directoria da Sociedade dos Funccionarios Publicos, em companhia do deputado Newton Lacerda, apresentou ao sr. Governador um memorial sobre o augmento de vencimentos daquella classe de servidores do Estado.

—

O dr. Renato Lima, professor do Collegio de N. S. das Neves, em companhia de uma commissão de alumnas daquelle estabelecimento de ensino, esteve hontem em Palacio, a fim de communicar ao sr. Governador haver sido s. exc. aclamado paranympho de honra da turma de professoras de 1935.

Dr. Severino Cordeiro

Por acto de hontem da Mêsa respectiva foi nomeado para dirigir interinamente a secretaria da Assembléa Legislativa o dr. Severino Cordeiro que até pouco occupara o cargo de delegado de policia da capital.

O aproveitamento do digno conterraneo nas novas funcções foi recebido com geral agrado, tendo o nomeado recebido felicitações de amigos e collegas.

O 104.º ANNIVERSARIO DA FORÇA PUBLICA

A COMMEMORAÇÃO NO QUARTEL DA PRAÇA PEDRO AMERICO

O chefe do governo, auxiliares da administração em companhia do commandante e officiaes da Força Publica, no pateo interno do quartel da praça Pedro Americo

Registou-se hontem a passagem do 104.º anniversario da organização da valorosa Força Publica do Estado, que pelos seus relevantes e inestimaveis serviços prestados á nossa terra, cada vez mais vem se impondo á admiração e á estima de todos os parahybanos.

Festejando o acontecimento, o coronel dr. Delmiro de Andrade, digno commandante, e demais officiaes da briosa corporação, promoveram, no quartel da praça Pedro Americo, uma sessão commemorativa, para a qual foram convidados o sr. governador Argemiro de Figueirêdo, auxiliares da administração e outras autoridades.

A CHEGADA DO GOVERNADOR ARGEMIRO DE FIGUEIRÊDO AO QUARTEL DA FORÇA PUBLICA

Cerca das 14 horas, chegava ao quartel da Força Publica, em companhia de auxiliares do govêrno, o dr. Argemiro de Figueirêdo, que alli fôra recepcionado por toda a officialidade do batalhão, tendo á sua frente o commandante Delmiro de Andrade.

Formou, para prestar as continencias do estylo ao chefe do executivo parahybano, uma companhia de guerra, sob o commando do tenente Adhemar Naziaseni.

Conduzidos os illustres convidados para o salão de conferencias do quartel, foi, então, aberta a sessão, presidindo a mesa o governador Argemiro de Figueirêdo, ladeado pelos secretarios de Estado, demais autoridades, commandante e officiaes da Força.

Usou da palavra, por essa occasião, o major Guilherme Falconi, assistente da Força, que pronunciou o seguinte discurso:

"Exmo. sr. dr. governador do Estado: — O grito de Independencia ou Morte, dado em 1822, pelo primeiro imperador do Brasil, ás margens do Ypiranga, despertou a Provincia da Parahyba do Norte, adormecida na antiga capitania de Itamaracá.

Para esta como para as demais Provincias do Brasil, S. M. determinava as medidas correspondentes á segurança e efficiencia de sua administração nascente com um dos maiores imperios do mundo.

Organizar a justiça, apoiando-a nas mais rigorosas normas de policiamento, á moda antiga, foi talvez o primeiro passo de S. M. ao iniciar aquella administração imperial.

De par com a justiça seguia para as Provincias a Tropa de Linha encarregada do policiamento.

Mas essa medida originára em varias unidades do imperio, serios conflictos, repellidos, não raro, pela defesa dos provincianos. E' que o seculo passado estava saturado de motins e desordens.

O virus revolucionario penetrára nas classes armadas naquelle turvo periodo de nossa historia.

As revoltas na Tropa de Linha, a reproducção de choques entre soldados e populares nesta cidade, obrigou o govêrno da Provincia criar o Corpo Municipal de Permanentes, a 10 de outubro de 1831.

Essa unidade constituiu-se de 50 praças encarregadas de policiarem a capital do Estado.

Pouco depois o govêrno sentia a necessidade de augmentar o Corpo de Permanentes insufficiente para a cidade que reclamava vigilancia mais attenta.

Tal difficuldade justifica a lei n. 9, da Assembléa Legislativa, em 2 de julho de 1835, augmentando os policiaes para oitenta homens, inclusive o commandante.

A nova organização tranformando o Corpo de Permanentes, criava a Força Policial.

Essa organização manteve-se até 1877. Os 32 annos que decorrem duma época a outra falha aos archivos qualquer dispositivo de lei, no tocante á evolução da Força.

Dahi por diante sabemos, somente, haver por lei 649, de 4 de outubro de 1877, o dr. Esmerino Gomes Parente, presidente da Provincia, fixado a Força Policial para o anno seguinte em 8 officiaes e 200 praças de infantaria.

O que se operou em seguida sobre esta Corporação, não nos interessa por agora, quando commemoramos no dia de hoje, o nascimento dessa unidade, onomasticamente baptizada por Corpo Municipal de Permanentes, a 10 de outubro de 1831.

Quatro annos após um seculo de vida; de vida laboriosa, de vida de trabalho; e de trabalho efficiente, a Po-

(Conclue na 3.ª pag.)

Deputado Duarte Lima

Chegou hontem a esta capital o deputado Duarte Lima, da bancada progressista da Assembléa, da qual foi brilhante figura na sessão da Constituinte.

O distinguido parlamentar foi recebido com alegria por seus amigos e correligionarios politicos, tendo hontem mesmo participado dos trabalhos legislativos.

Movimento de exportação brasileira

E' interessante acompanhar o movimento das nossas exportações para o exterior, de Estado a Estado. Como sempre acontece, foi S. Paulo quem no primeiro semestre do anno corrente proporcionou maior saldo: 236.000 contos ou sejam 933.000 contos para a exportação e 698.000 para a importação. Seguem-se-lhe o Ceará, cuja exportação regulou 89.000 contos para a importação de 16.000, deixando, portanto, o saldo 73.000 contos; Espirito Santo com 70.000 contos de saldo, Parahyba com 51.000 contos, Rio Grande do Sul com 38.000, Maranhão com 30.000, Rio Grande do Norte com 28.000 e Pará com 22.000 contos. o maior "deficit" de importação cabe ao Districto Federal com 460.000 contos ou sejam 208.000 para a exportação e 668.000 para a importação, vindo depois com pequenos "deficits" Pernambuco, Rio de Janeiro, Matto Grosso e Santa Catharina. Os saldos registrados nos pequenos Estados do Nordeste são dignos de especial registo.

(De **A Noite**, edição de 27 de setembro ultimo).

BIBLIOGRAPHIA

O Norte — Do Rio de Janeiro recebemos alguns numeros desse semanario que se edita alli, de propriedade da empresa Norte Editora S|A, sob a direcção do jornalista Bulcão Junior.

Obedecendo ás mais modernas ethicas jornalisticas, o *O Norte*, no primeiro numero de sua apparição, apresenta abundante collaboração de renomados literatos e jornalistas brasileiros, além de lhe completar a explendida feição material a parte dedicada á moda, "sportes" e cinema.

ASSEMBLÉA LEGISLATIVA

O SR. DUARTE LIMA REQUER, SENDO ACCEITO PELA UNANIMIDADE DA ASSEMBLÉA, UM PROTESTO CONTRA A TAXAÇÃO E LIMITAÇÃO DA PRODUCÇÃO DA RAPADURA, JUSTIFICANDO O SEU REQUERIMENTO EM BRILHANTE DISCURSO

VARIOS ORADORES APPLAUDEM A ATTITUDE DE S. EXCIA., SECUNDANDO-LHE A PALAVRA

O "leader" da maioria, sr. Octavio Amorim, apresenta e justifica um projecto instituindo os serviços de agua e esgôto em Campina Grande e autorisando o Poder Executivo a abrir, para tal fim, o credito de oito mil contos de réis

Sob a presidencia do sr. José Maciel, secretariado pelos srs. João de Vasconcellos e Tertuliano Brito, este ultimo na falta do segundo secretario, reuniu-se, hontem, a Assembléa Legislativa.

Viam se presentes, ainda, os srs. Octavio Amorim, Pedro Ulysses, Duarte Lima, Fernando Nobrega, Miguel Bastos, Paula e Silva, Odilon Coutinho, Rodrigues de Aquino, Alcindo Leite, José Antonio da Rocha, Raymundo Vianna, Celso Mattos, Ernani Satyro, Delphino Costa, Lauro Wanderley, Sá e Benevides e Anacleto Victorino.

Lida a acta pelo 2.º secretario, é a mesma approvada, por unanimidade.

O 1.º secretario lê o expediente, que constou do seguinte: Petição de Martha Pachêco requerendo pensão do Estado e justificando esse pedido — vae á Commissão competente; idem de José Rodrigues Correia Lima, pedindo melhoria de aposentadoria — vae á Commissão competente; Circular da Sociedade de Geographia do Rio de Janeiro, sobre varios e palpitantes assumptos de interesse nacional; telegramma do deputado Americo Maia, justificando as suas faltas aos trabalhos, por motivo de doença em pessôa de sua familia; idem do dr. Adhemar Vidal, agradecendo, em seu nome e no da familia do cel. Gentil Lins, a homenagem que lhe foi prestada pela Assembléa.

Continuando a hora do expediente, vem á tribuna o sr. Duarte Lima, dizendo que queria chamar a attenção da Assembléa para um assumpto de magna importancia para os interesses vitaes do Estado, que era o de taxação e limitação da producção da rapadura.

Continuando, em eloquente improviso, o sr. Duarte Lima mostra o grande absurdo da providencia do Instituto do Alcool e do Assucar, que vem attingir os pequenos industriaes que se vêem, assim, forçados a um verdadeiro anniquilamento. Isto, num país como o Brasil, que ainda não sahiu da rotina agricola; que não possúe independencia economica que justifique um acto verdadeiramente deshumano como esse.

O sr. Delphino Costa: — Veja-se o caso da queima do café, em milhares de saccos, emquanto os nordestinos não têm capacidade acquisitiva para evitar esse verdadeiro crime.

O sr. Duarte Lima, continuando, diz, não é possivel, sr. presidente e meus caros collegas, que a pequena fabricação de rapadura, na Parahyba, venha a ser attingida por essa monstruosa medida.

A impropriedade da limitação pleiteada; a taxação do producto, redundariam na morte da producção; no cerceamento da liberdade dos nossos pequenos industriaes.

Restringir a liberdade de produzir? Quem já viu tamanha impropriedade? E' este o principio regulador da civilização em que vivemos?

Pois se nós brasileiros ainda tudo importamos e não temos essa capacidade acquisitiva de que falou o sr. Delphino Costa... Nunca poderá haver limite de producção no Brasil, num país como este que ainda não passou da phase agraria!

Infelizmente, accrescenta, o orador,

(Conclue na 8.ª pag.)

O CONFLICTO ITALO-ETHYOPE

51 Nações assignaram o plano de applicação de sancções contra a Italia. — Os meios politicos francêses não se surprehenderam com a confirmação official da interpellação inglêsa á França. — Partiu uma joven abyssinia, para o "front", á frente de 15.000 homens. — A aviação italiana inflinge pesadas perdas, com o bombardeamento aereo de varios povoados ethyopes. — Cahiu um avião italiano em territorio inimigo. — Os abyssinios desencadeam violenta offensiva nas frentes de Adua e Adigrat. te. — O Brasil, parece, não se immiscuirá na politica do velho continente

PARIS, 10 — Os circulos politicos não se surprehenderam com a confirmação official da pergunta da Inglaterra, sobre um possivel bloqueio no Mediterraneo, tendo concentrado todas as attenções nos detalhes da resposta da França. (A. B.).

—

GENEBRA, 10 — A mesa que preside á Assembléa da Liga das Nações resolveu nomear uma commissão de 24 nações, incumbida de coordenar a applicação de sancções contra a Italia, que deverão ser effectivadas por todos os membros da Liga. (A. B.).

—

LONDRES, 10 — Segundo mensagens recebidas pelo "Daily Telegraph" as columnas italianas cercaram a cidade de Axum, garantidas por tanks emquanto os monges transportaram para as montanhas as reliquias sagradas. (A. B.).

—

LONDRES, 10 — De accôrdo com as mensagens enviadas para o "Waizero Caby", a filha de um chefe abyssinio, talvés a mulher mais rica da Ethyopia, partiu para a frente, levando 15.000 homens, exclamando: "Nós não tememos os italianos". (A. B.).

—

ROMA, 10 — Carregamentos de material de guerra procedentes da Inglaterra chegam diariamente ao Egypto, consoante declararam aos jornaes os italianos alli residentes. (A. B.).

—

DJIBOUTI, 10 — Chegaram aqui 1.000 senegalêses, sob o commando de 45 officiaes, que vão para as fronteiras com a Abyssinia, a fim de proteger a Somalia Francêsa, e desarmar os possiveis fugitivos dos dois exercitos em lucta. (A. B.).

—

ATHENAS, 10 — Repetem-se, nestes ultimos dias, frequentes incidentes entre gregos e italianos, tendo sido precisa a intervenção da policia. Quarta-feira passada, foi organizada uma manifestação anti italiana em frente ao consulado da Italia, o que motivou um protesto do respectivo consul ao govêrno. (A. B.).

—

ASMARA, 10 — Segundo um communicado official dos italianos, a situação militar está inalterada, desde domingo. Até agora as forças fascistas têem apenas consolidado as posições occupadas, com o reforço de novas tropas. (A. B.).

—

ROMA, 10 — Toda a imprensa faz violentos ataques á Liga das Nações. (A. B.).

—

ROMA, 10 — Os jornaes da Palestina registam 29 navios de guerra ancorados em Ankara, promptos para qualquer acção. (A. B.).

—

PARIS, 10 — Os dois mais proeminentes escriptores em assumptos da direita e da esquerda deste país, prognosticaram que a Inglaterra póde bloquear o Mar Vermelho, dentro de seis semanas. (A. B.).

—

GENEBRA, 10 — A Assembléa da Sociedade das Nações annunciou que apenas a Austria e a Hungria se oppuzeram ao relatorio do Comité dos Seis. (A. B.).

—

ADDIS ABEBA, 10 — Segundo informações, as forças ethyopes desencadearam violenta offensiva contra Adua e Adigratte. (A. B.).

—

ROMA, 10 — A imprensa assegura que a applicação das sancções pela Liga, asseguraria a sua propria morte. (A. B.).

—

GENEBRA, 10 — A Sociedade da Liga das Nações reúne hoje, a fim de determinar a maneira pela qual devem ser applicadas as sancções contra a Italia. (A. B.).

—

ADDIS ABEBA, 10 — O bombardeio de Ubbe, Cheffeli, Tabara e Jilamo occasionou grande numero de victimas sendo elevadas as perdas. (A. B.).

—

RIO, 10 — A imprensa está toda voltada para o caso do conflicto italo-abyssinio.

Os jornaes, nas suas três primeiras paginas, dão noticias de todas as parte do mundo, reppellindo o motivo da continuação da guerra. (A. B.).

—

RIO, 10 — O Diario Carioca, a proposito do conflicto italo-abyssinio no qual o Brasil viria a tomar parte, principalmente na referente ás sancções, informa, devidamente autorizado, que o Itamaraty não recebeu até agora nenhum communicado da Liga das Nações sobre o assumpto.

O periodico termina o seu artigo, dizendo: "Tendo se retirado da Liga das Nações, em 1926, o Brasil não deseja immiscuir-se em assumptos da politica européa". (A. B.).

—

GENEBRA, 10 — A resolução submettida pela Assembléa á Sociedade das Nações foi approvada por 51 votos contra um, tendo havido duas abstenções. (A. B.).

—

ADDIS ABEBA, 10 — O govêrno da Abyssinia informa que, perto do monte Atale cahiu um avião italiano, tendo morrido dois tripulantes, e escapando ao desastre dois outros pilotos. (A. B.).

—

MONTEVIDÉO, 10 — Segundo informações colhidas pela imprensa, os representantes do Uruguay, em Genebra, tiveram instrucções no sentido de não concordarem com a applicação das sancções de natureza que possam accarretar um conflicto daquelle país com a Italia. (A. B.).

1.ª FEIRA DE AMOSTRAS DA PARAHYBA

A SUA INAUGURAÇÃO NO DIA 8 DE DEZEMBRO PROXIMO

O commissariado acaba de enviar aos que se inscreveram na 1.ª Feira de Amostras da Parahyba, a seguinte circular:

"Circular n. 2 — João Pessôa, 7 de outubro de 1935 — Senhor expositor — Temos o prazer de levar ao conhecimento de v. s. que no dia 8 de dezembro proximo, IMPRETERIVELMENTE, será inaugurada, nesta capital, a 1.ª Feira de Amostras da Parahyba, para cujo exito v. s. vae concorrer com o seu magnifico mostruario.

Assim sendo, lembramos a v. s. activar os preparativos do mesmo, para que até o dia 6 de dezembro deste anno, o seu mostruario esteja convenientemente montado na area reservada por v. s.

Outrosim, communicamos-lhe que foram concedidas as concessões abaixo pelas seguintes Companhias de Navegação e de Estrada de Ferro:

CIA. NACIONAL DE NAVEGAÇÃO COSTEIRA — Transportará, isentos de frete, os objectos e mercadorias consignados á Feira, já tendo transmittido instrucções nesse sentido a todos os seus agentes.

CIA. DE NAVEGAÇÃO LLOYD BRASILEIRO — Concedeu 50°|° de reducção nos fretes dos mostruarios consignados á Feira e 40°|° de abatimento nos preços das passagens de ida e volta. A venda das passagens com desconto será iniciada a 1.° de novembro de 1935 e terminará a 1.° de janeiro de 1936, sendo que a validade do Bilhete de volta é até 1|3|1936. A's suas Agencias esta Companhia enviou uma circular autorizando os descontos acima.

Os conhecimentos maritimos da Cia. Nacional de Navegação Costeira, bem como os do Lloyd Brasileiro, podem ser remettidos por v. s. aos seus representantes em João Pessôa, os quaes deverão apresental-os a este Commissariado para serem VISADOS, antes de ser procedido o desembaraço dos mostruarios.

ESTRADA DE FERRO GREAT WESTERN — Os mostruarios transportados nessa via ferrea gosarão de 50°|° de abatimento nas tarifas dessa Estrada, sendo necessario, entretanto, que o expositor apresente ao agente da Estação de embarque uma requisição fornecida por este Commissariado. A fim de enviarmos a v. s. essa requisição, solicitamos nos informar, com antecedencia, qual o numero de volumes que pretende consignar á Feira.

Para que v. s. possa aproveitar as concessões acima, é rigorosamente necessario que os despachos sejam feitos á consignação da 1.ª FEIRA DE AMOSTRAS DA PARAHYBA — JOÃO PESSÔA.

Antecipadamente grato pelas suas providencias, subscrevo-me. Attenciosamente, *O Commissariado*".

CENTRO ESTUDANTAL PARAHYBANO

PROGRAMMA DE FESTEJOS PARA A POSSE DE SUA PRIMEIRA DIRECTORIA A REALIZAR-SE NO DIA 12 DE OUTUBRO PROXIMO

7 horas — Missa em acção de graças na Cathedral, fazendo-se ouvir o padre Francisco Lima, director do Collegio Diocesano Pio X, com o comparecimento de todos os estudantes filiados ao Centro.

14 horas — Competição desportiva, na qual, pela primeira vez, entrará em acção o Dep. de Cultura Physica Centrista, apresentando um forte *time* de Wolley-Ball que se defrontará com o combinado Filippéa, no campo do Santa Rosa.

20 horas — Sessão solenne para empossamento da directoria, no salão nobre da Academia de Commercio "Epitacio Pessôa", presidindo á mesma o exmo. sr. governador do Estado.

Em seguida, serão iniciadas as danças de regosijo, para as quaes foram expedidos convites especiaes.

Tocará durante o baile a *jazz-band* da policia, gentilmente cedida pelo commandante Delmiro de Andrade.

ASSOCIAÇÕES

Federação Espirita Parahybana — *Lei de conservação* é o assumpto a ser commentado na sessão publica da doutrina que se realizará, hoje, ás 19 e meia horas, na séde dessa agremiação espirita.

CURSO PROFISSIONAL GRATUITO S. JOSÉ

DEPARTAMENTOS DE ASSISTENCIA SOCIAL

(NOTA OFFICIAL DA SECRETARIA)

Recebemos:

BREVEMENTE o nosso Curso installará um departamento de assistencia social, abrangendo os seguintes beneficios á pobreza, quando em extremo estado de indigencia e atacada de grave molestia: receitas medicas, remedios de graça (amostras) ou pelo custo, guias para os hospitaes, algum alimento apropriado á doença, etc. Este Departamento facilitará tambem aos verdadeiramente pobres, sem meio de vida de especie alguma, embora com saúde perfeita, toda sorte de favores que lhe fôr possivel: despachos de petições nas repartições publicas; requerendo dispensa de impostos, taxas d'agua, concertos e cobertura de casas de palha, reforma de habitações de taipa, distribuição de fazendas e retalhos ao menos uma vez por anno, resolução amigavel de litigios, principalmente entre proprietarios e arrendatarios de casas, patrões e operarios, soltura de presos correccionaes, acompanhamentos dos processos de presos miseraveis, o possivel amparo aos sem trabalho, defesa de direitos liquidos individuaes ou collectivos perante os poderes competentes, etc., etc.

Além disso, o Curso se interessará perante quem de direito por quaesquer melhoramentos de que necessitem os bairros pobres da capital: escolas, postes de luz electrica, augmento da rêde de aguas e esgôtos, concertos de impecilhos que impossibilitem o transito da Assistencia Municipal, carros funebres e outro qualquer vehiculo.

Na defesa de direitos liquidos, além de outros meios idoneos, o Curso "S. José", servir-se-á da imprensa conterranea que espera esteja sempre ao lado dos interesses do povo.

Reconhece a Directoria que este programma é vasto e de difficil execução. Sabe, ainda que, nem sempre, talvez muitas vezes, não conseguirá o seu desideratum. Mas, além do pouco (Deus querendo será muito) que fizer ficará o exemplo de bôa vontade e iniciativa para outros que depois o farão melhor e por outro lado os prejudicados ficarão sabendo os verdadeiros impecilhos por que não conseguiram vencer suas pretensões.

—

Por emquanto, a titulo de experiencia, sem nenhuma installação official e definitiva, a Directoria do nosso Curso convida a quem desejar os seus prestimos neste particular de assistencia social, a comparecer á Secretaria do mesmo de 7 ás 11 e de 13 ás 17 horas, no salão de espera da Ordem 3.ª do Carmo, onde pessôas autorizadas examinarão cada caso de per si, e, verificada a opportunidade do mesmo, dará providencias para que tenha o necessario seguimento.

Espera-se que todos, ao expôrem suas difficuldades, contem exactamente a verdade, sem subterfugios de especie alguma. O Curso só defende direitos liquidos, com a lealdade precisa respeitado o senso das proporções que equilibra as varias classes no conjuncto social, sem extremismo de especie alguma, dentro dos principios basicos de sociologia catholica obedecendo cegamente á enciclica **Rerum Movarum** de Leão XIII, ás ultimas de Pio XI, ás instrucções regulamentares das Sagradas Congregações Romanas e do Episcopado brasileiro.

Espera, assim, concorrer em pouco para distribuição mais equitativa do **bem estar** entre o maior numero possivel, melhoria das condições geraes de vida entre as classes pobres e diffusão efficiente do seu lema basico — **fazer o maior bem possivel á humanidade**, combatendo, ao mesmo tempo, o egoismo utilitario, tão em voga no actual momento mundial e as theorias exdruxulas e unilateraes que, despresando a alma, a parte superior do homem, pretendem se occupar sómente do lado material, reduzido o individuo ás condições de **cavallo de pista** que precisa apenas de optimo alimento para vencer nas corridas...

E até mesmo neste particular de melhor distribuição de haveres têm falhado fragorosamente, permanecendo intactos os pontos cardiaes da sociologia catholica, sempre victoriosa através de vinte seculos.

SEMANA DE EDUCAÇÃO

Enviado pelo professor João da Cunha Vinagre, director do Grupo Escolar "Epitacio Pessôa", recebemos um convite para assistir á Semana da Educação, a realizar-se hoje, amanhã e depois, naquelle estabelecimento de ensino.

A "Semana da Educação" que hoje se inicia, é mais um attestado dos esforços dos nossos preceptores, que veem desenvolvendo uma acção digna de relêvo no nosso ambiente educacional, já sobejamente conhecido até mesmo fóra do Estado.

De uma finalidade das mais uteis, entre outras, é de se esperar o mais franco successo dentre quantas realizações se hão inspirado os professores primarios de nossa terra.

E' o seguinte o programma organizado:

1.° — Dia da Saúde

Abertura da sessão pelo director João Vinagre.

Palestra sobre hygiene infantil pelo dr. João Medeiros.

Fundação da Bandeira da Saúde. Fim da Bandeira.

Palestra pela professora America Monteiro. Distribuição dos distinctivos aos monitores chefes de cada Pelotão de Saúde. Canção da Saúde pelos alumnos.

Parte recreativa — Canções, bailados, poesias, monologos, etc.

Demonstração de gymnasticas, pelos alumnos.

2.° — Dia da Criança

Inauguração da Bibliotheca Infantil e organização da sua Directoria.

A criança — Palestra do director do Ensino J. Baptista de Mello.

Parte recreativa — Canções, bailados, etc.

Lanche offerecido aos alumnos pela Caixa Escolar "Arruda Camara".

3.° — Dia dos Paes

Fundação do "Circulo de Paes e Mestres".

Fins e utilidade do "Circulo de Paes e Mestres" — Palestra pela prof. Petronila de Queiroz Mesquita.

Parte recreativa — Canções, bailados, recitativos e canticos orpheonicos.

POLITICA PARAHYBANA

Fala ao "Diario de Pernambuco" um velho prócer sertanejo do vizinho Estado

Encontra-se no Recife o venerando "leader" parahybano, sr. Salvino de Figueirêdo, uma das figuras tradicionaes do scenario politico do visinho Estado do norte.

S. s. é pae do governador Argemiro de Figueirêdo, do antigo deputado federal pela Parahyba, sr. Accacio Figueirêdo, e do dr. Bento de Figueirêdo, prefeito interino de Campina Grande.

POLITICO DE TRADIÇÃO

Exercendo a vida publica em Campina Grande, desde os primordios do regimen republicano, o sr. Salvino de Figueirêdo é hoje uma tempera forte de luctador que os annos e as vicissitudes de um longo passado politico não abateram. Durante a chefia do sr. Epitacio Pessôa na Parahyba, o velho chefe sertanejo passou a militar na opposição, mas sempre sobrepondo á sua intransigencia partidaria, os altos interesses do seu Estado.

SUA IMPRESSÃO DO MOMENTO PARAHYBANO

Dando-nos a sua impressão da actualidade politica do visinho Estado, disse-nos o sr. Salvino de Figueirêdo:

— "A muitos talvez cause especie a opposição que ora se levanta ao governador Argemiro de Figueirêdo, que ainda não completou um anno de administração. Não ha duvida que é estranhavel tal opposição, porquanto esse govêrno tem procurado realizar uma politica de congraçamento, de paz, de concordia geral. Entretanto, o actual governador, animado como está de fazer uma administração proficua aos interesses publicos, prefere que a Parahyba se apresente perante a nação assegurando esse ambiente de liberdade que tem caracterizado o seu govêrno".

POSIÇÕES DEFINIDAS

— "Estou de accôrdo com esse modo de pensar, accrescentou s. s.; acho que para um govêrno é melhor ter opposição desde o inicio. Pelo menos, ficam definidas as posições; os seus adversarios não o combaterão na sombra, occultos nos bastidores, mas, em campo raso, ás claras.

O govêrno, por sua vez, lucra com as criticas que lhe move a imprensa opposicionista, pois as opposições ainda que injustas, prestam, involuntariamente, um bom serviço a quem governa: abrem-lhe os olhos para muitas coisas que lhe passariam despercebidas".

OPINIÃO DE JOÃO PESSÔA

— "Era esta, aliás, a opinião do presidente João Pessôa, que considerava a opposição a melhor orientadora dos governantes.

Logo, como lhe disse, só posso vêr com optimismo o movimento opposicionista que se esboça na Parahyba contra o govêrno Argemiro de Figueirêdo".

O CASO DA SENATORIA

— Que nos diz sobre a successão do sr. José Americo no Senado?

— "Até agora o Partido Progressista, que detém a maioria do eleitorado, na Parahyba, não cogitou desse problema, pois a eleição para a senatoria está marcada para janeiro de 36. E' cêdo, ainda".

—E' verdade que a opposição vae insistir junto ao sr. Epitacio Pessôa para apresentar-se á senatoria?

A ATTITUDE DO SR. EPITACIO PESSÔA

— "Não sei se é exacto o que o sr. me pergunta, respondeu-nos o sr. Salvino de Figueirêdo. Mas não acredito que o sr. Epitacio Pessôa attenda a esse appello, dadas as suas declarações anteriores, em tom peremptorio, de que não voltará a actuar na politica parahybana".

O NOME INDICADO PELO PARTIDO PROGRESSISTA

Finalizando a sua entrevista, declarou-nos o velho prócer campinense:

— "O que eu posso adeantar, por emquanto, é que, o Partido Progressista, logo que fôr tempo, tratará do caso da senatoria com a mais larga visão patriotica, indicando um nome á altura de representar a Parahyba no Senado da Republica".

O sr. Salvino de Figueirêdo se encontra nesta capital em tratamento de sua saúde, devendo regressar nestes dias a Campina Grande.

(Do **Diario de Pernambuco**, edição de hontem).

ELEGANCIA MORAL

Quando as forças politicas que formam a bancada progressista na Assembléa Estadual escolheram o deputado Octavio Amorim para coordenador do seu programma parlamentar, fomos nós os primeiros a reconhecer o acerto daquella opportuna designação.

E' que conhecemos de sobra as qualidades que ornam a personalidade do illustre campinense; a sua cultura e seu talento de escól e, sobretudo, a linha de cavalheirismo que preside aos seus actos na vida publica e privada.

A prova disso tivemos ante-hontem na sessão da Assembléa, quando o deputado Octavio Amorim rebatia a onda de opposição contra o govêrno do Estado.

O prestigioso leader da maioria collocou-se num plano superior de elegancia moral, tratando o adversario com aquella urbanidade e com o respeito que exigem as normas do parlamento, num flagrante contraste com o que presenceáramos anteriormente.

Esmagou, pulverisou os ataques feitos ao poder publico. Trouxe provas concretas e irrespondiveis do alheiamento com que se houve antes e durante o pleito o governador Argemiro de Figueirêdo.

Confundiu o adversario, sem deixar de reconhecer-lhe as qualidades que lhe são inherentes, mas frisando tambem o desacerto, a deselegancia e a extemporaneidade daquelles ataques descabidos ao govêrno do Estado.

Não se deve lançar mão da demagogia barata para se bater um adversario digno.

(Do *Liberdade*, de hontem)

JUSTIÇA ELEITORAL

AVISO

A Secretaria do Tribunal Regional de Justiça Eleitoral avisa aos interessados que, na sessão de amanhã, (11 do corrente), ás quatorze horas, será iniciada a contagem dos votos do 2.º Circulo Eleitoral.

—

Na sessão de amanhã (11 do corrente), pelas quatorze horas, serão julgados pelo Tribunal Regional de Justiça Eleitoral, os seguintes processos: n.º 254, classe 5.ª (officio da Junta Apuradora do 4.º Circulo Eleitoral, remettendo a copia da acta de apuração da 1.ª secção de Misericordia), e, n.º 258, da mesma classe (officio da Junta Apuradora do 4.º Circulo Eleitoral, remettendo a copia da acta de apuração da 12.ª secção de Piancó); sendo relator de ambos o desembargador Flodoardo da Silveira.

—

Na sessão de amanhã, 11 do fluente, pelas quatorze horas, será julgado pelo Tribunal Regional, o processo n.º 28 classe 3.ª, referente ao recurso interposto pelo dr. Raymundo de Gouveia Nobrega, contra a decisão da Junta Apuradora do 3.º Circulo, deixando de apurar votos em diversas secções do municipio de Picuhy; sendo relator o desembargador Souto Maior.

Secretaria do Tribunal Regional de Justiça Eleitoral, em João Pessôa, 10 de outubro de 1935.

João I. Mag. Drummond, chefe da 1.ª Secção, pelo director.

Alfandega de João Pessôa

(NOTA DA SECRETARIA)

O sr. Inspector baixou, no dia 7 do corrente, a portaria do teôr seguinte:

"N.º 370 — Em 7 de outubro de 1935. — Tendo em vista o que consta da portaria n.º 557, de 17 de setembro findo, da Directoria das Rendas Internas ao sr. Inspector Fiscal da 2.ª zona no Estado do Rio Grande do Sul, publicada no "Diario Official" do dia seguinte, recommendo que, nas guias de pedido de patente de registro para o commercio ou fabrico de bebidas ou de armas de fôgo, seja cobrado o sello penitenciario de 5$000, de que trata a alinea VII, do artigo 2.º, do Decreto n.º 24.797, de 14 de julho de 1934. — Dê-se sciencia aos srs. agentes fiscaes desta circumscripção. (a.) **Romulo Serrano**, inspector.

REGISTO

FIZERAM ANNOS ANTE-HONTEM:

Sr. Matheus Ribeiro: — Registou-se, ante-hontem, o anniversario natalicio do sr. Matheus Ribeiro, alto funccionario da Fazenda do Estado.

Por esse motivo, os funccionarios da Recebedoria de Rendas desta capital prestaram-lhe significativa homenagem, na sua propriedade Marés, para onde seguiram de automovel.

Em nome dos manifestantes falou, offerecendo um lindo presente ao anniversariante, o dr. João Santos Coêlho Filho, actual director daquella repartição, tendo o homenageado agradecido com palavras cheia de emoção.

A todos foi offerecida lauta mesa de frios, dôces e bebidas.

FIZERAM ANNOS HONTEM:

Sra. Raul de Góes: — Completou annos hontem, a exma. sra. d. Emilia Rapôso de Góes, esposa do nosso confrade dr. Raul de Góes, official de gabinête do sr. Governador do Estado.

A digna anniversariante foi muito cumprimentada, em Tambaú, onde se encontra veraneando o distincto casal.

— O joven Frederico Caldas Castro, filho do sr. Antonio Pereira de Castro, funccionario do Tribunal Regional Eleitoral, neste Estado.

— A senhorita Nair Fernandes, sobrinha do sr. José de Luna, inferior do 22.º B. C.

— A senhorita Noemia Rodrigues, filha do sr. Manuel Rodrigues de Oliveira, commerciante em Esperança e presidente do Directorio do "Partido Progressista", alli.

Por esse motivo, a senhora Nicolau Costa offereceu, á nataliciante, um lauto almoço, em Tambaú, realizando-se, após, animadas danças, que se prolongaram até alta noite.

FAZEM ANNOS HOJE:

Dr. Silvino Nobrega: — Occorre hoje, o anniversario natalicio do dr. Silvino Nobrega, medico da Saúde dos Portos, residente nesta capital e socio da firma M. Soares Londres & Cia., do commercio de nossa praça.

O distincto anniversariante, que é bastante relacionado em nossa sociedade, receberá, de certo, pelo grato motivo, innumeras felicitações.

— A menina Maria Alice, filha do sr. Francisco Botêlho Junior, commerciante nesta cidade.

— A senhorita Jandyra Pinto, alumna da Escola Normal desta capital e filha do sr. Joaquim Pinto, residente em Areia.

— A senhorita Cremilda Rosas, filha do dr. Clemente Rosas, despachante geral da Alfandega desta capital.

— A senhorita Cléo Nunes Brayner, funccionaria publica, filha do dr. João Cancio Brayner.

— O sr. Manuel Firmino da Nobrega, funccionario publico, aposentado.

— O sr. F. Ferreira d'Oliveira, sub-inspector da Guarda Civica do Estado.

— Passa, hoje, a data anniversaria do sr. Miguel Firmino da Nobrega, funccionario publico federal, aposentado e de sua esposa, d. Honorina de Figueirêdo Nobrega.

Por esse motivo os nataliciantes offerecerão, em sua residencia, um almoço intimo aos seus amigos.

NASCIMENTOS:

Acha-se em festa o lar do sr. Januario de Sousa Lima, fazendeiro em Pedra Lavrada, e de sua exma. esposa d. Maria José da Costa Lima com o nascimento de uma robusta criança do sexo masculino, que na pia baptismal receberá o nome de **Vanil**.

— O sr. Julio Cantalice da Trindade e sua esposa, d. Rosa Cantalice, communicaram-nos o nascimento da menina Ercy, filha do casal, occorrido nesta capital.

— Nasceu, no dia 12 de setembro ultimo, em Recife, a menina Ise, filha do casal Ariosto de Belli e Crysolice de Belli, residente na visinha capital do sul.

— O sr. Antonio Bento de Paiva e sua esposa, d. Camelia Ferreira de Paiva, participaram a esta folha o nascimento da menina Cléo, filha do casal, occorrido nesta capital.

BAPTISADOS:

Foi levado á pia baptismal, hontem, na Cathedral, o menino **Edmilson**, filho do sr. João Dyonisio de Mendonça, funccionario do Serviço de Febre Amarella, e de sua esposa, d. Ambrosina Carvalho de Mendonça.

Serviram de padrinhos o sr. F. Ferreira d'Oliveira, sub-inspector da Guarda Civica do Estado, e sua esposa d. Zelita Cavalcanti d'Oliveira.

CASAMENTOS:

Consorciaram-se, ante-hontem, nesta capital, o sr. José de Christo Pereira da Costa, proprietario em João Pessôa, e a senhorita Joanna Adalgisa Barbosa, filha do saudoso dr. Francisco Barbosa Aranha da Franca, proprietario que foi do engenho Gitó, do municipio de Santa Rita, e d. Maria Rosa Aranha da Franca.

O acto, que se realizou na residencia do sr. José Maria Tavares de Mello, commerciante nesta capital e cunhado da noiva, foi officiado pelo conego José Coutinho, cura da Sé, sendo testemunhado, por parte do noivo, pelo dr. Antonio Pereira Diniz, prefeito municipal e senhora, e, por parte da noiva, pelo sr. José Maria Tavares de Mello e senhora.

Servido lauto almoço aos presentes, transportaram-se os nubentes para a Praça Coronel Antonio Pessôa, em Tambiá, onde vão fixa residencia.

VIAJANTES:

Do Recife, aonde fôra submetter-se a exames do 3.º anno da Faculdade de Direito, volveu, hontem, a esta capital, o academico Leonel Coêlho, do corpo de revisores desta folha.

— **Dr. Edinaldo Pedrosa:** — Regressou, hontem, do Rio de Janeiro tendo viajado a bordo do **Araraquara**, o dr. Edinaldo Pedrosa, cirurgião-dentista, com clinica nesta capital.

S. s., que viajou em companhia de sua esposa, d. Maria Cunha Pedrosa e filha, permanecera varios mêses na Capital da Republica, em estudo de especialização de prothese a porcelana e Raio X, tendo frequentado o curso do reputado professor M. B. Góes.

— Vindo de Umbuzeiro, encontra-se nesta capital o tenente Lino Guedes, delegado de Policia naquelle municipio.

— Após alguns dias de permanencia nesta capital, onde se achava a trato de negocio do seu particular interesse, viajou, hontem, para Piancó o sr. Antonio Lopes, fazendeiro naquella cidade.

ENFERMOS:

Está acamada, em consequencia de um ataque de grippe, a sra. d. Sinhá Gomes, professora de musica nesta cidade e genitora do nosso confrade Anchises Gomes, um dos directores do vespertino "Liberdade".

AGRADECIMENTOS:

Do nosso amigo sr. Basileu Gomes recebemos um cartão de agradecimentos pela noticia que publicámos quando do seu regresso do sul do paiz.

O 104º ANNIVERSARIO DA FORÇA PUBLICA

(Conclusão da 1.ª pag.)

licia Militar do Estado commemora hoje, com a simplicidade inherente ao seu despretencioso viver.

E se alguma coisa pode motivar orgulho, duas resaltam na vida desta Corporação: DISCIPLINA E BRAVURA. Ambas são bellas e são grandes como o azul do aço no infinito immenso; ambas dignificam e sublimam uma collectividade que nellas firma o pedestal inabalavel de sua força e crença.

A primeira no dizer de Jurien de la Gravière "está encerrada na educação militar, na bondade dos quadros, nas instituições militares"; e a segunda, representa a masculinidade daquelles que sabem defender os brios de um povo, recommendando-se na sublimidade augusta do papel que representam.

E quem nos contestaria isso?

Quem ousaria desmentir Areial, Carrapateiras e Amaro?

Interrogai aos insurrectos de Princêsa e aos constitucionalistas do sul e elles vos responderão, apontando:

"Além—a ossada que branqueia a lua
"Do vasto pampa no funereo chão".

Meus senhores:

Permito-me neste instante em que commemoramos o anniversario da Policia Militar do Estado, falar de sua precipua missão entre os povos do universo.

Surgindo com os primeiros nucleos humanos que reclamaram a urgente necessidade de sua criação, a Policia deve ser considerada como a caliça das sociedades mais antigas, o alicerce das civilizações mais remotas.

O homem, disse Aristoteles, é um animal que nasceu para viver em sociedade, por isso que não pode viver sem a companhia e a solidariedade dos outros homens. Elle é de tal forma constituido physica e moralmente que se distingue dos demais seres viventes, tornando-se, dest'arte, incompativel com o isolamento. E' sempre fraco o homem isolado e só.

Para elle a vida nos primeiros tempos seria irresistivel. Ser-lhe-ia impossivel supportar aquelles embates, atormentado pelas féras e pelo clima; e não triumpharia posteriormente, das hostilidades de outros elementos ameaçadores de sua segurança e do seu bem estar, sem a solidariedade mutua.

Fôra necessario, portanto, consolidar os meios de defesa, associando-se aos seus semelhantes, suprindo, assim, pela união e cooperação, a deficiencia de recursos pessoaes.

No entanto a vida em sociedade, posto conjuga se os males que fariam succumbir o homem isolado, seria do mesmo modo insupportavel, dada a dominação dos mais fracos pelos mais fortes, si o direito, originario do proprio homem, não impedisse essa de aggregação regulando "as condições existenciaes da sociedade coactivamente asseguradas pelos poderes publicos", como diz VON YHENRING.

Para que a liberdade de um termine onde começar a liberdade de outro, o direito limita as aspirações de cada pessôa, formulando regras de conducta que não se pode deixar de observar, sob pena de incidir em sancções varias.

E' ocioso dizer que só o direito tem força e efficacia para manter a ordem e a paz no seio dos agrupamentos humanos.

O direito se desdobra em lei. Esta é uma entidade que vale pela sua observancia; dahi porque surge a concepção de justiça e de policia.

O poder judiciario applica a lei, impõe penas e reparações; a policia cumpre e faz cumprir a lei, mantem a ordem publica, assegura a paz e a prosperidade; protege direitos e pessôa, previne perigos e delictos.

Policia, conceitúa Bluntschli "... é um poder publico magistral que vela pelas exigencias quotidianas da segurança do bem publico; que impõe e prohibe o que é necessario ou indispensavel á sua conservação.

Sua solicitude se entende com effeito a ordem publica inteira; leva a toda parte a segurança e combate todos os prejuizos que ameaçam a sociedade. Debalde se ousaria de dividir suas numerosas actividades para lhe regulamentar previamente todos os movimentos.

Ella irradia do coração do Estado para todos os pontos: sua acção é tão multipla e tão variada como são variados os movimentos da vida".

Ouvistes, meus senhores, como sobre a policia se expressa o illustre João Gaspar Bluntschli, jurisconsulto suisso.

Somos encarregados de zelar pela segurança e tranquillidade de um povo; somos defensores legitimos dos nobres principios que erigem a sociedade; somos o dynamismo de direito; somos os vanguardeiros da civilização.

Que saibamos no presente — são os nossos votos — cumprir essa serie de attribuições com a mesma reverencia que os nossos antepassados tiveram para com o dever e a disciplina; e nelles nos escudar para a grandeza do seu nome, a cuja sombra repousa a confiança de um govêrno, a honra sacratissima desta collectividade e a integridade inatacavel de um povo".

A CONFERENCIA DO COMMANDANTE DELMIRO DE ANDRADE

Após o discurso do major Guilherme Falconi, que mereceu muitas palmas, seguiu-se com a palavra o coronel dr. Delmiro de Andrade que realizou uma opportuna e magnifica conferencia sob o thema: "Disciplina dos Exercitos".

O illustre conferencista discorreu com muita proficiencia sobre o assumpto, desenvolvendo, a proposito, importantes considerações, com grande segurança e brilho.

Ao terminar a sua palestra, foi o commandante Delmiro de Andrade vivamente cumprimentado por todos os presentes.

Encerrando a sessão, o governador Argemiro de Figueirêdo proferiu ligeiro e expressivo discurso, congratulando-se com a brava e disciplinada Força Publica, pela passagem daquella data que se estava commemorando.

VISITA AOS VARIOS DEPARTAMENTOS DO QUARTEL

Antes de se retirarem da praça de armas da nossa policia militar, o governador do Estado e demais autoridades visitaram os varios departamentos da caserna, entre os quaes os casinos dos officiaes e dos sargentos e tambem as obras de construcção das baias e da Cantina, que serão brevemente inauguradas.

Todos os visitantes sahiram optimamente impressionados pelo trabalho, ordem e disciplina que alli tiveram opportunidade de observar.

—

Terminadas as solennidades no quartel, desfilou, em passeata, pelas principaes arterias da cidade, uma Companhia da Força Publica.

MONGOLIA x JAPÃO

O presidente do Conselho de Ministro, sr. Charbeleau, acaba de entregar á imprensa o seguinte communicado:

"Nossos jornaes noticiaram que as tropas japonêsas penetraram em nossos territorios apoderando-se do territorio de Khalkinsume e que fizeram fogo contra nossas guardas na fronteira, causando a morte do capitão commandante e um soldado.

Desejando evitar um choque sangrento nosso govêrno mandou que as autoridades da fronteira não recorressem ás armas para vingar tamanha affronta e violencia, tendo iniciado as negociações diplomaticas cujo fim é exigir explicações por parte do govêrno de Tokio.

Dia 3 de junho passado, foram iniciadas as primeiras demarches e desde hoje puzemos franca duvida quanto aos desejos dos japonêses de resolver pacificamente o incidente.

Durante três semanas, as nossas allegações foram esquecidas nas mesas Ministeriaes, insistindo em tratar de outros assumptos que não os referentes ao incidente. Em vista disso e como nos mêses seguintes foi mantida a mesma attitude esquiva, chegamos á conclusão de que as autoridades japonêsas não desejam encontrar solução que garanta a amizade dos nossos paises".

Como se vê, parece, as cousas estão para pegar fogo por lá tambem...

PARTE OFFICIAL

ADMINISTRAÇÃO DO EXMO. SR. DR. ARGEMIRO DE FIGUEIRÊDO

Govêrno do Estado

EXPEDIENTE DO GOVERNO DO DIA 4:

Petição:

De Joaquim da Silva Santiago, di_rector_professor do Grupo Escolar "Dr. Thomaz Mindello" e professor da escola nocturna "Dr. Venancio Neiva", encontrando_se ainda com a sua saúde alterada, solicita que lhe seja prorogada por mais dois (2) mêses, com todos os vencimentos, a licença que requereu. — Concedo trinta (30) dias, á vista do laudo medico.

—

EXPEDIENTE DO GOVERNO DO DIA 5:

Petições:

Do bacharel Laudelino Cordeiro de Araújo, juiz de direito da comarca de Piancó, tendo se transportado á cidade de Sousa, para tomar parte nos trabalhos da Junta Apuradora das eleições municipaes, requer que lhe seja pago o seu transporte de ida e volta e arbitrar a sua diaria nos termos do Codigo Eleitoral, ordenan_do que dito pagamento seja effectua_do pela Mesa de Rendas daquella ci_dade. — Arbitro em quinze mil réis (15$000), a diaria requerida.

De João Alves de Lyra, 2.º tenente da Força Publica do Estado, reque_rendo por adeantamento três (3) mêses de soldo, para confecção de fardamento. — Deferido.

De Francisco de Sousa Mangueira, 2.º tenente da Força Publica do Es_tado, idem, idem. — Igual despacho.

Do bacharel Pedro Damião Pere_grino de Araújo, juiz de direito e eleitoral da 5.ª zona, com séde na ci_dade de Alagôa Grande, tendo se transportado á cidade de Guarabira, fazendo parte da Junta Apuradora das eleições municipaes, requer que lhe mande pagar as despesas de trans_porte e as diarias a que tem direito. — Deferido, arbitrando a diaria em quinze mil réis (15$000).

De Maria Aurelia Machado, enfer meira do Serviço de Hygiene Infantil do posto de Bananeiras, requerendo trinta (30) dias de licença, em proro_gação á que vem gosando, para trata_mento de sua saúde. — Deferido.

Do bacharel Joaquim Victor Jure_ma, juiz de direito da cidade de Ca_jazeiras, presidente da Junta Apura_dora das eleições municipaes, com séde na cidade de Sousa, requer que lhe sejam arbitrada as suas diarias, as_sim como ordenar o pagamento do seu transporte. — Deferido. Arbitro em 15$000 a diaria requerida.

De Tertuliano Corrêa da Costa Brito, tabellião publico do termo de São João do Cariry, tendo de tomar parte nos trabalhos da Assembléa Le_gislativa do Estado, requer 3 mêses de licença. — Como requer.

—

EXPEDIENTE DO GOVERNO DO DIA 8:

Petições:

De Esmeraldina Caldas Lins, pro_fessora effectiva do Grupo Escolar "Cel. Antonio Pessôa", da villa de Umbuzeiro ainda se encontrando do ente, solicita mais sessenta (60) dias de licença, em prorogação da que se acha gosando. — Deferido, com or_denado, na forma da lei.

Do bacharel José Saldanha de Araújo, juiz de direito da comarca de Picuhy, a serviço eleitoral no 3.º circulo, com séde na cidade de Cam_pina Grande, requerendo que lhe se_jam arbitradas as diarias a que tem direito e solicita que lhe sejam pagas pela Mesa de Rendas de Picuhy. — Deferido. Arbitro em 15$000 a diaria requerida.

De João Elpidio da Cunha, 2.º te_nente da Força Publica do Estado, requerendo pagamento de diarias a que tem direito. — Deferido.

De Caetano Julio, 2.º tenente com_missionado da Força Publica do Es_tado, idem, idem. — Igual despacho.

De Elias Fernandes, major da For_ça Publica do Estado, requerendo pa_gamento de ajuda de custo a que tem direito. — Deferido.

De Caetano Julio, 2.º tenente com_missionado da Força Publica do Es_tado, idem, idem. — Igual despacho.

De Sebastião Mauricio da Costa, 2.º tenente commissionado da Força Pu_blica do Estado, requerendo três (3) mêses de soldo para confecção de fardamento. — Deferido.

De Vicente Ferreira Chaves, 2.º te_nente da Força Publica do Estado, idem, idem. — Igual despacho.

De Caetano Julio, 2.º tenente com_missionado da Força Publica do Es_tado, idem, idem. — Igual despacho.

De Martinho Mauricio Leite, 2.º te_nente commissionado da Força Pu_blica do Estado, idem, idem. — Igual despacho.

De Francisco Ferreira d'Oliveira, sub_inspector da Guarda Civica, re_querendo pagamento de ajuda de cus_to a que por lei tem direito. — Defe_rido.

De José Leite Ramalho, adjuncto de promotor publico da comarca de Bananeiras, tendo entrado no exerci_cio pleno do cargo de promotor pu_blico, dessa comarca, de 1.º de se_tembro a 18 do mesmo mês, requer que lhe sejam pagos pela Mesa de Rendas, daquella cidade os vencimen_tos a que tem direito. — Como requer, á vista dos attestados.

Do bacharel João Baptista de Sousa, juiz de direito da comarca de Alagôa do Monteiro e eleitoral da 11.ª zona, requerendo pagamento pela Mesa de Rendas dessa cidade, de diarias a que se julga com direito, bem assim a importancia dispendida com o seu transporte á cidade de Sousa. — De_ferido. Arbitro em 15$000 a diaria re_querida.

—

EXPEDIENTE DO GOVERNO DO DIA 9:

Petições:

Do bacharel Julio Rique Filho, juiz eleitoral, da 19.ª zona, havendo se transportado para a séde do 3.º cir culo em Campina Grande, em servi_ço da Apuração das eleições munici_paes requer que lhe sejam pagas pela Recebedoria de Rendas de Campina Grande, não só a despesa de seu transporte como tambem as diarias arbitradas pelo Govêrno. — Deferido. Arbitro a diaria em 15$000.

De Antonio Carneiro, tabellião pu_blico, de Araruna, estando com a sua saúde alterada, requer seis (6) mêses de licença, na forma da lei. — Defe_rido, nos trmos da lei.

De Maria Edith Ramos, professora da cadeira rudimentar, urbana, mis_ta, da Barra de São Miguel, do mu_nicipio de Cabaceiras, requerendo dois (2) mêses de licença com os venci_mentos integraes, de accôrdo com o art. 18 da lei 531, de 26 de novembro de 1920. — Deferido.

De Leovigilda Santina de Figueirê_do, professora effectiva da escola ru_ral, mista, do sitio Malhadinha, re_querendo dois (2) mêses de licença, nos termos do art. 18 da lei 531, de 26 de novembro de 1920. — Igual des_pacho.

De Othilia de Araújo Lima, pro_fessora da cadeira rudimentar, mista, do povoado de Conceição, do munici_pio de Campina Grande, continuando com a sua saúde alterada, requer que lhe seja prorogada por mais dois (2) mêses a sua licença. — Submetta_se á inspecção de saúde.

De Maria Dolores Lima, tendo se habilitado em concurso para provi_mento de cadeiras rudimentares, re_quer sua nomeação para o cargo de professora da cadeira rudimentar, ur_bana, mista, do povoado de Alagôa Nova, do municipio de Princêsa. — Como requer.

—

EXPEDIENTE DO GOVERNO DO DIA 10:

Decretos:

O Governador do Estado da Para_hyba, attendendo ao que requereu d. Maria Aurelia Machado, enfermeira do Serviço de Hygiene Infantil do Posto de Bananeiras, e tendo em vis_ta o attestado medico exhibido, con_cede lhe trinta (30) dias de licença em prorogação á que vem gosando, nos termos da lei, para tratamento de sua saúde.

O Governador do Estado da Para_hyba, attendendo ao que requereu d. Maria Edith Ramos, professora da ca_deira rudimentar, urbana, mista, de Barra de São Miguel, do municipio de Cabaceiras e á vista do documen_to exhibido, concede_lhe dois (2) mê_ses de licença, com os vencimentos integraes do cargo que exerce, nos termos do art. 18 da lei n.º 531, de 26 de novembro de 1920, a começar do dia 1.º de setembro ultimo.

O Governador do Estado da Para_hyba nomeia Manuel Arruda de Alencar para exercer o cargo de 1.º supplente de juiz municipal do termo de Conceição, durante o quadriennio que começou a 23 de fevereiro de 1933 e terminará a 22 de feveriro de 1937, devendo solicitar seu titulo da Secre_taria do Interior e Segurança Publi_ca por si ou procurador, dentro do prazo legal.

O Governador do Estado da Para_hyba exonera Antonio de Figueirêdo Sitonio do cargo de 1.º supplente de juiz municipal do termo de Concei_ção.

O Governador do Estado da Para_hyba nomeia o sargento João Felix de Carvalho para exercer o cargo de sub_delegado de Policia da circumscripção de São José dos Cordeiros, do distri_cto de São João do Cariry.

O Governador do Estado da Para_hyba nomeia o tenente Caetano Julio para exercer o cargo de delegado de Policia do distrirto de Cabedello.

—

Secretaria do Interior e Segurança Publica

EXPEDIENTE DO SECRETARIO DO DIA 10:

Decretos:

O Secretario do Interior e Seguran_ça Publica nomeia Severino Costa Filho para exercer o cargo de carce_reiro da Cadeia Publica de Umbuzei_ro, devendo solicitar seu titulo desta Secretaria.

O Secretario do Interior e Seguran_ça Publica exonera Theotonio Campos da Fonsêca do cargo de escrivão da Delegacia de Policia do districto de Conceição.

O Secretario do Interior e Seguran_ça Publica nomeia Nelson Ribeiro pa_ra exercer o cargo de escrivão da De_legacia de Policia do districto de Conceição, devendo solicitar seu titulo desta Secretaria.

O Secretario do Interior e Seguran_ça Publica exonera, a pedido, Sebas_tião Andrade Silva do cargo de car_cereiro da Cadeia Publica de Umbu_zeiro.

—

Secretaria da Fazenda

EXPEDIENTE DO SECRETARIO DO DIA 10:

Petições:

De Ananias Martins Casado, reque_rendo cancellamento do imposto de industria e profissão. — Deferido, de accôrdo com o parecer da Secção da Receita, do Thesouro do Estado.

De J. Minervino & Cia., requeren_do cancellamento da responsabilida_de pela falta de devolução de guia de desembaraço no prazo legal. — De_ferido, em face das informações.

De Manuel Elias. Igual pedido. — Igual despacho.

De Pedro Ignacio Sobrinho, reque_rendo dispensa do imposto de incor_poração de um bilhar destinado a uso particular. — Deferido, em face das informações.

De Possidoneo de Andrade, reque_rendo modificação no lançamento do imposto sobre seu estabelecimento commercial em Guarabira. — Inde_ferido, em face das informações.

De Antonio Filippe, requerendo cancellamento da responsabilidade re_ferente á guia de desembaraço não devolvida no prazo legal.

De J. Minervino & Cia., requeren_do cancellamento da responsabilidade referente á guia de desembaraço não devolvida no prazo legal. — Indefe_rido, em face das informações.

—

COMMANDO DA FORÇA PUBLICA MILITAR DO ESTADO DA PARAHYBA

(Auxiliar do Exercito).

Quartel em João Pessôa, 10 de outubro de 1935.

Serviço para o dia 11 (sexta-feira).

Dia á Força, 2.º tenente Raymundo Coêlho.

Ronda á Guarnição, 1.º sargento José Bello.

Adjuncto ao official de dia, 2.º sargento Enio Mendonça.

Guarda da Cadeia, 2.º sargento José Ferreira.

Dia á Secretaria, cabo Americo Maia.

Ordem á C|O., soldado-corneteiro Aprigio Izidro.

Piquete ao Q|F., soldado-corneteiro Minervino Vicente.

Dia ao telephone, soldado-telephonista José Clementino.

Boletim numero 233.

(Ass.) **Delmiro Pereira de Andrade**, cel. cmt.

(Ass.) Ten. cel. **Elysio Sobreira**, sub-comte.

—

INSPECTORIA GERAL DA GUARDA CIVICA DO ESTADO

Quartel em João Pessôa, 10 de outubro de 1935.

Serviço para o dia 11 (sexta-feira).
Uniforme 2.º (kakı)

Dia á Inspectoria, guarda de 2.ª classe n.º 38.

Dia á S|P., guarda de 1.ª classe n.º 111.

Dia á S|V., guarda de 2.ª classe n.º 11.

Dia á Secretaria, guarda de 2.ª classe n.º 10.

Dia ao gab. da Inspectoria, guarda de 3.ª classe n.º 88.

Rondantes, fiscal Aristides, guardas ns. 5 e 112.

Guarda do Quartel, guardas ns. 18 — 61 — 69 — 80 — 83.

Guarda da S|P., guardas ns. 126 — 135 — 109.

Boletim n.º 227.

Para conhecimento desta Corporação e devida execução, faço publico o seguinte:

Segunda parte:

I — **Petições despachadas:** — De Narciso Theobaldo, residente nesta capital, solici_tando troca de sua carteira de chauffeur profissional, por uma da serie "F", por se achar imprestavel a primeira. Como requer.

De Antonio Toscano de Britto, residente nesta capital, solicitando transferencia de propriedade para o seu nome do auto "CHRISLER", motor n.º 41.070, placa n.º 172-A-P., bem como permuta de placas, adquirido por compra ao sr. Aderaldo Silverio dos Santos. Igual despacho.

De Alcear da Cunha Rêgo, residente nesta capital, solicitando transferencia de sua carta de chauffeur profissional, fornecida pela [illegible]ectoria de Vehiculos de Per_

THESOURO DO ESTADO DA PARAHYBA

DEMONSTRAÇÃO do movimento bancario, em 10 de outubro de 1935

INSTITUTOS DE CREDITOS	Saldos anteriores	Depositos nesta data	TOTAES	Retiradas nesta data	Saldos existentes
Banco do Estado — C|Movimento	2.853:334$299	$	2.853:334$299	22:518$900	2.830:815$399
Banco do Estado — C|Prazo Fixo	750:000$000	$	750:000$000	$	750:000$000
Banco do Brasil — C| Movimento	697:804$900	$	697:804$900	$	697:804$900
Banco do Brasil — C| 10 % da receita	3:479$900	$	3:479$900	$	3:479$900
Banco Auxiliar do Commercio—C|Movimento	25:000$000	$	25:000$000	$	25:000$000
Banco Central — C|Movimento	272:410$650	$	272:410$650	550$000	271:860$650
Caixa Rural e Operaria — C| Movimento ..	85:000$000	$	85:000$000	$	85:000$000
Caixa C. de Credito Agricola—C|Movimento	455:000$000	$	455:000$000	$	455:000$000
Caixas Ruraes e Bancos Populares	85:000$000	$	85:000$000	$	85:000$000
Banco dos Proprietarios — C|Movimento ..	130:000$000	$	130:000$000	$	130:000$000
	5.357:029$749	$	5.357:029$749	23:068$900	5.333:960$849

Secção de Contabilidade do Thesouro do Estado da Parahyba, em 10 de outubro de 1935.

Luiz Franca Sobrinho, contador-chefe. **Adelgiso D. de S. Pessôa**, 4.º contabilista.

Demonstração da receita e despesa havidas na Thesouraria Geral do Thesouro do Estado da Parahyba no dia 10 do corrente mês

RECEITA

Saldo do dia 9 do corrente		370:007$242
Obras C. do Porto de Cabedello — Renda semanal da administração ..	14:594$100	
Recebedoria de Rendas — Por conta da renda do dia	86:900$000	101:494$100
Banco Central — C|movimento — Retirada n|data	550$000	
Banco do Estado da Parahyba — C| movimento — Idem, idem	22:518$900	23:068$900
		494:566$242

DESPESA

José Luiz do Rêgo Luna — Adeantamento para asseio	50$000	
Idem de postos policiaes	35$000	
Idem para correspondencia postal e telegraphica	166$000	
Idem de diligencias policiaes	830$000	
João de Sousa Falcão — Idem para asseio na Secretaria da Fazenda ..	120$000	
Idem de correspondencia postal	350$000	
Arnaldo de Barros Moreira — Idem de Grupos Escolares	150$000	
Severino G. da Silva — Restituição de imposto	30$000	
Genesio da Silva — Idem, idem	30$000	1:761$000
Saldo para o dia 11 do corrente		492:805$242
		494:566$242

Thesouraria Geral do Thesouro do Estado da Parahyba, em 10 de outubro de 1935.

Franca Filho, Thesoureiro geral. — **Francisco Alves de Paiva**, Escripturario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSÔA

BALANCÊTE DA RECEITA E DESPESA EM 10 DE OUTUBRO DE 1935

RECEITA

Saldo do dia 9	13:024$821	
Receita do dia 10	1:494$300	14:519$121

DESPESA

Pago a Manuel Ferreira, por conta de serviço de construcção do necroterio no Cemiterio publico	2:500$000	
Idem ao almoxarife Luiz Symphronio, para pequenas despesas	17$000	
Idem ao guarda municipal Manuel da Silva Torres, porcentagem sobre a importancia arrecadada pelo mesmo de impostos de feira	104$400	
Idem ao funccionario aposentado Honor Paiva, vencimentos de setembro findo	250$000	
Recolhido ao B. do Estado da Parahyba, de imposto predial conforme guia n.º 91	235$300	3:106$700
Saldo para o dia 11		11:412$421
No Banco do Brasil	86$000	
Em documentos de valor	1:120$000	
Deposito para o necroterio	5:500$000	
Dinheiro em cofre	4:706$421	11:412$421

CAIXA PHARMACEUTICA O. MUNICIPAL

Saldo para o dia 11:	
Em dinheiro na Caixa Rural	7:785$100

Thesouraria da Prefeitura Municipal de João Pessôa, em 10 de outubro de 1935.

Gentil Fernandes, Thesoureiro interino.

nambuco, para esta Inspectoria. Igual despacho.

II — Multa paga: — Pelo sr. José Bronzeado, proprietario da bicycleta n.º 211-P, foi paga a quantia de 10$000, da multa que lhe foi imposta do art. 290, do R|T|P., e justificou-se a do art. 336 do Reg. cit.

III — Petição despachada pela Secretaria do Interior: — Em officio n.º 2.263, desta data, o sr. dr. Chefe de Policia communicou a esta Inspectoria, haver a Secretaria do Interior, por despacho de 5 deste mês, deferido a petição em que o guarda de 3.ª classe Lauro Bezerra Cavalcante solicitou 15 dias de ferias regulamentares.

IV — Promoção: — O exmo. sr. Secretario do Interior, por portaria n.º 1.747, de 8 do andante, promoveu a guarda de 2.ª classe, o de 3.ª Ivo José da Costa, tendo em vista a proposta desta Inspectoria e o concurso realizado nesta Corporação, cuja portaria se entrega ao interessado.

(Ass.) **Francisco P. dos Santos — Inspector-Geral.**

Confere com o original: **João Maciel dos Santos** — Sub-Inspector, interino.

ASSEMBLÉA LEGISLATIVA

Acta da setima sessão ordinaria da primeira reunião da primeira legislatura da Assembléa Legislativa do Estado da Parahyba, em 9 de outubro de 1935.

A' hora regimental, sob a presidencia do sr. José Maciel, secretariado pelos srs João Vasconcellos, 1.º secretario e Tertuliano Brito, 2.º secretario, a convite do sr. Presidente, é feita a chamada e aberta a sessão com a presença dos srs. Pedro Ulysses, Octavio Amorim, Severino Lucena, Fernando Nobrega, Miguel Bastos, Paula e Silva, Odilon Coutinho, Rodrigues de Aquino, Paula Cavalcanti, Alcindo Leite, José Antonio da Rocha, Raymundo Vianna, Newton Lacerda, Celso Mattos, Ernani Satyro, Delfino Costa, Lauro Wanderley, Sá e Benevides e Anacleto Victorino.

E' lida e approvada, sem debates, a acta da sessão anterior.

Entra a hora do expediente.

O expediente lido constou de uma petição de H. Barbosa & Cia., de Campina Grande, requerendo isenção de imposto de industria e profissão, pelo prazo de 10 annos. A' Commissão de Orçamento. Requerimento do Asylo de Mendicidade "Carneiro da Cunha", pedindo para essa Instituição ser incluida na lista das instituições que irão gozar dos favores conferidos á Maternidade e ao Instituto de Protecção á Infancia. A' Commissão de Orçamento.

Continuando a hora do expediente, o sr. Octavio Amorim pede a palavra e diz que não estivéra presente á sessão de sabbado em que o sr. Severino Lucena havia prestado justa homenagem ao cel. Gentil Lins, vinha associar-se em seu nome e no da bancada do Partido Progressista a essas justas homenagens.

Com a palavra o sr. Sá e Benevides pronuncia o seguinte discurso que, a seu requerimento, foi mandado incluir na acta dos trabalhos. "Sr. Presidente: Srs. Deputados: Consagrado mestre, notavel publicista e primoroso orador disse um dia, em maravilhoso surto de eloquencia que "o accaso é uma nuvem errante que adêja por sobre as nossas cabeças e transporta lá do seio mysterioso as tormentas e as bonanças". E como disse o Mestre, mais do que nunca, eu me sinto "sob o influxo das evoluções desse metheoro phantastico. Tormentas ou bonanças, seja o que fôr, eu me acho aqui, de animo erguido, sem frouxidão de consciencia e com a energia civica precisa para cumprir o meu dever. Apesar de nunca ter tido accentuado pendor para a politica, divindade irmã de Saturno desde que, sem piedade, devora os proprios filhos, nella militei cerca de 18 annos e della me despedi sem saudades. Eu bem sei que a politica é o caminho mais curto, o transporte mais rapido para subir-se a posições elevadas. Entretanto, com a experiencia da vida e dos homens, eu nunca desejei subir muito para não sentir a sensação de quedas fragorosas. Assim pensando, por duas vezes recusei a honra de entrar nesta casa, quando o meu partido m'o exigiu. É que não desejava abandonar o dôce remanso dos meus incessantes estudos, do meu magisterio e da minha sempre amada medicina. Accresce, ainda que, sempre pensei com o velho Horacio, poeta latino, autor celebre de odes, epistolas e satyras que viveu mais de 600 annos antes de Christo e que já dizia ser a cousa melhor deste mundo essa deliciosa **mediocras** que nos permitte viver sem sustos e sem ambições. Da politica, como já disse e repito, despedi-me sem saudades desde o momento em que o meu eminente e unico chefe, dr. Epitacio Pessôa, resolveu della se afastar. E outra não podia ser a minha attitude, perfeitamente identificado com o modo de ver e de sentir, após revolução, do maior dos nossos conterraneos pelo talento, pela cultura e por sua luminosa projecção dentro do país e no estrangeiro. Basta dizer que nenhum outro brasileiro, até hoje, ascendeu como elle, á culminancia dos três poderes na Republica e tornou-se pelos grandes serviços prestados, não só uma gloria para a Parahyba, mas, uma gloria nacional. Releva notar ainda que lhe sou profundamente reconhecido pelos enormes beneficios prestados á nossa terra, beneficios que só não agradecem e só não reconhecem os ingratos e os abyssinios. Sr. Presidente: As theorias geologicas mais em vigor, expendidas pelos grandes sabios na materia, provam á saciedade que em epocas remotissimas, o continente Sul Americano esteve preso ao Africano. Naturalmente os separou pavoroso movimento scismico e como prova sufficientemente necessaria vemos que a expansão, o angulo reentrante que faz o nosso nordeste no Atlantico, adapta-se perfeitamente á depressão do golfo de Guiné. Sendo assim, é muito possivel que os primeiros povoadores do nosso solo viessem das tribus nomades de berberes e de abyssinios que erravam pelo norte da Africa. Isto posto, é previsivel e quase certo que o sangue desses remotos abyssinios circule ainda aqui nas arterias e nas veias de muita gente. Sr. Presidente: Em julho passado, achava-me no Rio de Janeiro, quando a Sociedade de Medicina e Cirurgia e a sua co-irmã, a benemerita Associação de Cirurgiões Dentistas, assentaram a escolha de meu nome para deputado representante das profissões liberaes, bem como para meu companheiro de chapa, como supplente, o nome do distincto profissional dr. Janson Alves de Lima. Não me assistia o direito de recusar tão insigne, espontanea e absoluta prova de confiança, tanto mais quanto a Constituição Federal, tendo creado as representações de classes, fel-o no intuito louvavel de que estas, sem seiva de politica, podessem defender os seus direitos com mais autoridade e collaborar directamente na grande obra legislativa. Ademais, no caso de ser eleito, eu vinha exercer o mandato, alheio a programmas partidarios, uma vez que não pertenço a nenhum dos partidos aqui tão bem representados. Longe, porém estava de suppor que elementos do partido situacionista movessem tremenda guerra á minha candidatura porque, sem uma razão logica, não fica bem aos partidos envolverem-se nas representações de classe. Esse gesto causou-me grande surpreza. As minhas relações com o sr. dr. Argemiro de Figueirêdo, muito embora datem de um anno, sempre foram as mais cordiaes. Sou um admirador sincero de sua fulgurante intelligencia e de sua invulgar cultura. Há poucos mêses, havia acceito por insistencia de S. Excia., e não sem reluctancia minha, o cargo de presidente do Conselho Penitenciario, funcção gratuita e relevante, não para servir ao seu governo, mas á causa publica e ao Estado. Voltando ao assumpto da eleição, os delegados eleitores estavam divididos: de um lado, a nossa chapa mantida por dois delegados; do outro, os delegados eleitores do Instituto dos Advogados e da Associação de Imprensa com a chapa Rocha Barreto. Francisco Lianza, sendo esta, ao que diziam, e mais tarde se confirmou, bafejada por elementos governistas. Cabe a vez de entrar em scena a politica, não a sã politica, filha da moral e da razão, no dizer elegante de grande estadista: mas a politiquice, justamente aquella de que nos fala o grande e erudito Ruy Barbosa: "contradicção do bello, do bem e da verdade, uma especie de divindade gaga, semi-louca e myope, protectora do daltonismo e da surdez, inimiga da harmonia, do colorido e do bulicio da vida, affeiçoada ás almas sem capacidade esthetica, sem instinctos desinteressados, sem ondulações sonoras: uma combinação da esterilidade das vestes com a taciturnidade das paysagens de Java, onde as aves não cantam. Essa politica reformaria, se lh'o permittissem, a criação, forrando de lá o espaço e caiando a natureza de ocre". A's definições expressivas do genial Ruy Barbosa que, incontestavelmente foi "luz e ornamento da humanidade latina", eu accrescentarei que essa politica é uma terrivel endemia que se alastra do Norte ao Sul do país, peior que a malaria, uma vez que não dispomos ainda de medicação especifica. E' ella precisamente que amolda e perverte os caracteres fracos, anarchisa a machina administrativa, faz o latrocinio dos cargos publicos de que nos fala o Padre Antonio Vieira, exgotta o erario publico e amortalha o credito nacional rebaixando o nivel moral da Nação. Divulgada a minha candidatura, um dos nossos consocios não podendo fazer entrar no seio da Sociedade de Medicina a sua politiquice, manobrou nas rodas palacianas e nas ruas com as artimanhas de que é capaz, tentando obstal-a. A semelhante procedimento, eu respondo com as phrases lapidares do meu grande Mestre Francisco de Castro: "Em todas as corporações, mesmo que sejam compostas de anjos, há e naturalmente deve haver divergencias, ambições, rivalidades; mas, a conveniencia patriotica e o interesse nacional exigem que essas divergencias sejam honestas e decorosas, essas rivalidades ou ambições não sejam abjectas nem mesquinhas". No dia 5 de setembro, quando devia realizar-se a eleição, soubemos pela manhã que os nossos adversarios iam apresentar um candidato mais velho, a fim de que este, uma vez eleito, renunciasse o cargo para o sr. Rocha Barreto. Foi o que aconteceu. Para salvar a nossa situação, modificámos a chapa, apresentando o dr. Aristides Villar para deputado e ficando eu na supplencia. Realizado o pleito, a chapa Aristides Villar-Sá e Benevides obteve dois votos, cabendo tambem dois votos á chapa Matheus de Oliveira-Rocha Barreto. E' de lamentar que o delegado eleitor do Instituto dos Advogados se tivesse entregue de corpo e alma ao demonio da politiquice e que essa douta corporação, onde se encontram bellas intelligencias e espiritos nutridos de bôas letras, não lograsse suffragio algum. No emtanto, declarou-me em palestra o presidente do referido Instituto que não foram essas as instrucções recebidas por aquelle delegado eleitor. Conhecido o resultado do pleito, membro do governo se apressou em telegraphar ao dr. Aristides Villar, fazendo-lhe insinuações no sentido de obter que esse medico renegasse aquelles que lhe suffragaram o nome. E' este o telegramma partido de João Pessôa ás 17 horas de 5 de setembro passado: Dr. Aristides Villar — Itabayana. Seu nome indicado deputado classista. Peço amigo não se comprometter pessôa alguma sem falar commigo. José Mariz, Secretario do Interior. Não posso crer, sr. Presidente, que o exmo. sr. Governador do Estado houvesse sanccionado semelhante desacerto. Realizado, no dia seguinte, 6 de setembro, o segundo escrutinio, o dr. Aristides Villas obteve 4 votos, sendo suffragado unanimemente e a politiquice rebaixou o dr. Matheus de Oliveira para offerecer combate á minha candidatura. Não me queriam nem mesmo para supplente. As circumstancias e a propria lei desconjunctaram o vergonhoso estratagema uma vez que a inversão quase sempre é caso pathologico. Como resultante logica dessas inhabilidades sahiu-lhe o tiro pela culatra! Desde então, apegaram-se a tudo, lançaram mão de todos os meios numa impugnação meigengra, onde em linguagem violenta vasaram todo odio contra mim, sem se basearem num só dispositivo de lei. O Egregio Tribunal de Justiça Eleitoral, constituido de juizes impollutos que não mancham a sua toga para servir a quem quer que seja e que mantêm inflexivel o pergaminho da lei, fez-me a devida justiça. Como já disse, sr. Presidente, custa-me crer que o dr. Argemiro de Figueirêdo, a quem assistem serias responsabilidades, como homem de governo, houvesse encaminhado ou dirigido a campanha que se fez em torno da eleição para representante das profissões liberaes nesta casa; mas, em face dos factos narrados com maxima fidelidade, não há fugir desse dilema: ou S. Excia. é o chefe dessa camarilha de politiqueiros que fazem politiquices e nesse caso, com grande pezar meu, acha-se intoxicado pelo entorpecente perigoso caminhando lentamente para o suicidio politico, ou essa camarilha de politiqueiros que só fazem politiquice, age na sombra, á revelia de S. Excia. e nesse caso está impopularizando o seu governo, digno de outra sorte. Certo escriptor e psychologo, debuxando num quadro vivo as grandezas e as miserias dos homens, terminou com esta simples phrase: "neste mundo há gente para tudo". De facto, sr. Presidente, se não houvesse na sociedade essas correntes de sentimentos e de idéas oppostas, se o bem não se encontrasse ao lado do mal, se ás agruras da tristeza não succedessem os deleites e os encantos da alegria, se a dôr physiologicamente como já disse alguem, não fosse o incentivo do prazer, então a natureza, esta grandiosa natureza, esta mãe piedosa e pura, como intitulou o poeta, seria um vasto campo funebre, um tenebroso cemiterio, onde na sua desolação infinita e incomprehendida não brotariam as flôres da saudade, nem por sobre as lousas frias rolaria o orvalho das lagrimas. Sr. Presidente: Apezar da machiavelica campanha que injustamente moveram contra mim, não me afastarei uma só linha do programma que me tracei, alheio á politica e aos partidos, votando sempre de accôrdo com os dictames da minha consciencia e collocando acima de tudo os interesses legitimos das profissões liberaes e finalmente o bem da collectividade. A minha actuação nesta casa é bem difficil em face das responsabilidades que me assistem na qualidade de representante legitimo da intellectualidade parahybana. Mas, empenharei o maximo esforço para honrar o mandato que me outorgaram. (a.) Dr. Sá e Benevides. João Pessôa, 9 de outubro de 1935."

Em aparte, o sr. Octavio Amorim declara ao sr. Sá e Benevides que o Governo não tivéra quaesquer interferencias nas eleições classistas, tendo o sr. Sá e Benevides respondido acceitar a declaração do sr. Octavio Amorim, como expressão da verdade.

Pede a palavra o sr. João Vasconcellos e pronuncia o seguinte discurso: "Sr. Presidente: Iniciados os trabalhos legislativos da Parahyba na segunda phase constitucional da Republica, parece-nos opportuno fixar rumos que collimem a felicidade collectiva. O fracasso da primeira Republica derivou tanto dos abusos do Executivo, vez por outra empenhado em obra pessoal de particularismo extremado, como da passividade do Parlamento, que não soube manter a devida compostura dentro do principio de harmonia e independencia de poderes. Não foi pela ausencia de principios salutares, porque estes estavam encartados na Constituição de 1891 do mesmo modo como o estão na de 1934. E' que á imprevidencia e descaso dos máos governantes quase sempre se alliava o commodismo criminoso dos legisladores, usufructuarios, uns e outros, das posições officiaes. Estes, nem sempre representavam conquistas do merecimento pessoal, sendo tambem expressão das actas falsas, quando não producto da violencia dos regulos municipaes. Vencia, assim, na maioria dos casos, a fraude organizada contra a verdade eleitoral, que sempre reclamou a maxima liberdade na escolha dos dirigentes da cousa publica. E' incontestavel que a nova ordem politica resultante do movimento revolucionario de 1930 se grandes beneficios não trouxe ao país pelo menos teve a virtude de assegurar eleições livres, reguladas por um Codigo bem elaborado e sob a égide da Justiça Eleitoral. Assim, cresce de importancia a investidura nos cargos electivos, seja para o Executivo, seja para o Legislativo, porque uma expressão de verdade orientou a escolha dos eleitos, vinculando-os á soberania popular. E essa importancia deve ser correspondida com o maximo de probidade e dedicação da parte dos eleitos. No exercicio das funcções legislativas, sem duvida podemos seguir a orientação doutrinaria dos partidos a que somos filiados, mas dentro dos postulados da ethica politica e quando não em conflicto com os superiores interesses do Estado e do país. Há, por conseguinte, uma linha divisoria a observar no bem desempenho do mandato, visto como, por maiores e respeitaveis que sejam as conveniencias partidarias, não devem ellas sobrepor-se ao primado das soluções do interesse geral. Dentro da coherencia partidaria há logar para a honesta manifestação da vontade, contanto não se afaste esta das normas de educação pessoal e não infrinja os codigos da lealdade politica. As escaramuças ou debates entre partidarios do Governo e opposição são phenomenos naturaes, mas não devem ultrapassar os limites do respeito pessoal nem comprometter a dignidade da Assembléa. Consideremos que os objectivos essenciaes do parlamento são sacrificados nos ambientes de serenidade precaria, desvirtuando-se o julgamento e estudo de questões e problemas da administração publica. Imprimimos ao exercicio da actividade legislativa o significado de austeridade que deve caracterizar as suas decisões. A emulação no sentido do aperfeiçoamento humano constitue uma virtude. Nada perderemos em imitar os inglêses no seu classico fetichismo pela Camara dos Communs. A concepção britannica de que o Rei reina e o Gabinête, sahido do Parlamento, governa, só se explica pela elevada comprehensão democratica, lá existente, da perfeita coordenação e harmonia dos poderes. Este é o principio basilar do systema republicano federativo por nós adoptado. Attentemos para as responsabilidades do ramo legislativo, decorrentes de pesadas obrigações de trabalho, de cooperação com o Executivo. Dentro dessas normas uma Assembléa tem deveres graves a cumprir, que se crystalizem em trabalho reparador de construcção politica e realizações uteis, no sentido das aspirações populares. Não se nega que as opposições são uteis como instrumento fiscalizador e de equilibrio politico, desde que bem intencionadas e gravitando na orbita do interesse publico. Nada, porém, de se considerarem infalliveis na critica ou detentoras do privilegio das bôas idéas ou das causas justas. Tudo isso é faculdade do bom senso, que não tem preferencias facciosas. No final de contas pontos de affinidade existem entre opposicionistas e governistas porque os sentimentos de honra se attrahem, repellindo a manifestação dos instinctos inferiores. Systematizar campanhas demolidoras, ao sabor de conveniencias partidarias e abstrahindo do aspecto real dos factos, é, ao nosso ver, tão pernicioso e prejudicial á magestade do parlamento como o incondicionalismo no louvar e applaudir todos os actos da autoridade executiva, sem o devido exame dos resultados a que elles possam chegar. No primeiro caso, temos, caracterisada, a opposição desorientada e facciosa, exercendo critica injusta e fugindo aos seus deveres de collaboração. E' opposição que se desmoraliza no conceito da opinião sensata. No segundo, vemos a despersonalização do individuo que renuncia ás prerogativas do espirito creador, abraçando a formula abominavel de pensar pelo cerebro alheio. Entendemos que as questiunculas municipaes, de caracter partidario, não interessam á Assembléa, que reclama, para o curso dos seus trabalhos ambiente de calma e serenidade. A nossa formação moral, processada no contacto diario da lucta pela vida, desde os primeiros annos de existencia, repelle a mystica dos discursos improductivos, objectivando, ao contrario, soluções concretas para os casos ligados á economia do Estado. Estamos certos de que é esta a disposição de espirito de todos os nossos collegas da maioria e minoria, de quem a Parahyba, confiante, reclama o maximo de patriotismo, para a solução dos seus problemas fundamentaes."

E nada mais havendo a tratar o sr. Presidente levanta a sessão depois de designar outra para o dia seguinte. ORDEM DO DIA: TRABALHOS DAS COMMISSÕES PERMANENTES.

Paço da Assembléa Legislativa do Estado da Parahyba, em 9 de outubro de 1935.

José de Sousa Maciel, presidente.
João Vasconcellos, 1.º secretario.
Tertuliano Brito, 2.º secretario.

EDITAES

ADMINISTRAÇÃO DO DOMINIO DA UNIÃO NA PARAHYBA — EDITAL N.º 15 — AFORAMENTO DE UM TERRENO PROPRIO NACIONAL — De ordem do sr. Delegado Fiscal do Thesouro Nacional, neste Estado, faço publico que o sr. Estanisláu Francisco Diniz requereu o aforamento do terreno — proprio nacional — situado á rua Presidente João Pessôa, na villa e districto de Cabedello, municipio de João Pessôa, neste Estado.

Os detalhes technicos e demais esclarecimentos constam do edital n.º 15, publicado no jornal official "A União", desta capital, em sua edição de 27 de setembro de 1935.

Administração do Dominio da União, em 27 de setembro de 1935.

Sabino de Campos — Encarregado da Administração.

—

EDITAL DE CONCURRENCIA PUBLICA — BATERIA INDEPENDENTE DE ARTILHARIA DE DORSO — COMMISSÃO PERMANENTE DE REMONTA — De ordem do sr. capitão commandante da Bateria, faço publico para o conhecimento dos interessados que serão vendidos em concurrencia publica no dia (16) dezeseis do corrente, ás (7) sete horas da manhã, nesta Bateria, localizada no quartel do 22.º B. C., em Cruz das Armas, os animaes abaixo discriminados:

Muares femea — seis (6).
Cavallos — dois (2).
Egua — uma (1).

Quartel em João Pessôa, 1.º de outubro de 1935. — **Aldenor Valente Quinderé,** 2.º tenente, secretario.

—

SECRETARIA DA FAZENDA — EDITAL N.º 40 — Commissão de Compras — Esta Commissão recebe até as 14 horas do dia 4 de novembro, vindouro, propostas para o fornecimento do seguinte material:

1 moto-bomba "Singerin", combinado para trabalhar com agua e espuma, composto de: 1 motor de dois tempos, dois cylindros de 27 H. P. com ignição de magneto e carburador especial, 1 bomba centrifuga de alta precisão polygratual, completamente de bronze, com eixo de aço inoxydavel, numero baixo de revoluções, com manometro e vacuometro. 1 bomba espuma rotativa, ligada á bomba centrifuga por uma embrayagem desengatavel, completamente de bronze, capa de lona 4 x 1, 65 metros — 6,60 metros de mangotes de suncção, 1 ralo com valvulas de retensão.

ACCESSORIOS PARA O MOTO-BOMBA — 1 corda com a carabina para segurar o ralo, 1 esgricho A. para espuma de 2 1|2", 2 esguichos B. para espuma de 2 1|2", 1 esguicho regador de 2 1|2", 1 esguicho A. com três requintes de 2 1|2, 3 esguichos B. com três requintes de 2 1|2", 2 chaves para accoplamentos, 2 correões, 1 lanterna electrica, 1 deposito de combustivel de reserva, 1 lata com graxa, 1 almotolia, 1 jarro para oleo, 2 funis, 1 chave para velas, escova para velas, 1 calibro para velas, 2 velas de reserva, 1 chave para carburador, 1 chave para magneto, 1 chave de fenda, 1 alicate, 1 chave inglêsa, 1 martello de madeira, 3 chaves duplas, 1 agulha de limpêsa, 1 lata com peças de reserva comprehendendo: 4 anneis de borracha, para mangueiras, 3 anneis de borracha para mangotes, 1 annel para embulo, 1 bocal de injecção, 1 gacreta para cabeçote do cylindro, 1 lapa para a união de sucção, 2 tampas para uniões de pressão, 1 gerador electrico, 1 pharol electrico, 1 lampada de illuminação.

OUTROS MATERIAES — 1 chassis de 6 cylindros, e auto transporte material, com armação para escadas, 1 auto-pipa com capacidade para .... 2.000 litros dagua, 40 mangueiras de 15 metros cada uma, com juntas de macho e femea, rosca inglêsa de .... 2 1|2", 60 chaves para mangeiras, 5 chaves para registro, 3 chaves para requintes, 1 escada telescopica, 2 escadas de um gancho, com uma chapa metalica entre o banzo, assegurando a queda do bombeiro, 15 baldes de lona, 1 apparelho de registro, 6 esguichos, com requintes de 3|8", 2 requintes de 1|2", 100 arroelas de borracha para juntas de 2 1|2", 1 bomba cysterna, completa, 6 secções de escadas de assalto, sendo uma com rodomas, 2 croques, 1 tampão com torneira, 1 tampão simples de 2 1|2" 1 mangueira de 2 metros com duas juntas femeas e machos, 2 malhos, 4 gadanhos, 2 serrotes de traçar, 6 forcis, 6 enxadas, 10 lanternas archotes, 30 cordas com 20 metros cada uma, para salvamento, 30 molas de aço para corda, 10 apparelhos de prender mangueiras, 10 travas de salvação n.º 3, 1 apparelho derivante de 4 boccas, com valvulas, 1 apparelho collector, 30 machadinhas encabadas, com capas de couro, 3 machados picaretas, 1 arrombador, 3 supportes para mangueiras, 2 capacetes para official, 4 ditos para sargentos, 50 ditos para bombeiros, 50 cintos gymnasticos para bombeiros, 2 ditos para officiaes, 4 ditos para sargentos, para-queda com expiral de arame, 1 manga de salvação, 15 braçadeiras de couro ou borracha, 6 picaretas.

Fazemos publico para conhecimento de quem interessar possa, que esta Commissão acceita proposta para o fornecimento do material acima discriminado, sob as seguintes condições:

a) As propostas deverão ser escriptas a tinta ou dactylographadas e assignadas de modo legivel, sem rasuras, emendas ou borrões, em duas vias, sendo uma devidamente sellada, contendo preço por unidade em algarismo e por extenso.

b) Os proponentes deverão, no acto da entrega das propostas, apresentar provas de quitação de impostos municipal, estadual e federal no exercicio passado, bem como, de haverem caucionado no Thesouro do Estado, a importancia de 500$000, em dinheiro, para garantia e effectividade da proposta, cuja caução será levantada após o julgamento definitivo.

c) Os proponentes obrigar-se-ão a tornar effectivo o compromisso a que propuzerem, caso seja acceita a sua proposta, assignado contrato na Procuradoria da Fazenda, com previa caução arbitrada pelo Tribunal competente, não inferior a 5°|° sobre o valor do fornecimento, a qual reverterá a favor do Estado, no caso de rescisão do contrato sem causa justificada e fundamentada a juizo do Tribunal.

d) As propostas deverão ser entregues nesta Commissão em enveloppes lacrados no dia 4 de novembro vindouro, até as 14 horas, para julgamento do Tribunal da Fazenda.

e) Os proponentes deverão marcar o prazo para entrega do material, o qual não poderá exceder de 90 dias,

a contar da data da abertura das propostas.

f) Qualquer esclarecimento com relação ao material poderá ser prestado pela Contadoria da Força Publica Militar do Estado.

g) E' reservado ao Estado o direito de annullar a presente, chamando á nova concurrencia, ou deixar de effectuar a compra do material constante da mesma.

Thesouro do Estado, em 3 de outubro de 1935.

Chromacio Cavalcanti, pela Commissão de Compras.

—

ADMINISTRAÇÃO DO DOMINIO DA UNIÃO NA PARAHYBA — EDITAL N.º 16-A — AFORAMENTO DE UM TERRENO DE MARINHA — De ordem do sr. Delegado Fiscal do Thesouro Nacional, neste Estado, faço publico que o general dr. Camillo de Hollanda requereu o aforamento do terreno de marinha, situado na Praia Formosa, districto de Cabedello municipio de João Pessôa, neste Estado.

Os detalhes technicos e demais esclarecimentos constam do edital n.º 16, publicado no jornal official "A União", desta capital, em sua edição de 9 de outubro de 1935.

Administração do Dominio da União, em 9 de outubro de 1935.

Sabino de Campos — Encarregado da Administração.

—

COMMISSÃO DE COMPRAS — EDITAL N.º 42 — Esta Commissão acceita até o dia 22 do corrente pelas 14 horas, propostas para o fornecimento do seguinte material:

820 metros quadrados de forro de cedro macheado de 1.ª qualidade, 220 metros lineares de sanefas de cedro de 4", 220 metros lineares de cornijas de cedro de 3", 26 linhas de madeira de 4,40 x 4" x 4", 9 ditas, idem de 3,50 x 4" x 4", 8 ditas, idem de 3,30 x 4" x 4", 352 ditas, idem de 3,10 x 4" x 4", 24 ditas, idem de 3,00 x 4" x 4", 44 ditas, idem de 2,60 x 4" x 4", 12 ditas, idem de 2,50 x 4" x 4", 14 ditas, idem de 2,40 x 4" x 4", 230 ditas, idem de 2,30 x 4" x 4", 246 ditas idem de 2,10 x 4" x 4", 56 ditas, idem de 1,90 x 4" x 4", 14 ditas, idem de 1,80 x 4" x 4", 13 ditas, idem de 1,70 x 4" x 4", 60 duzias de taboas de cupiúba do Pará de 1" x 0,20 x 4,50, 1.100 metros de barrotes de sicupira de 3" x 2" 448 metros quadrados de tacos de acapú e amarello. As madeiras devem ser bem sêccas, sem possuir brocas, falhas, brancos, nós, etc. As linhas devem ser de madeira de lei, como: gororoba, massaranduba vermelha, sicupira, louro de cheiro, pão d'arco, jitahy, etc.

1 theodolito KERN tacheometrico de repetição c|nivel sobre a luneta analitica com recticulo extradimetrico de constantes K = 100 e C = 0, circulos horizontal e vertical cobertos, com divisão sexagesimal, leitura directa de 20" no horisontal e 30" ou 20" no vertical, com bussola entre os braços sustentadores da luneta, com balisa para centração rigida e dispositivo para a medição da altura do instrumento, com prisma c|vidro escuro a ser adaptado a occular.

Os proponentes deverão fazer no Thesouro do Estado, uma caução, em dinheiro, de 500$000, para garantia e effectividade da proposta, cuja caução será levantada após julgamento definitivo.

Fica reservado ao Estado o direito de annullar a presente, chamando á nova concorrencia, ou deixar de effectuar a compra do material constante da mesma.

Thesouro do Estado, 7 de outubro de 1935.

Chromacio Cavalcanti — Pela Commissão de Compras.

—

DIRECTORIA DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS — EDITAL DE CONCURRENCIA PUBLICA — De ordem do sr. Secretario da Producção, Commercio, Viação e Obras Publicas, faço publico para o conhecimento dos interessados que esta Directoria vende a quem melhor preço offerecer, um auto de passeio, typo 29, do fabricante "DE SOTO".

Para o perfeito conhecimento do estado em que se encontra o auto em apreço, esta Directoria avisa permittir seja o mesmo examinado no DEPOSITO E OFFICINAS, á rua Maciel Pinheiro.

As propostas deverão ser entregues nesta Repartição em enveloppes lacrados até o dia 16 do corrente ás 15 horas para seu julgamento perante o sr. Secretario da Producção.

Directoria de Viação e Obras Publicas, em João Pessôa, 9 de outubro de 1935.

Byron Brayner — Chefe de Secção.

VISTO: **Eng. Mario Ribeiro de Gusmão** — Director Interino.

—

FITAS PARA MACHINAS DE ESCREVER — Peço ás pessôas que se interessarem pelo Curso Profissional Gratuito "S. José", **fitas de machinas** Remington usadas, contanto que estejam em bom estado de conservação.

Em machinas que batem oito horas por dia (de 7 ás 11 e de 13 ás 17) e estão ameaçadas de trabalhar doze em 1936, com a installação da sessão masculina de desoito ás vinte e duas horas, as fitas se estragam em muito pouco tempo.

E como o Curso "S. José" está em vesperas de ensinar gratuitamente dactylographia em doze machinas, a defesa mensalmente particular chega a quasi cincoenta mil réis (50$000), pois as fitas se substituem mais ou menos de sessenta em sessenta dias.

As grandes casas commerciaes, bancos, companhias, etc., costumam por á margem estas fitas logo que começam a embranquecer.

Não as colloquem na cesta do lixo; podendo prestar ainda optimos serviços ao nosso Curso.

Conego José Coutinho — Director.

—

EDITAL DE 2.ª PRAÇA — O dr. Agrippino Gouveia de Barros, Juiz de direito da 1.ª vara da comarca desta capital, em virtude da lei, etc.

Faço saber a quantos este edital de 2.ª praça virem ou delle noticia tiverem e interessar possa, que, no dia 21 do fluente, ás 14 horas, na sala das audiencias, á rua Epitacio Pessôa, n.º 42, nesta capital, serão levadas á 2.ª praça, para pagamento do imposto de herança, nos autos do inventario dos bens deixados pelo dr. José de Lima Vinagre, uma armação de bote e as madeiras para construcção, descriptas a fls. dos mesmos autos, a primeira por 450$000 e as segundas por 2:700$000, com o abatimento de 10% sobre o preço da avaliação, que foi de 500$000 e 3:000$000, respectivamente, pelo que ordenei se passasse o presente edital, que será affixado no logar de costume e publicado pela imprensa. Dado e passado nesta cidade de João Pessôa, aos dez dias do mez de Outubro do anno de mil novecents e trinta e cinco. Eu, **Heraldo Monteiro**, escrivão, o escrevi. (a) **Agrippino Gouveia de Barros**. Conforme o original: dou fé. O escrivão, **Heraldo Monteiro**.

—

REGISTRO CIVIL — EDITAL — Faço saber que em meu cartorio á rua Duque de Caxias, 326, correm proclamas para o casamento civil dos contrahentes seguintes:

Antonio Severiano da Silva, estivador do Lloyd, filho de Ignacio Severiano da Silva e de d. Maria Luiza das Neves, e d. Severina Ramos da Silva, filha de Salustino Eufrazio da Silva e de d. Joanna Maria da Silva, todos moradores nesta capital á rua Benjamin Constant, sendo os nubentes naturaes desta capital, maiores, solteiros perante a lei porém já casados religiosamente.

Si alguem souber de algum impedimento, opponha-o na forma da lei.

João Pessôa, 10 de outubro de 1935.

O escrivão, **Sebastião Bastos**.

—

CONCORDATA PREVENTIVA DE J. LIMA & CIA. — AVISO AOS CREDORES — J. Schuller & Cia., commissarios da concordata preventiva de J. Lima & Cia., avisam aos interessados que se acham, diariamente, das 14 ás 16 horas, no estabelecimento dos concordatarios, á rua Duque de Caxias, n.º 460, onde recebem as reclamações dos credores e prestam quaesquer informações relativas á concordata. Outrosim, communicam tambem que as publicações pela imprensa serão feitas no orgão official "A União".

João Pessôa, 4 de outubro de 1935.

J. Schuller & Cia.

—

EDITAL

1.ª ZONA ELEITORAL

Municipio da capital, Sub-Prefeitura de Cabedello e municipio de Santa Rita.

Juiz — **Dr. Sizenando de Oliveira**.

Escrivão int. — **Justo Bernardino da Silva**.

Faço publico para os fins dos artigos 69 e seus §§ e 74 § 2.º do Codigo Eleitoral vigente, que estão sendo processados os pedidos de transferencias dos seguintes eleitores:

Braz da Costa Baracuhy, eleitor inscripto sob n.º 41 da 5.ª zona eleitoral, filho de Ananias da Costa Baracuhy, nascido em 23 de janeiro de 1901, casado, magistrado, com domicilio eleitoral em João Pessôa.

Carmen Moreira Baracuhy, eleitor inscripto sob n.º 42 da 5.ª zona filha de Arthur Carlos Moreira, nascida em 5 de dezembro de 1909, casada, serviços domesticos, com domicilio eleitoral em João Pessôa.

João Pessôa, 10 de outubro de 1935. — **Justo Bernardino da Silva**, escrivão eleitoral interino.

—

CONCURSO PARA PROVIMENTO DE LOGARES DE GUARDAS DA POLICIA ADUANEIRA — ALFANDEGA DE JOÃO PESSOA — EDITAL N.º 5 — De ordem do sr. Inspector da Alfandega desta cidade, presidente do concurso para provimento de logares de guardas da Policia Aduaneira, mandado proceder pelo exmo. sr. Director Geral da Fazenda Nacional, na referida Alfandega, em virtude da ordem n.º 21, de 30 de março ultimo, da Directoria do Expediente e do Pessoal do Thesouro Nacional, faço publico, para conhecimento dos interessados que, foram inspeccionados na forma do artigo 5.º, § 1, inciso 1, do decreto n.º 15.220, de 29 de dezembro de 1921, satisfazendo as exigencias previstas nos regulamentos militares, os senhores: — Nancy Anagê de Novaes, Antonio Seraphim Rêgo, Alberto Saboya, João Vianna de Lima, Eraldo da Silva Rabello, Severino Lopes da Silva, Oscar Ramalho da Luz, Arnaldo Aranha Marques, Narciso Galdino Costa, Severino Guedes Pereira, Evan Holmes, Diogenes Domingos de Andrade, Carlindo de Albuquerque Moura, José Pereira da Silva, Constantino Bôtto de Menezes, Euclydes Lins de Albuquerque, Jayme Gonçalves do Nascimento, Noé Paulo de Araújo, Deraldo Amorim de Oliveira, Felix Figueirêdo de Oliveira, Severino Campello da Fonsêca, Clovis Cavalcanti de Albuquerque, Adaucto Bezerra Cavalcanti, Ubaldo Gaudencio Alves, Salvador Innocencio Lima da Silveira, Severino Ferreira Barros, Evandro Souto Villar, Severino Bezerra Cavalcanti, Antonio Luiz do Rêgo Luna, Emiliano Rezende de Arruda, Archimedes da Silveira Junior, Carlos de Carvalho Pinto, Eloy Emygdio de Paiva, Jorge Francisco de Assis, Carlos Cavalcanti de Albuquerque, Eudes Neiva de Oliveira, Antonio de Farias Vianna, Iderval da Costa Silva, Salvador Henriques Seixas, Vinicio Massa Fontes, João Maciel dos Santos, João Tavares Cavalcanti, Manuel Deodato Henrique de Almeida, Raphael Freire da Silva, José Alves Bezerra Filho, Edesio Pessôa de Oliveira, Murillo Magno Martins Meira, Raymundo Nonato Torres, João Evangelista Rôcco, Agenor Amorim de Medeiros, Esperidião da Silva Brandão, Osmar do Rêgo Luna, Bernardo de Carvalho Menezes, Fernando Fernandes de Carvalho, Paulino Souto Maior, Aloysio Guedes de Vasconcellos Galvão, Romildo Toscano de Britto, Genival da Nobrega Chaves, João Lyra Xavier da Cunha, Agrippino de Seixas Maia, José Ricardo da Rocha, Antonio Cordeiro de Mello, Paulo Cavalcanti Brasil, Leopoldo Gomes dos Santos, Edson Dias Correia, José Xavier de Carvalho, Newton Madruga, Hugo Leite, Augusto Cabral de Carvalho, Luiz Francisco Saraiva Filho, Elisio Patricio da Silva, João Monteiro de Medeiros, Anelio Gonzaga dos Santos, João Gomes de Oliveira, Fernando Vieira de Sousa, Rivaldo Ferreira Soares e Henrique de Siqueira Barbosa Arcoverde.

Faltaram á inspecção referida, os senhores: — João Correia de Vasconcellos, Eduardo Fernandes de Almeida, Fredolino Moura Prunes, João de Castro Mendes, Orlando do Rêgo Luna, Claudio Souto Maior, Lourenço Dantas Milanez, Domingos Trigueiro Lins, Genival Barbosa de Lucena, Ulysses Coêlho Nobrega, Carnot de Cavalcanti Villar, José Epaminondas Segundo, Antonio Correia Bahia, Abiathar Vasconcellos, Manuel Cassimiro Pamplona, Oswaldo de Carvalho Falcão, Antonio Lopes Gondin Lins, Prisco Pinto Navarro, Nelson Domingues dos Santos - Gustavo Abrantes de Barros.

Foram julgados incapazes na dita inspecção, os srs.: Odilon Oséas de

Oliveira, Eustachio Portella de Mello e Gilberto Cavalcanti de Albuquerque, e excluido da lista dos candidatos inscriptos, o senhor José Bento Xavier, por ter ficado provado que o mesmo não tinha ainda dezoito annos de idade.

Alfandega de João Pessôa, 10 de outubro de 1935.

O 1.º escripturario, servindo de secretario — **Evandro Medeiros.**

COMMISSÃO DE COMPRAS — EDITAL N.º 43 — Esta Commissão recebe até o dia 25 do corrente pelas 14 horas, propostas para o fornecimento do seguinte material:

1 balança sêcca, de precisão, 100 grammas, 1 toesa p/altura, de metal, 1 toesa p/busto, de madeira, 1 quadro mural p/envergadura, 1 fita metrica de 2 metros, 1 compasso espessura, Bandeloeg, 1 dynamometro sgg.º Colin, 1 dispositivo para força lombar s/dynamometro, 1 ispirometro de Barnes, 1 chronometro, 1 mesa de viola "Renol" completa, 1 apparelho copiador electrico de 220 volts, com relogio automatico até 18 x 24, 1 objectiva grande, angular para chapas 18 x 24, anastigmatica, 1 rotula applicavel para 90 g. parafuso universal, 1 balança "Jarass" com capacidade para 125 kilos, com graduação cada 500 grammas, 1 estufa para bacteriologia (1 ½ m x 0,50 x 0,70) para corrente de 220 volts, 12 garrafas de Roux de 1 litro, 12 ditas idem de 2 litros, 1 micro-bureta dividido em centesimos, 1 centrifugador electrico de 4 tubos grandes para corrente de 220 volts, 1 agitador manual para 2 frascos de litro, 1 apparato WOLFFHUGEL para contagem de germens, 1 moinho de bolas com jarro de porcellana de 1 litro com motor electrico de 220 volts, 25 cc. de antigeno de Meinick original, 100 tubos de hemolise, vidro Iena, 200 tubos para cultura de 18 x 18.

Os proponentes deverão fazer no Thesouro do Estado, uma caução de 500$000, em dinheiro, para garantia e effectividade da proposta, cuja caução será levantada após julgamento definitivo.

Fica reservado ao Estado o direito de annullar a presente, chamando á nova concurrencia, ou deixar de effectuar a compra do material constante da mesma.

Thesouro do Estado, 10 de outubro de 1935.

Chromacio Cavalcanti — Pela Commissão de Compras.

EDITAL DE INSCRIPÇÃO
Parahyba do Norte

1.ª ZONA ELEITORAL

Municipios de João Pessôa, Santa Rita e sub-prefeitura de Cabedello

Juiz — *Dr. Sizenando de Oliveira.*

Faço publico para os fins dos artigos 43 do Codigo e 25 do Regimento dos Juizes e Cartorios Eleitoraes, que neste cartorio e juizo da 1.ª zona eleitoral, estão sendo processados os pedidos de inscripções dos seguintes eleitoraes cidadãos.

8181 — *Radamés de Lima Santos*, filho de Albertino Augusto dos Santos e Alzira de Lima Santos, nascido em 20 de agosto de 1893, em Porto Alegre, do Estado do Rio G. do Sul, casado, commercio, com domicilio eleitoral em João Pessôa. (Qualificação requerida).

8182 — *Venicius Massa Fonte*, filho de Oscar Guerra Fontes e Esmeralda Massa, nascido em 15 de dezembro de 1916, nesta capital, solteiro, estudante, com domicilio eleitoral nesta capital. (Qualificação requerida).

8183 — *Irene de Andrade Ferraz*, filha de Elias Propheta de Andrade Lima e Severina Guerra de Andrade Lima, nascida em 8 de novembro de 1912, em Mamanguape, deste Estado, viúva, funccionaria publica, com domicilio eleitoral em João Pessôa. (Qualificação requerida).

8184 — *José Antonio de Medeiros Tinoco*, filho de Graciano Tinôco e Antonia de Medeiros, nascido em 30 de setembro de 1913, nesta capital, solteiro, auxiliar do commercio, com domicilio eleitoral em João Pessôa. (Qualificação requerida).

8185 — *Maria do Soccorro Cantalice da Trindade*, filha de Felix Cantalice da Trindade e Maria Cantalice Paiva, nascida em 21 de maio de 1910, em Pirpirituba deste Estado, solteira, professora, com domicilio eleitoral em João Pessôa. (Qualificação requerida).

8186 — *Maria Luiza de Almeida Borges*, filha de Olyntho Toscano de Almeida e Julia Marinho de Almeida, nascida em 8 de fevereiro de 1900, em Quixadá, do Estado do Ceará, solteira, domestica, com domicilio eleitoral em João Pessôa. (Qualificação requerida).

8187 — *José Baptista Filho*, filho de José Baptista Guedes e Alexandrina Eunice Baptista, nascido em 21 de maio de 1914, nesta capital, solteiro, auxiliar do commercio, com domicilio eleitoral em João Pessôa. (Qualificação requerida).

8188 — *Antonio Antão de Carvalho Reis*, filho de Juvenal Antão de Carvalho e Eliza Reis de Carvalho, nascido em 30 de outubro de 1912, em Jaicós, do Estado do Piauhy, solteiro, jornalista, com domicilio eleitoral em João Pessôa. (Qualificação requerida).

8189 — *Heraldo da Silva Rabello*, filho de Alfredo José Rabello e Maria Isabel da Silva Coêlho, nascido em 7 de julho de 1910, nesta capital, solteiro, auxiliar do commercio, com domicilio eleitoral em João Pessôa. (Qualificação requerida).

8190 — *Adelgicio Daniel de Sousa Pessôa*, filho de Joaquim Aureliano Pessôa e Anna Olympia de Sousa Pessôa, nascido em 13 de outubro de 1889, em Afogados, Estado de Pernambuco, solteiro, empregado publico, com domicilio eleitoral em João Pessôa. (Transferencia).

8191 — *José Rodrigues da Silveira*, filho de João Rodrigues de Araújo e Mathilde de Carvalho Rodrigues, nascido em 16 de outubro de 1910, em Ingá, deste Estado, casado, empregado publico, com domicilio eleitoral em João Pessôa. (Transferencia).

8192 — *Alfredo de Sousa Monteiro*, filho de Antonio Lino de Sousa Monteiro e Anna Silveria de Sousa, nascido em 8 de dezembro de 1872, em Cachoeira Itapemirim, Estado do Espirito Santo, casado, funccionario publico, com domicilio eleitoral em João Pessôa. (Transferencia).

8193 — *José Fernandes Vieira*, filho de Gonçalo Fernandes Vieira e Leonila Fernandes Vieira, nascido em 3 de fevereiro de 1887, em Guarabira, deste Estado, casado, artista, com domicilio eleitoral em João Pessôa. (Qualificação requerida).

8194 — *Julio Lins Pessôa de Mello*, filho de Aureliano Lellis Pessôa de Mello e Maria Leopoldina Cavalcante Lins, nascido em 22 de juho de 1877 em S. Miguel de Taipú, deste Estado casado, funccionario publico, com domicilio eleitoral em João Pessôa. (Transferencia).

Cartorio Eleitoral em João Pessôa, 10 de outubro de 1935. O escrivão interino, *Justo Bernardino da Silva.*

SECÇÃO LIVRE

AVISO

A casa de penhores "A GARANTIDORA" chama a attenção dos seus mutuantes, que se acham atrazados, para virem pagar os juros ou resgatarem as cautelas abaixo: — 3 — 5 — 10 — 15 — 45 — 59 — 97 — 105 — 123 — 124 — 125 — 128 — 131 — 155 — 165 — 169 — 186 — 198 — 200 — 201 — 202 — 203 — 204 — 205 — 211 — 212 — 217 — 219 — 220 — 222 — 224 — 227 — 228 — 241 — 247 — 251 — 252 — 256 — 269 — 273 — 276 — 277 — 278 — 282 — 284 — 288 — 292 — 295 — 297 — 298 — 299 — 303 — 313 — 316 — 334 — 335 e 336, que no 12.º dia desta publicação, serão levadas a leilão.

João Pessôa, 28 de setembro de 1935.

G. MIRANDA HENRIQUES

LEILÃO

HOJE, á rua Gama e Mello n.º 22, ás 2 horas da tarde, na Casa de Penhores.

CONSTANDO: — Machinas Singer, bycicletas, cortes de casemira, diversos moveis, joias diversas.

Pelo leiloeiro Aristides Fantini

Hoje ás 2 horas da tarde na CASA DE PENHORES.

BÔA COMPRA — Vende-se uma Machina Singer que coze e borda po (350$000). Rua 13 de Maio, 652.

EM TAMBAÚ

Aluga-se a casa n.º 838, do Bairro Cabo Branco.

Informações á rua da Palmeira, n.º 543.

Si depois de uma molestia prolongada sentis desanimo, febre e tôsse todas as tardes, deveis prevenir-vos contra a TUBERCULOSE. Usae Fibrogenol, o melhor reconstituinte por ser de effeitos rapidos e cujo sabôr agradavel concorre para uma integral assimilação. Encontra-se nas Pharmacias de primeira ordem. (19).

QUER tomar um bom café? Compre o da marca "ELEPHANTE"

ESTATUTOS DO CENTRO ESTUDANTAL PARAHYBANO

CAPITULO I

Da fundação

Art. 1.º — Fica fundada aos 9 dias do mez de outubro de 1935, na cidade de João Pessôa, capital do Estado da Paraiba uma sociedade de estudantes com a denominação de Centro Estudantal Paraibano que jamais poderá ser dissolvida.

§ 1.º — Esta sociedade reger-se-á pelos presentes estatutos depois de aprovados e postos em vigor.

CAPITULO II

Art. 2.º — O "Centro Estudantal Paraibano" tem por objectivos:

a) congregar todos os estudantes, de todos os estabelecimentos secundarios, normaes, commerciaes, tecnos-profissionaes e cursos primarios anexos a quesquer desses estabelecimentos.

b) pleitear, á altura de suas possibilidades, medidas que venham ao encontro dos interesses imediatos dos estudantes pobres filiados á sociedade.

c) pleitear abatimento nas passagens de navios, estradas de ferro, bondes, cinemas, companhias teatraes, etc.

d) empenhar-se pela obtenção de uma livraria destinada a expor a venda com abatimento os livros de que necessitem os estudantes.

e) empenhar-se na fundação de uma casa para abrigo dos estudantes filiados ao centro denominado *Casa do Estudante*

f) estimular a cultura moral, fisica e intelectual da juventude estudantina.

CAPITULO III

Dos socios

Art. 3.º — O Centro Paraibano se constituirá de um numero illimitado de socios dos cursos especificados na letra *a* do artigo 2.º.

Art. 4.º — Qualquer estudante poderá ingressar na sociedade dês que seja proposto por um centrista em pleno goso de seus direitos sociaes.

§ unico — U'a comissão de sindicancias dará o parecer sobre a proposta e no caso de favoravel a directoria em sessão ordinaria proclamará o novo socio aceito pronunciando este o seguinte juramento: "Comprometo-me, sob minha palavra, a zelar fielmente os dispositivos dos Estatutos desta Sociedade".

Art. 5.º — O socio será eliminado quando:

a) requerer á directoria.

b) deixar de pagar por seis mezes consecutivos a sua mensalidade.

c) praticar qualquer ação de modo que venha prejudicar o bom conceito da sociedade.

Art. 6.º — Eliminado o socio só poderá ser readimitido si a infração de que decorreu essa penalidade estiver contida nas letras *a* e *b*.

Art. 7.º — São deveres dos socios:

a) pagar a joia de 1.000 reis no prazo maximo de sete dias, a contar do dia da admissão, bem como a mensalidade de 1.000 reis dentro do mesmo prazo.

b) pagar o valor da caderneta.

c) comparecer ás sessões solenes e extraordinarias quando convocadas.

d) não provocar discussões de natureza politica, religiosa ou pessoal por occasião das sessões ou solenidades centristas.

e) possuir uma caderneta de identidade fornecida pela Thesouraria, contendo as assinaturas do presidente e "visto" da policia.

§ 1.º) a caderneta trará o nome do socio, estabelecimento em que estuda, naturalidade, residencia, data de admissão, idade e fotografia.

§ 2.º) as mesmas anotações serão postas em livro competente.

§ 3.º) cumprir rigorosamente o que dita os estatutos e acatar as deliberações da directoria.

Art. 8.º — São direitos dos socios:

a) participar de todos os beneficios conferidos e propostos pelo "Centro".

b) votar e ser votado.

c) requerer á directoria, com a assinatura de 20 socios, no minimo, em pleno goso de seus direitos sociaes, a convocação de assembléas extraordinarias, especificando no requerimento o que nela pretende tratar.

Art. 9.º — Aos socios infligir-se-ão as seguintes penalidades: admoestação, suspensão e eliminação.

§ unico — Essas penalidades serão impostas pela directoria de acordo com a menor ou maior gravidade da falta em que incidir o associado. A comutação das penas fica, ainda, a cargo da directoria.

CAPITULO IV

Dos poderes sociaes

Art. 10.º — São poderes sociaes do "Centro":

Assembléa Geral.

Directoria.

Art. 11.º — As Assembléas Geraes, que são o poder supremo da sociedade, tomam feições diversas, de acordo com a marcha social do "Centro".

§ unico — Serão as assembléas: eleitoraes, extraordinarias, constituintes. *Eleitoraes* quando convocadas para eleger os membros da directoria. *Extraordinarias*, para tratar de casos reputados especiaes. *Constituintes*, quando tiverem por fim a reforma dos estatutos sociaes.

Art. 12.º — Funções das Assembléas:

a) eleger a directoria.

b) eleger os membros da Comissão de Fiscalisação.

c) comemorar as datas festivas do Centro e da classe estudantina.

d) discutir e votar a reforma dos estatutos e elaborar leis extraordinarias sobre assuntos a que falte competencia á directoria para legislar.

Art. 13.º — As assembléas serão convocadas pelo presidente da sociedade, com 48 horas de antecedencia, no minimo, e anunciada com a determinação da materia a ser ventilada.

Art. 14.º — A presidencia das assembléas caberá ao presidente do "Centro" e na falta deste ao seu substituto legal.

Art. 15.º — A directoria, que é o poder executivo do "Centro" será eleita anualmente, em assembléa geral, e se constitue de um presidente, um vice-presidente, 1.º e 2.º secretarios, um tesoureiro, um adjunto-tesoureiro um orador-oficial, um vice-orador e um bibliotecario.

Art. 16.º — A' directoria compete:

a) executar os assuntos estatuidos e delinear os ventilados.

b) nomear as comissões eventualmente exigidas pelas necessidades imediatas da sociedade.

d) ratificar os pareceres da comissão de sindicancias.

e) resolver sobre eliminações, readmissão e penalidades dos socios.

f) reunir-se, semanalmente, em sessões ordinarias.

g) assinar as atas das sessões.

h) nomear o *Comité* diretor do orgão de publicidade do "Centro" denominado "Folha Estudantal".

i) antes do encerramento de seu periodo administrativo, efetuar com antecedencia a verificação na escrita e tesouraria da sociedade, apresentando um relatorio circunstanciado de todo a administração.

j) 30 dias antes do exgotamento do periodo administrativo convocar uma sessão extraordinaria para deliberar acerca das eleições, composições de bancas, instruções eleitoraes, etc.

Art. 17.º — Ao presidente compete: presidir todas as sessões da sociedade.

1) despachar o expediente da sociedade e proceder a abertura e encerramento dos livros sociaes, rubricando-os devidamente.

2) assinar os papeis da administração, fiscalisar o movimento financeiro de comum acordo com a tesouraria, autorisar despezas com o conhecimento previo da directoria.

Art. 18.º — Ao vice-presidente compete:

a) substituir o presidente nos seus impedimentos, com todas as obrigações e poderes.

Art. 19.º — Em caso de ausencia do presidente e do vice-presidente assumirá a presidencia das sessões ou assembléas legalmente convocadas o 1.º secretario. Na falta deste o 2.º secretario. Impedido o 2.º secretario não poderá haver reunião.

Art. 20.º — Ao 1.º secretario, compete:

a) dirigir todos os serviços da secretaria.

b) lavrar e assinar as atas das sessões e proceder a leitura do expediente.

c) suceder ao vice-presidente em caso de impedimento deste nos termos do art. 19.º.

Art. 21.º — Ao 2.º secretario, cabe:

a) substituir o 1.º secretario nos seus impedimentos.

b) dirigir as assembléas nos termos do art. 19.º.

Art. 22.º — E' função do tesoureiro:

a) arrecadar a joia, mensalidade e valor da caderneta social.

b) apresentar balancêtes bi-mensaes á directoria.

d) trazer escriturado nos modernos moldes mercantis, para que tenha valor juridico, todo o movimento financeiro da sociedade.

e) satisfazer as despezas legalmente autorisadas, archivando os documentos correspondentes.

Art. 23.º — E' da competencia do adjunto-tesoureiro:

a) assumir a tesouraria no caso do impedimento deste.

b) orientar o serviço de cobrança.

c) organisar o serviço de cadernetas de identidade da Sociedade.

Art. 24.º — Ao orador-oficial cabe:

a) representar a Sociedade nas solenidades oficiaes e saudar pessôas de distinção quando se fizer necessario.

Art. 25.º — Ao vice-orador:

a) substituir, com igualdade de obrigações e direitos o orador-oficial do "Centro".

Art. 26.º — E' atribuido ao bibliotecario:

a) manter sob sua guarda a Biblioteca do Centro.

b) adquirir obras no intuito de aumentar a Biblioteca.

c) zelar todo o material que lhe fôr entregue.

d) organisar um regimento interno para a Biblioteca.

CAPITULO V

Das instituições do "Centro"

Art. 27.º — O "Centro" esforçar-se-á para que seja creado no menor espaço de tempo possivel um departamento de "Cultura Physica".

§ 1.º — Esse departamento será dirigido por estudantes filiados a Clubs desportivos ou professores de Cultura Physica.

CAPITULO VI

Das eleições

Art. 28.º — O "Centro" realisará em dia previamente determinado um pleito eleitoral para a constituição da Directoria.

§ 1.º) A duração do mandato da Directoria será de um anno.

§ 2.º) O cargo de presidente poderá sêr preenchido por qualquer estudante filiado ao "Centro".

§ 3.º) Os candidatos eleitos poderão renunciar em qualquer fase do periodo social, apresentando motivos justificaveis á Assembléa Geral e Directoria.

DISPOSIÇÕES GERAES

Art. 29.º — O "Centro" possuirá uma bandeira de colorido rubro-negro com as iniciaes C. E. P.

Art. 30 — A renda da sociedade se constitue de joias, mensalidades, subvenções, premios, donativos, etc. etc.

Art. 31.º — Solicitado pelos socios pobres o "Cetnro" procurará arranjar emprego para os mesmos, de maneira que possam trabalhar e estudar.

Art. 32.º — Dentro do prazo de dois annos a contar desta data será convocada uma assembléa para julgar da conveniencia ou não da reforma dos presentes estatutos.

§ unico — Resolvida a reforma o poder executivo nomeará uma comissão de tres membros que apresentará dentro do menor espaço de tempo possivel um projeto da mesma.

Art. 33.º — O "Centro Estudantal Paraibano" terá personalidade juridica registrando os seus estatutos segundo as leis em vigor.

Art. 34.º — O presidente da Directoria terá apenas voto de qualidade.

Art. 35.º — Os presentes estatutos do "Centro Estudantal Paraibano" aprovados em assembléa geral de 9 de outubro de 1935 entrarão em vigor desta data em diante sendo providenciadas a sua difusão entre os socios depois de sua publicação e registro.

João Pessôa, (Paraiba do Norte) em 10 de outubro de 1935.

A DIRETORIA PROVISORIA

José Domingues Figueirêdo, presidente
Jandira Pinto, vice-dito.
Neusa Carneiro, 1.º secretario.
Augusto Lucena, orador.
Camilo Lima, tesoureiro.
João Tirso Cantalice, bibliotecario.

A Comissão Organisadora: *Pedro Veloso da Costa*, relator; *Otacilio Queirós* e *Levino Massa*.

A União

ORGÃO OFFICIAL DO ESTADO

JOÃO PESSÔA — Sexta-feira, 11 de outubro de 1935

ASSEMBLÉA LEGISLATIVA

(Conclusão da 1.ª pag.)

a nossa Constituição Federal não passa de uma colcha de retalhos...

O sr. Delphino Costa: — E' uma especie de páo prá toda obra... (Risos).

O sr. Duarte Lima: — E' tão absurda a medida adoptada pelo Instituto do Alcool e do Assucar que não ha palavras sufficientes para classifical_a. A these da liberal_democracia é a que eu defendo aqui, neste momento. Como vamos prohibir que o individuo produza?

O sr. Sá e Benevides. — E' um êrro, pois o nosso paiz ainda é essencialmente agricola...

O sr. Duarte Lima: — Muito bem. Continuando, podemos dizer que o Instituto do Alcool e do Assucar se atira contra os pequenos fabricantes de rapadura para apenas servir a uma parcella de usineiros ambiciosos e poderosos.

Cita, a seguir, solidos exemplos dos effeitos da liberal_democracia e dos effeitos do extremismo, dizendo que na França, por exemplo, elle jámais entraria, porque, alli havia na realidade, a verdadeira concepção dos direitos do povo. Fala nas causas da revolução russa. Define Adam Smith cujo principio salutar de que se deve produzir o quanto se tenha possibilidade de o fazer, inteiramente contrario ao processo que o Instituto do Alcool e do Assucar quer obrigar o productor digno do brejo que, fabricando a sua rapadura em pequena escala, e sendo onerado de impostos, ficará reduzido á miseria, além do mais com uma producção que não dá nem para o consumo interno do Estado!

O Brasil, paiz de agricultores e pastores, não póde adoptar medidas dessa ordem.

Depois de, brilhantemente, com uma argumentação convincente que recebia, a cada instante os applausos das galerias e do recinto, o sr. Duarte Lima pede á Casa que vote u'a moção de protesto contra a attitude do Instituto do Alcool e do Assucar, taxando e limitando a producção da rapadura, pleiteando, ainda, que fôsse telegraphado ao presidente daquelle Instituto, protestando a medida, bem assim ao deputado Pereira Lira e ao senador Vellôso Borges a fim de que esses illustres conterraneos se interessem, no sentido de conseguir a annullação da odiosa providencia contra os productores de rapadura.

Sobre o importante assumpto falou o sr. Ernani Satyro, dizendo ter ouvido com a maxima attenção, o discurso vibrante e justo do sr. Duarte Lima, accrescentando que estavamos numa época de reacção contra a monocultura e não era justo que se viesse restringir a producção do que quer que fôsse. Citou que o algodão, felizmente, hoje já não constituia uma monocultura, marchando a Parahyba para excluir esse perigoso mal, pois tinhamos, para isso a propria palavra official do sr. Governador Argemiro de Figueirêdo.

Concluindo, o sr. Ernani Satyro declara endossar e applaudir as palavras do sr. Duarte Lima, sendo applaudido.

Tambem o sr. Sá e Benevides solidariza_se com o discurso do sr. Duarte Lima, tendo palavras de enthusiasmo á justa pretenção dos fabricantes de rapadura da Parahyba.

Vem á tribuna o leader da maioria, sr. Octavio Amorim, para dizer que o discurso do sr. Duarte Lima merecia especial attenção da Casa e que a Parahyba, felizmente, caminhava para a polycultura. Um collapso na lavoura algodoeira seria um collapso das rendas do Estado, se persistissemos nesse criminoso rumo. Entendia que devia ser approvado o requerimento do sr. Duarte Lima.

Fala, após, o sr. Rodrigues de Aquino, dizendo que o assumpto ventilado pelo sr. Duarte Lima fôra, na realidade, o mais interessante até agora apresentado á consideração da Casa. Era materia que falava, de perto, á Assembléa e aos verdadeiros interesses do povo da Parahyba. Não eram questões desinteressantes como as que, desde a abertura da Assembléa, se vinham ferindo no recinto. Precisavamos, sim, de movimentar materia que levasse aos quatro ventos do Estado da Parahyba a certeza de que a nossa Assembléa estava, realmente, trabalhando em coisas uteis á collectividade.

Promettia, elle orador, sómente pedir a palavra, daquelle momento em deante, para falar e discutir assumptos que interessassem, de facto, a nossa terra, pondo, de lado, essas questões, perfeitamente alheias á finalidade da propria Assembléa.

Posto a votos é approvado, por unanimidade, o requerimento do sr. Duarte Lima.

Em seguida o sr. Sá e Benevides faz ligeiro reparo a um seu aparte publicado pela "A União", na edição do dia, tendo o sr. Delphino Costa dito que a reportagem havia sido fiel, secundado pelo sr. Octavio Amorim, que acceitou a explicação do sr. Sá e Benevides, declarando não ter tido a intenção de offender ao sr. Governador Argemiro de Figueirêdo, no caso das eleições classistas.

Volta á tribuna o sr. Rodrigues de Aquino para dizer que já se vinha apregoando a inutilidade dos parlamentos. E o da Parahyba parecia não querer fugir a essa regra geral, pois, até alli, nada se havia feito e, vez por outra, surgiam essas questões de somenos importancia.

O sr. Sá e Benevides aparteia o orador, que declara não lhe responder, por não estar mais com a palavra.

Por ultimo, o sr. Octavio Amorim fez trazer á consideração da Casa um assumpto relevante qual seja o abastecimento d'agua a Campina Grande, passando a lêr e justificar um projecto de sua autoria, do seguinte teôr:

"**PROJECTO DE LEI N.º** ....

Autoriza o Poder Executivo a celebrar accôrdo com o municipio de Campina Grande para a execução dos serviços de agua e esgôto na séde do mesmo municipio.

Art. 1.º — Fica o Poder Executivo autorizado a entrar em accôrdo com o municipio de Campina Grande para a installação em sua séde dos serviços de abastecimento de agua e esgôto, assegurando a cooperação do Estado e obtendo os auxilios legaes.

Art. 2.º — Poderá o govêrno adquirir por compra ou desapropriação os immoveis indispensaveis á direcção dos serviços, construcção, conservação e defesa dos reservatorios bem assim para as canalisações que se fizerem necessarias.

Art. 3.º — O Estado fica com a propriedade das obras adquiridas e construidas para tal fim, cabendo lhe tambem a exploração dos respectivos serviços.

§ 1.º — As despesas feitas com os serviços a que se refere a presente lei serão indemnizadas ao Estado pelo municipio de Campina Grande, sendo reservadas para isso, em garantia, as rendas referentes ao imposto de decima urbana, que será arrecadado pela repartição estadual.

§ 2.º — O valor das rendas liquidas decorrentes da exploração dos serviços será creditado ao municipio como quota de amortização da divida a que este ficar obrigado.

Art. 4.º — Fica igualmente o Poder Executivo autorizado a abrir o credito especial de oito mil contos de réis (8.000:000$000) e fazer ou garantir operações de credito até essa importancia, para execução integral daquelles serviços.

Art. 5.º — Uma vez pagas as obrigações contrahidas em virtude da presente lei, passarão ao municipio de Campina Grande a propriedade e a exploração dos referidos serviços.

Art. 6.º — Revogam-se as disposições em contrario. Sala das Sessões da Assembléa Legislativa da Parahyba, em 10 de outubro de 1935.

Octavio Amorim, Raymundo Vianna, João de Vasconcellos, Aloysio Affonso Campos, Pedro Ulysses, Odilon Coutinho, Celso Mattos, Fernando Nobrega, Rodrigues de Aquino, Tertuliano Brito, José Antonio da Rocha, Paula e Silva, Miguel Bastos, Delphino Costa, Anacleto Victoria, Lauro Wanderley, Duarte Lima, Alcindo Medeiros e Newton Lacerda.

São do teor seguinte os telegramma passados, hontem, pela Assembléa, sobre o caso da taxação e limitação da producção da rapadura:

"Presidente do Instituto do Assucar e do Alcool — Rio Assembléa Legislativa este Estado acaba approvar moção apoio fabricantes rapadura injustamente attingidos vexatoria medida taxação e limitação sua rudimentar industria. Appellamos vossencia não insistir execução medida anniquilaria fonte riqueza grande zona Estado Parahyba, maximé quando decreto não se refere rapadura. Saudações — *José Maciel*, presidente da Assembléa".

—

"João Pessôa, 10 — Senador Vellôso Borges — Senado — Rio — Assembléa acaba approvar moção unanime apoio attitude resistencia fabricante rapadura contra medida injustificavel Instituto Assucar. Pedimos prezado amigo continúe interessar-se situação nossos coestadanos intimamente ligada economia nosso Estado. Saudações — *José Maciel*, presidente Assembléa".

"João Pessôa, 10 — Deputado Pereira Lira — Palacio Tiradentes — Rio — Assembléa acaba approvar moção unanime apoio fabricantes rapadura contra medida absurda Instituto Assucar limitando e taxando injustamente rudimentar industria não comprehendida decreto assucar. Pedimos sua interferencia sentido excluir rapatura controle Instituto. Saudações — *José Maciel*, presidente Assembléa".

—

Entrando a ordem do dia e não havendo materia a ser discutida, o sr. presidente encerra a sessão.

NOTAS DE ARTE

ABERTURA, HOJE, DA EXPOSIÇÃO MIGUEL BARROS

A's 20 horas de hoje será inaugurada, no edificio do Club Astréa, a nova exposição do artista patricio Miguel Barros.

Nessa amostra de arte estão reunidas dezenas de retratos de senhoritas de nossa sociedade e perto de duzentas caricaturas de figuras da nossa terra.

A' nova exposição de Miguel Barros que mostrará ao publico novas facetas do seu espirito está, de certo, reservada, completo exito.

—

O RECITAL DO POETA LEONEL COÊLHO NA FACULDADE DE DIREITO DO RECIFE

Patrocinado pelo Directorio da Faculdade de Direito do Recife, effectuou-se, no dia 5 do corrente, no salão nobre daquelle estabelecimento superior de ensino, o recital do poeta conterraneo academico Leonel Coêlho, que leu, perante selecta assistencia, o seu novo livro de versos intitulado **Miserias**, a sahir brevemente.

A alludida festa de arte, que foi presidida pelo deputado estadual dr. Aloysio Affonso Campos, tendo o poeta Leonel Coêlho sido apresentado ao selecto auditorio pelo bacharelando Moacyr de Albuquerque, revestiu_se de excepcional brilhantismo.

Dentre os seus versos mais acatados, temos a frizar "O grave problema", "O comedor de carne pôdre" e "O poema da suprema dôr", que tiveram, da numerosa platéa, francos applausos.

Está, pois, de parabens, o poeta Leonel Coêlho, por essa justa homenagem, que lhe porporcionaram os seus collegas de Faculdade.

O SERVIÇO POSTAL EM RELAÇÃO COM OS TRENS DA "GREAT WESTERN"

Está sendo prejudicado o transporte de malas entre Recife e Campina Grande

O matutino "O Norte" publicou, hontem, a seguinte local:

"Quando a "Great_Western", em fins do anno passado, alterou a distribuição de seus trens e organizou novos horarios parece haver perdido de vistas a relação intima que deve existir entre o serviço da estrada e o serviço postal, no sentido de ficar este ultimo em condições de attender bem ao publico.

No que se entende com Recife e João Pessôa e com essas duas capitaes e Natal, a alteração não foi de molde a accarretar sensiveis transtornos, o mesmo não se verificando a respeito de Campina Grande, opulenta praça commercial e crescido nucleo de população do interior da Parahyba.

Não ha trem servido de carro_correio, em connexão com os de Recife para Itabayana, que apanhe immediatamente nesta estação parahybana as malas procedentes de Pernambuco destinadas a Campina Grande e vice versa.

Em consequencia dessa estranha falta, as malas de correio, originarias do Recife, e agencias do vizinho Estado, conduzidas pelo trem que chega em Itabayana, depois das 22 horas ficam retidas nessa estação até a passagem do comboio entre João Pessôa e Campina Grande, que alli chega ás 18,15.

Grande demora soffrem tambem as malas expedidas de Campina Grande para o Recife, as quaes, descarregadas em Itabayana ás 7.40, só no dia seguinte, pelo trem das 3,45, são encaminhadas ao seu destino.

Seria porém, neutralizada essa anomalia, extremamente prejudicial aos interesses do publico, se a "Great_Western" fizesse ligar um carro_correio no trem misto que está correndo, á noite, entre Campina Grande e Itabayana, a fim de que por elle se effectuasse o transporte de malas postaes, relativas aos pontos atraz referidos.

E' verdade que esse trem não figura no mappa em que estão relacionados os de passageiros, provavelmente porque ainda está classificado como trem de carga. Mas, a titulo de experiencia, ou para remediar as difficuldades de transporte, essa composição apparece sempre conduzindo carros de passageiros, lotados e até superlotados. Não era de mais, portanto, que se lhe addiccionasse um vagão-correio.

Estamos informados de que o dr. Serrano de Andrade, operoso director regional dos Correios e Telegraphos, neste Estado, baseado numa exposição feita pelo chefe do trafego postal do seu departamento, fez a proposito um appello ao superintendente da "Great Western", não logrando, porém, nenhum resultado.

A cidade de Campina Grande está vivamente empenhada na obtenção desse melhoramento, de que dependem a regularidade e presteza de suas relações através do correio, que avultam sob todos os aspectos, sobretudo relativamente ao commercio com a praça do Recife".

INFORMAÇÕES TELEGRAPHICAS

EXCLUSÃO DE UM MARINHEIRO

RIO, 10 — O ministro da Marinha excluiu a bem da disciplina o fuzileiro naval José de Menezes. (A. B.).

—

REJEITADO O PROJECTO DA LOTERIA MUNICIPAL

RIO, 10 — A Camara Municipal rejeitou o projecto dispondo sobre a creação da Loteria Municipal. (A B.).

—

REGISTO DAS MINAS DE CARVÃO

RIO, 10— O ministro da Viação declarou que não autorizaria o registo de nenhuma jazida carbonifera sem que fôsse provada a idoneidade technica e financeira da emprêsa requerente.

Segundo o criterio adoptado as emprêsas são obrigadas ainda a apresentar um relatorio semestral discriminando a quantidade de carvão extrahido, quantidade vendida e o montante dos stocks, com as discriminações dos compradores. (A. B.).

Telegrammas retidos

Há, na Repartição Geral dos Telegraphos, telegrammas retidos para: Carmen Garcia, Hotel Glôbo; Wacker, Parahyba-Hotel; Alice Moura, avenida Juarez Tavora, 170; Marithana Kinerton, rua Marechal Deodoro, 350.

MOMENTO

CIRCULARA' AMANHÃ O 1.º NUMERO DESTA REVISTA DE LITERATURA

Por não ter sido possivel terminar hoje a sua impressão, a revista "Momento" só amanhã será exposta á venda em todas as livrarias e pontos de revistas da capital.

"Momento" publica neste numero trabalhos literarios e scientificos firmados pelos nomes mais em evidencia no meio literario parahybano e brasileiro, além de collaboração valiosa de escriptores estrangeiros.

Insere grande numero de notas e commentarios sobre as ultimas novidades literarias, como tambem critica sobre as revistas nacionais e estrangeiras.

O numero de estréa vem bellamente illustrado pelos melhores desenhistas do país.

A capa é um suggestivo desenho do pintor carioca Di Cavalcanti.

"Momento" será vendido ao preço de mil réis.

A Parahyba vae, assim possuir uma revista dedicada á divulgação literaria e scientifica com projecção nacional, pois que circulará em quase todos os Estados do Brasil.

Na sua direcção está o escriptor Adherbal Jurema.

VIDA RELIGIOSA

FESTA DO ROSARIO

Com a mesma pompa dos annos anteriores, começam hoje os festejos externos, após á novena que se vem realizando em honra da inclita padroeira do Rosario.

A commissão encarregada muito se tem esforçado para que a festa tenha o melhor exito.

Será armado um artistico pavilhão com um serviço de *buffet* a cargo de gentis senhoritas.

Muitos outros divertimentos: pescarias, rifas, e algumas suprezas que se projetam deixam adivinhar que a festa de N. S. do Rosario terá este anno um brilho desusado.

Para maior realce foi gentilmente cedida pelo commandante da Força Publica do Estado a banda de musica dessa corporação.

As festividades se prolongarão até o proximo domingo, 13 do corrente, havendo nesse dia uma imponente procissão da Virgem do Rosario, que percorrerá as principaes ruas do bairro de Jaguaribe.

—

SOCIEDADE S. VICENTE DE PAULO

A Conferencia Vicentina de S. Fr. Pedro Gonçalves, muito penhorada agradece por nosso intermedio a "Um Penitente Arrependido", que com pedido de Orações durante um anno nas Sessões e reuniões da Sociedade, como em particular, se dignou depositar na Caixa dos Pobres, no dia 29 de setembro ultimo, um envelloppe com a quantia de cem mil réis (100$000), destinada a esses pobres.

A Conferencia communica estar sendo satisfeito o pedido.

LAPSO DE REVISÃO

DR. GONÇALVES FERNANDES

Dentre os angulos de estudo para a psicanalise, salientam_se com grandeza e interesse vivo, os lapsos da vida diaria. Os pequenos enganos, os pequenas distracções, para os quaes não se encontra, de relance, como explicar.

Sendo que se troca o nome duma pessôa, que se esquece, que se diz: "Tenho o nome na bocca mas não sabe"...

E não se encontrando o motivo apparente, para satisfação da censura diz-se "é perda de phosphatos"...

Essa "perda de phosphatos" vae justificando por esse mundo afóra o que processos psychicos especiaes cream na psychê do individuo.

Complexos psychicos ligados a um nome determinado faz com que, na preoccupação de evitar ao **conciente** o choque duma lembrança desagradavel, a **censura** os recalque.

E' mesmo do Mestre de Vienna o exemplo: respondendo a uma critica violenta á sua theoria, Freud, involuntariamente, trocou o nome do seu apreciador. A troca foi apenas de duas letras. Mas occasionou a formação dum nome feio...

Na minha ultima nota um lapso de revisão fez apparecer "psycopathia de Freud" ao envez de **Psycotherapia de Freud**.

Eu que já trabalhei na imprensa, quando estudante, e que tenho a mais decidida sympathia pelos meus ex-collegas de jornal, de qualquer jornal, conhecidos e desconhecidos, vi de olhos fechados, na imaginação, um heroico ex_companheiro de imprensa, moido de somno, somno que eu também já senti, deixar passar o erro typographico.

A culpa não foi do rapaz. Foi do seu conceito. E' que no seu intimo, na sua convicção pessoal, o illuminado psychiatra viennense seria um treslouncado...

2.ª SECÇÃO

A União

8 PAGINAS

ORGAM OFFICIAL DO ESTADO

JOÃO PESSÔA — Sexta-feira, 11 de outubro de 1935

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL REGIONAL DE JUSTIÇA ELEITORAL DO ESTADO DA PARAHYBA

Acta da quadragésima (40.ª) sessão ordinaria, em 2 de outubro de 1935.

Aos dois dias do mês de outubro do anno de mil novecentos e trinta e cinco, presentes os desembargadores Paulo Hypacio da Silva, Archimedes Souto Maior e Flodoardo Lima da Silveira, doutores Antonio Galdino Guedes, Agrippino Gouveia de Barros, Braz Baracuhy, juiz substituto, e Sabiniano Maia, Procurador Regional, abre-se a sessão ás quatorze horas e dez minutos, no local do costume, sob a presidencia do des. Paulo Hypacio. Lida a acta da sessão extraordinaria anterior, é approvada. **Expediente:** — Três officios do sr. dr. director da Secretaria do Interior e Segurança Publica, sob os ns. 3064 e 3069 C.P., datados de 30 de setembro ultimo, e, n.º 3081, de 1.º do fluente; officio do presidente da Junta Apuradora do 1.º circulo, passando ás mãos do sr. presidente deste Tribunal copia, por certidão, da acta referente á apuração da secção de Mogeiro do municipio de Itabayana, bem como, as razões do recurso interposto pelo delegado do "Partido Republicano Libertador", e três procurações; telegrammas, em numero de dezenove, de diversos juizes eleitoraes e preparadores, communicando exercicio; telegramma do director da Secretaria do Tribunal Superior de Justiça Eleitoral, rogando enviar com urgencia a relação completa dos partidos politicos registrados até agora, com os respectivos endereços; telegramma do exmo. sr. Ministro presidente do mesmo Tribunal Superior, dispensando o registro photographico dos eleitores inscriptos na vigencia do decreto de 16 de abril de 1934, em face do art. 33 do novo Codigo Eleitoral; telegramma de sua excia. o sr. Ministro da Justiça e Negocios Interiores, sobre a distribuição, ás Delegacias Fiscaes nos Estados, de creditos necessarios; officio do escrivão eleitoral da 1.ª zona, communicando que, como deputado á Assembléa Legislativa do Estado, passára o exercicio ao seu substituto legal, no dia 1.º de outubro corrente. **Julgamentos:** — O des. Souto Maior relata o recurso de **habeas-corpus** impetrado pelo deputado classista Anacleto Victorino da Silva, e, vota pelo seu archivamento, de vez que se acha prejudicado pela desistencia que o mesmo requerera, sendo unanime a decisão do Tribunal. Ainda, o des. Souto Maior submette a julgamento o processo n.º 236, classe 5.ª, referente a não realização da eleição de Gurinhem do termo de Pilar, á falta de material, por culpa da agencia do correio; sendo adiado, a requerimento do des. Flodoardo. O dr. Agrippino Barros apresenta o processo de impugnação relativo á eleição do dr. Joaquim Correia de Sá e Benevides, como deputado supplente pelo grupo "Profissões Liberaes", feita pelo dr. Matheus Augusto de Oliveira. Levantada pelo des. Souto Maior a preliminar de não se tomar conhecimento da mesma, por ser o impugnante parte illegitima, desde que não recorrêra, em tempo opportuno da decisão do Tribunal, que não o admittiu como concorrente; cessando assim o seu interesse: Houve empate, votando o exmo. des. presidente do Tribunal contra a preliminar. De meritis, diz o dr. relator que, tendo o dr. Benevides com os documentos juntos aos autos e aos offerecidos perante o Tribunal, satisfeito aos requisitos legaes, votava para que se lhe fôsse expedido o diploma de deputado supplente; o voto do relator é acceito, por unanimidade, e, accrescentando o des. Flodoardo que o dr. Benevides fez a prova de ser socio da "Sociedade de Medicina", pouco importando que não tivesse pago o imposto profissional, porquanto, não é este que define a profissão. Em seguida, o dr. Agrippino declara que não se deve expedir o diploma de deputado ao dr. Aristides Villar de Oliveira, de vez que elle não fez prova de que pertença a um Syndicato ou Associação comprehendida no grupo pelo qual foi eleito; com o que estão de accôrdo os seus pares. O dr. Agrippino Barros, lendo o art. 154, § 6.º, do Codigo Eleitoral, pede que o Tribunal declare de que modo se deve proceder á contagem do prazo de 48 horas. O Tribunal resolve que o prazo do recurso correrá na Secretaria, depois do despacho do relator. O dr. Guedes lê o recurso do sr. Theodomiro Thiago de Sousa Interaminense, domiciliado em Umbuzeiro. Este cidadão requereu ao juiz eleitoral de Umbuzeiro a sua inscripção, que não teve deferimento pelo facto de haver divergencia no nome da sua genitora (um nome differindo do outro pelo accrescimo do sobrenome "Interaminense"). O mesmo cidadão pediu, depois, novas formulas de inscripção ao supplente de juiz em Umbuzeiro (estando licenciado o juiz) e remetteu-as para Itabyana, cujo juiz eleitoral indeferiu ainda o pedido de inscripção, por suppôr não qualificado o requerente, julgando o despacho cassado, quando não estava, conforme consta do mesmo despacho, que lê. Vota para que se mande inscrever o requerente; no que é acompanhado pelos demais juizes. O mesmo juiz, dr. Guedes, lê o officio do director do Departamento dos Correios e Telegraphos, consultando — si pode aquella Directoria attender á solicitação do candidato a Prefeito de Misericordia, requerendo copia de um telegramma expedido pelo juiz eleitoral da 15.ª zona. Não comprehendo, affirma o relator, que para defesa de um direito se negue copia de um telegramma: Assim, o seu voto é para que a mesma seja fornecida; concordando os demais juizes. O sr. presidente lê o telegramma, de 1.º do fluente, do sr. Fernando Pessôa, sobre o exame de livros da Prefeitura de Itabayana, referente á materia eleitoral. Apresenta tambem o pedido de mandado de segurança do sr. João Luiz Freire, prefeito de Itabayana: que é distribuido. Lê, tambem, o telegramma do sr. dr. Antonio Londres, em exercicio de juiz preparador em Itabayana, consultando — si poderá fazer exame em livros da Prefeitura da mesma cidade, refrentes a materia eleitoral: Resolve o Tribunal não tomar conhecimento da consulta, por se tratar de um caso concreto. O des. Souto Maior propõe, tendo em vista o numero de recursos e a urgencia nos seus julgamentos, que o Tribunal se reunisse ás quartas-feiras (sessão ordinaria) e tambem aos sabbados: o que foi acceito pelo Tribunal. **Designação de dia:** — Na sessão extraordinaria de sabbado (5) serão julgados: o processo n.º 3, classe 3.ª (recurso interposto pelo cidadão Tertuliano Correia da Costa Britto, delegado do Partido Progressista, domiciliado em S. João do Cariry, contra o juiz eleitoral da 19.ª zona, mandando registrar candidatos a prefeito e vereadores sob a legenda "Liberdade e Progresso"). Os documentos referentes á eleição do representante á Assembléa Legislativa Estadual pelo 2.º grupo — "Commercio e Transporte" (ramo empregados), realizada em 4 de setembro de 1935, sob a presidencia do des. Flodoardo Lima da Silveira, e, o processo n.º 8, classe 3.ª, referente ao recurso **ex-officio**, interposto pela Junta Apuradora do 2.º circulo eleitoral, sobre a annullação dos suffragios relativos á 4.ª secção do municipio de Esperança; sendo relator dos três este mesmo juiz. Nada mais havendo a tratar, é encerrada a sessão ás dezeseis horas e quinze minutos. E eu, João Isidro de Magalhães Drummond, chefe da 1.ª Secção, servindo de secretario no impedimento do sr. director da Secretaria, redigi esta acta, que subscrevo e assigno. (ass.) **João Isidro de Magalhães Drummond e Paulo Hypacio da Silva.**

—

TRIBUNAL REGIONAL DE JUSTIÇA ELEITORAL DO ESTADO DA PARAHYBA

JURISPRUDENCIA

Accordão n.º 122

Processo n.º 219.
Classe 5.ª

Natureza do processo: Escolha do delegado-eleitor da Sociedade dos Professores Primarios da Parahyba, á eleição dos representantes profissionaes á Assembléa Legislativa Estadual, de accôrdo com o art. 5.º das Instrucções approvadas pelo Tribunal Superior de Justiça Eleitoral.
Relator: Des. Flodoardo da Silveira.

O Tribunal resolve annullar a eleição do delegado-eleitor da Sociedade dos Professores Primarios da Parahyba

Vistos e examinados os presentes autos de escolha de delegado-eleitor da Sociedade dos Professores Primarios da Parahyba para a eleição dos representantes profissionaes á Assembléa Legislativa do Estado, etc.

Em sessão da Assembléa geral, realisada a 22 de julho proximo findo, a Sociedade dos Professores Primarios da Parahyba elegeu o professor Sizenando Costa seu delegado eleitor ao pleito classista pelo grupo dos funccionarios publicos.

Feita a communicação ao Tribunal e devidamente instruidos os autos com os documentos de que trata o art. 4.º das Instrucções, foi dado do facto conhecimento aos interessados por meio de edital publicado na A União, orgão official do Estado, para, no prazo de 72 horas, apresentar impugnação.

Dentro desse prazo foi a eleição impugnada pelo dr. João Toscano Gonçalves de Medeiros, que allegou, em substancia, não ser a Sociedade dos Professores Primarios da Parahyba uma associação de funccionarios publicos, mas uma sociedade que se devia filiar ao grupo das profissões liberaes. Além disso podem fazer parte do quadro social os normalistas em geral sem a necessariedade da funcção publica e o seu programma de acção é circumscripto aos interesses da classe dos professores primarios do Estado. Differente quanto á sua constituição e differente quanto aos fins collimados, não reveste a sociedade o caracter de uma agremiação de funccionarios publicos, pelo que não podia concorrer ás eleições sinão pelo grupo das profissões liberaes.

Sobre o assumpto emittiu parecer o dr. Procurador Regional, que depois de analysar os Estatutos e discorrer longamente sobre a especie dos autos, opinou por que fôsse desclassificado o delegado-eleitor da Sociedade dos Professores Primarios da Parahyba para o grupo das profissões liberaes, reconhecendo embora, que a Sociedade que o elegeu é uma agremiação mista que abrange a um tempo varios grupos e por isso mesmo inhabilitada a concorrer ás eleições classistas.

Nenhuma nullidade foi arguida contra a eleição, em si, que se realizou com observancia das formalidades legaes, tendo versado a impugnação e o parecer sobre a falta de qualidade da sociedade para concorrer ás eleições de representantes profissionaes pelo grupo dos funccionarios publicos, quando, com melhor justeza, se enquadraria no grupo das profissões liberaes.

Admitte a sociedade cinco categorias de socios, a saber: fundadores, effectivos, correspondentes, honorarios e benemeritos, **ex-vi** do art. 4.º dos Estatutos.

Conceituando o que sejam socios honorarios diz o art. 8.º:

"Honorarios os que, embora alheios á classe, tenham prestado serviços de relevancia á causa do ensino".

O art. 16 dos Estatutos preceitua:

"Podem ser admittidos como socios effectivos e correspondentes: a) os professores publicos ainda mesmo não diplomados; b) os professores normalistas".

Do exposto se evidencia que a Sociedade dos Professores Primarios da Parahyba se compõe de professores publicos, de normalistas em geral, não se exigindo quanto a estes que sejam ou não funccionarios publicos, e até de pessôas estranhas á classe como os socios honorarios, sem embargo de serem ou não funccionarios.

Todos os socios, sem distincção de categoria, têm direito de votar e ser votados, na conformidade do que estatue o art. 11 da lei basica da Sociedade.

Segundo os Estatutos, o socio honorario que não exerça funcção publica, ou o professor normalista em analogas condições, pode ser escolhido delegado-eleitor. Assim acontecendo, o eleito deputado classista pelo grupo dos funccionarios publicos, é evidente que esteja a representar uma classe a que não pertença.

Por outro lado, forçoso é reconhecer que a classe dos professores primarios não se enquadra na categoria das profissões liberaes. Forçal-a neste grupo, é dar ás profissões liberaes um elasterio sem precedente, que cumula pelo desvirtuamento do conceito da representação profissional.

Os professores publicos não estão sujeitos ás contingencias de outros profissionaes que exerçam livremente as suas profissões, não encaram lucros incertos e aleatorios, não pagam impostos de industria e profissão, não têm, em summa, a liberdade de agir, de contratar, de trabalhar como os medicos, os advogados, os dentistas, os engenheiros e outros technicos. A liberdade de acção é elemento constitutivo da profissão liberal. O professor primario, embora technico de uma funcção e funcção das mais importantes da vida em sociedade, não exerce, todavia, profissão liberal.

Isto posto,

E considerando que a Sociedade dos Professores Primarios da Parahyba, querendo concorrer ás eleições dos representantes classistas á Assembléa Legislativa do Estado, elegeu seu delegado-eleitor o professor Sizenando Costa, tendo a eleição se realizado com observancia de todas as formalidades legaes.

Considerando que se moveu a Sociedade a esse fim no presupposto de que estava a representar o pensamento e a vontade dos funccionarios publicos, como um dos seus orgãos que suppunha ser, legalmente constituido e por cujo grupo se pronunciou nas urnas.

Considerando, entretanto, que a referida Sociedade não estava em condições e concorreu ao pleito classista pelo grupo dos funccionarios publicos, pois do corpo social fazem parte, ou podem fazer, pessôas estranhas ao funccionalismo em geral, conforme disciplinam os Estatutos nos arts. 8.º, 9.º e 16.

Considerando que tal Sociedade é uma agremiação mista, composta de socios funccionarios e de socios não funccionarios, inhabilitada assim a pleitear um representante de classe pelo grupo dos funccionarios publicos.

Considerando que todos os socios componentes da Sociedade, qualquer que seja a sua categoria, têm direito de votar e de ser votado por força de disposições estatutarias.

Considerando que não modifica a situação da Sociedade o facto de terem votado apenas os professores publicos primarios na escolha do delegado-eleitor, quando é certo que a Sociedade permitte a acceitação de socios não funccionarios e, neste caso, o seu representante classista sel-o-ia por igual dos socios estranhos ao funccionalismo.

Considerando que os representantes profissionaes devem ser tirados dentre os membros das associações de classe, organizados estes nos moldes da lei.

Considerando, por outro lado, que a classe dos professores primarios não se enquadra com justeza na categoria das profissões liberaes, porquanto o normalista não paga imposto de industria e profissão e não tem liberdade de agir que os technicos das profissões liberaes.

Considerando que os que exercem profissão liberal são obrigatoriamente collectados pela repartição fiscal competente para o effeito do pagamento do imposto de industria e profissão, e, além disso, gozam de uma liberdade de acção no desempenho de suas funcções que o technico do ensino não tem.

Considerando que o mesmo motivo que ha para o não deferimento da escolha do delegado-eleitor da Sociedade dos Professores Primarios da Parahyba pelo grupo dos funccionarios publicos, prevalece quanto á desclassificação do mesmo delegado-eleitor para a categoria das profissões liberaes, porquanto se trata de uma sociedade mista que participa de natureza de mais de uma organização classista.

Accordam os juizes deste Tribunal Regional, pelos motivos expostos, em annullar a eleição do delegado classista da Sociedade dos Professores Primarios da Parahyba á representação profissional da Assembléa Legislativa do Estado, por não estar aquella Sociedade em condições de concorrer ao pleito classista.

João Pessôa, 21 de agosto de 1935.

(ass.) **Paulo Hypacio da Silva**, presidente.
Horacio de Almeida, relator designado.

Flodoardo da Silveira. O delegado-eleitor escolhido pela Sociedade dos Professores Primarios da Parahyba, não podendo concorrer á eleição de representante profissional á Assembléa Legislativa do Estado, pelo grupo dos funccionarios publicos, devia ser desclassificado para o das profissões liberaes. Votei assim, não só porque não pude adherir ás theses que o accordão adopta, para negar a desclassificação, como porque já no Tribunal Superior de Justiça Eleitoral foi classificado um delegado eleitor daquella Sociedade, no ultimo grupo.

Refiro-me ás theses em que se sustenta que o professor primario não exerce profissão liberal porque não paga imposto nem tem liberdade no exercicio de sua occupação.

A primeira tem o defeito de tomar o encargo tributario como condição da profissão liberal, quando, ao contrario, o imposto de industrias e profissões é que se define por sua incidencia sobre os que, individualmente ou em sociedade, exercem industria ou profissão, arte ou officio. Grava o exercicio de qualquer dessas actividades, onera-as com a exigencia da contribuição que o poder publico arrecada dos habitantes do pais, para prover as despesas da administração, mas não é o imposto que lhes assegura o caracter de industria, profissão, arte ou officio.

A segunda apenas nega uma liberdade em que o professor nunca soffreu restricções. Do mesmo modo que os outros profissionaes que o accordão aponta, o professor exerce livremente sua profissão. Como o medico, o advogado, o cirurgião-dentista, o engenheiro e outros technicos, o professor encara lucros incertos, age, contrata e trabalha como esses profissionaes. Certo que o professor publico não terá tão ampla liberdade. Tambem não a têm aquelles outros technicos, quando a serviço do Estado. Mas a restricção é somente na esphera de actividades da funcção publica e, com o exercicio desta, o profissional, advogado, medico ou professor não renuncia o direito de exercer livremente sua profissão, como funcção privada, o que sempre faz, guardando apenas a compatibilidade de horarios.

A Sociedade de Medicina e Cirurgia, a Associação dos Cirurgiões-Dentistas, o Instituto da Ordem dos Advogados e a Associação Parahybana de Imprensa, para citar somente as corporações que concorreram aqui ás eleições classistas, pelo grupo das profissões liberaes, tem em seu quadro social membros que exercem sua profissão como empregados publicos, entretanto, nem por isso lhes foi negado o direito (nem podia ser) de concorrerem ás eleições de representantes profissionaes, pela classe das profissões liberaes. Porque negal-o, então, aos professores primarios, em condições perfeitamente identicas?

Já se vê que não pode ser motivo o facto de acolher a Sociedade dos Professores Primarios, como socios, os professores publicos.

Si não é essa a razão, tambem não será a de não exercerem os professores uma profissão liberal, não só porque os argumentos já adduzidos mostram que exercem, como porque sempre se considerou o professorado como profissão liberal, segundo se encontra em Viveiros de Castro. **Tratado dos Impostos**, 2.ª ed., pag. 344; Amaro Cavalcanti — **Elementos de Finanças**, n.º 64 b, pag. 244.

Voltando a não incidencia no imposto de industria e profissões, si porisso o professor não exercesse profissão liberal, tambem não a exerceria o jornalista, isentos ambos do pagamento de qualquer tributo, pelo art. 113 n.º 36, da Constituição Federal.

Por fim e para não me convencerem as outras razões por que o accordão negou a desclassificação, bastaria o facto de já ter a Sociedade dos Professores Primarios escolhido delegado-eleitor á eleição de representantes profissionaes á Camara Federal dos Deputados, sendo classificado esse delegado no grupo das profissões liberaes, no Tribunal Superior de Justiça Eleitoral (**Boletim Eleitoral** n.º 10 de 16—1—1935).

Foram os motivos por que, **data venia**, divergi, em parte, da decisão tomada pela maioria.

—

Accordão n.º 123

Processo n.º 230.
Classe 5.ª

Natureza do processo: Escolha do delegado-eleitor da Sociedade de Funccionarios Publicos da Parahyba, á eleição dos representantes profissionaes á Assembléa Leg. Estadual, de accôrdo com o art. 5.º das Instrucções approvadas pelo Tribunal Superior de Justiça Eleitoral (Eleição reproduzida).
Relator: Dr. Agrippino Barros.

O Tribunal Regional resolve declarar nulla a eleição procedida na Sociedade dos Funccionarios Publicos da Parahyba.

Vistos, etc.

Em cumprimento ao accordão deste Tribunal que concedeu á Sociedade dos Funccionarios Publicos da Parahyba o prazo de oito dias para renovar a escolha do seu delegado-eleitor ás proximas eleições de deputados classistas á Assembléa Legislativa do Estado, por haver annullado a eleição alli realizada no dia 19 do mês proximo passado, aquella associação procedeu, no dia 22 do fluente, á segunda eleição, tendo obtido maioria de votos o candidato Romualdo Rolim.

Essa eleição foi, porém, impugnada, em tempo util e forma regular, pelo cidadão Milton Fagundes, socio effectivo da referida sociedade, o qual argue a nullidade do pleito: a) porque não lhe foi permittido exercer o direito de voto; b) porque votaram socios não compromissados.

Com vista dos autos, o exmo. dr. Procurador Regional, em fundamentado e juridico parecer, opinou pela procedencia da impugnação, não somente por haver votado um socio não compromissado, como tambem por não terem sido enviados ao Tribunal os documentos exigidos pelo art. 4.º, alinea I e § unico das Instrucções para as eleições de Representantes Profissionaes approvadas pelo Tribunal Superior de Justiça Eleitoral, nas sessões de 12 e 14 de junho do corrente anno.

Isto posto: e,

Attendendo a que não procede a primeira nullidade arguida, por isso mesmo que, não tendo o impugnante votado na eleição annullada, não podia elle, **ipso facto**, votar na segunda eleição, em face do que dispõe o art. 155 § 2.º, letra b, do Codigo Eleitoral, combinado com o art. 27 das citadas Instrucções; mas,

Attendendo a que não procede a primeira tendo em vista o art. 3.º das mesmas Instrucções e os arts. 5.º letras e, d e i, 7.º §§ 3.º e 4.º, 8.º § 8.º e 16.º § 4.º, tudo dos Estatutos da Sociedade dos Funccionarios Publicos da Parahyba, decidiu unanimemente, em accordão de 14 do andante, que os socios da alludida sociedade, ainda não compromissados, não podiam exercer o direito de voto, nas eleições classistas:

Attendendo a que, da lista de assignaturas de fls. 13 e da certidão de fls. 33 v a 38, se verifica que José Alves de Queiroz socio não compromissado da prefalada sociedade, compareceu e votou na eleição em analyse; e, além disso,

Attendendo a que o presidente da Sociedade dos Funccionarios Publicos da Parahyba, communicando a este Tribunal o resultado da eleição em apreço, deixou de remetter os documentos de que trata o art. 4.º alinea I e paragrapho unico das Instrucções citadas, ou sejam um exemplar autheticado dos Estatutos da Sociedade e a prova do funccionamento desta, limitando-se apenas a declarar que esses documentos se encontram appensos aos autos da primeira eleição:

Attendendo a que este Tribunal Regional, de Justiça Eleitoral da Parahyba, por unanimidade de votos, em declarar, como effectivamente declaram, nulla a eleição procedida na Sociedade dos Funccionarios Publicos da Parahyba, no dia 22 do corrente mês, e da qual resultou a escolha do socio Romualdo Rolim para delegado-eleitor á eleição do deputado representante dos funccionarios Publicos na Assembléa Leg. do Estado, a realizar-se no dia 6 do proximo mês de setembro.

João Pessôa, 31 de agosto de 1935.

(ass.) **Paulo Hypacio da Silva**, presidente.
Agrippino Barros, relator.

—

Accordão n.º 124

Processo n.º 11.
Classe 1.ª.

Natureza do processo: Ordem de **habeas-corpus** impetrada pelo dr. Salviano Leite Rolim, director do Partido Politico Provisorio denominado "União Piancoense", em seu favor e dos eleitores filiados ao mesmo partido.
Relator: Des. Flodoardo da Silveira.

O Tribunal Regional resolve conceder a ordem de "habeas-corpus" impetrada.

Vistos, relatados e discutidos estes autos:

O bel. Salviano Leite Rolim, director do partido provisorio "União Piancoense", requereu a este Tribunal uma ordem de **habeas-corpus** para que, livres de qualquer constrangimento ou coacção, possam o impetrante e os eleitores do partido que dirige, os quaes nomeia, manifestam sua vontade antes e depois das eleições municipaes marcadas para 9 de setembro vindouro.

Instrue o pedido com documentos, firmado nos quaes allega que a policia destacada no municipio de Piancó, orientada pelo delegado e sub-delegados dos dos districtos, vem desenvolvendo forte cabala em beneficio da facção politica adversaria, ao mesmo tempo que coage e amendronta os eleitores divergentes dessa facção e que seguem a orientação politica do impetrante. E' assim que, emquanto os seus adversarios gozam de regalias, privilegios e de todas as vantagens que o apoio policial lhes assegura, até a impunidade em contravenções, os pacientes são presos sem razão legal, desarmados, mesmo de espinguardas de caça, sob o pretexto de serem adversarios do govêrno, aggredidos, intimados com armas e ameaçados de outras violencias, caso persistam em divergir da situação local. Declara mais que, a despeito das providencias pedidas ás autoridades competentes, não foram tomadas, por aquelle municipio, quaesquer medidas capazes de por termo aos desatinos da policia alli destacada, os quaes constituem attentado ao livre exercicio do voto.

Foram pedidas informações ao sr. dr. chefe de policia que as prestou com o officio de fls. 100, e, ouvido o exmo. dr. Procurador Regional, opinou pela concessão da ordem.

Tanto quanto se apura da justificação de fls. 31, processada perante o juiz eleitoral da 15.ª zona, com citação do orgão do Ministerio Publico local, os pacientes, eleitores filiados ao partido provisorio "União Piancoense", estão realmente, soffrendo coacção que visa prejudicar o livre exercicio de seus votos, no proximo pleito.

O delegado local, como os sub-delegados de policia dos districtos em que se divide o municipio de Piancó, e soldados alli desta-

cados, além de se mostrarem partidarios da facção politica que domina a situação local, em cujo favor fazem cabala e cujas caravanas politicas acompanham e prestigiam voltam-se contra os partidarios da facção dissidente, composta dos pacientes, aos quaes aggridem, algumas vezes com armas, promettem vinganças, caso suffraguem os nomes dos candidatos oppostos áquella situação, prendem e, com essa diversidade de attitudes, procuram incutir no espirito desses dissidentes que se livrarão dos vexames, votando nos candidatos contrarios.

As testemunhas referem casos de aggressões a alguns dos pacientes, por parte de soldados e sub-delegados e relatam ameaças, nos termos acima.

Essa conducta da policia, naquelle municipio, coage, realmente, os eleitores e, si não fôr obstada, certamente afastará das urnas aquelles que, temerosos das vinganças promettidas, não puderem votar nos candidatos de sua escolha, ou os obrigará a suffragar os candidatos do partido adverso. E, assim, se prejudicará a liberdade do voto.

Diante dos factos apurados, já se pode considerar fundado o temor dos eleitores pacientes. As coações actuaes mostram que o livre exercicio do direito do voto corre perigo imminente de ser violado. Impõe-se a concessão da medida solicitada, para que cessem as violencias actuaes, não se reproduzam essas violencias e os eleitores se sintam com a liberdade de votar nas proximas eleições, liberdade que, nos termos do art. 165 n.º 8 do Codigo Eleitoral, é garantida pelo **habeas-corpus**.

Em sua informação, o sr. delegado da capital respondendo pelo expediente do chefe de policia, relata que tem sido tomadas providencias garatidoras da liberdade do pleito e confia em que as intenções daquella chefia não sejam postas em duvida.

Certo que não serão. Mas, ao mesmo tempo que assegura o proposito de garantir a liberdade dos cidadãos, a chefia da policia admitte a possibilidade de existirem defficiencias no serviço policial e de commetterem delegados seus faltas que se choquem com aquelles propositos. Mesmo em Piancó, a direcção da policia suspeita que taes factos estejam se dando, tanto que refere ter seguido para o interior o proprio chefe de policia, com instrucções para tocar no referido municipio.

O **habeas-corpus** garantirá a liberdade dos eleitores, contra quem quer que a violente. Medida de urgencia, não seria de protelar sua concessão, dada a approximação do pleito e a necessidade de se formar, antes delle, um ambiente de garantias em que os eleitores se sintam seguros de que poderão votar, sem constrangimento actual ou futuro.

Dos depoimentos da 1.ª e da 2.ª testemunhas da justificação consta ter o representante do Ministerio Publico declarado que deixava de assignar os depoimentos, por ter recebido ordem do sr. deputado Paula e Silva para nada assignar. Extraiam-se copias desses depoimentos, que serão enviados ao exmo. dr. Procurador Geral do Estado e Procurador Regional da Justiça Eleitoral, para a apuração das responsabilidades que no caso couberem.

Isto posto:

Accordam os juizes do Tribunal Regional de Justiça Eleitoral em conceder a ordem de **habeas-corpus** impetrada para que cessem as coações que soffrem os pacientes e possam estes, livremente, exercer propaganda e votar nas proximas eleições.

João Pessôa, 31 de agosto de 1935.

(ass.) **Paulo Hypacio da Silva**, presidente.

Flodoardo da Silveira, relator.

—

Accordão n.º 125

Processo n.º 229.
Classe 5.ª

Natureza do processo: Requerimento assignado por 228 eleitores domiciliados no municipio de Princêsa, pedindo o registro do partido politico com caracter provisorio e denominado "Partido Provisorio Princesense", para concorrer ás proximas eleições municipaes.

Relator: Des. Flodoardo da Silveira.

O Tribunal Regional resolve converter o julgameto em diligencia.

Vistos, relatados e discutidos estes autos delles se vê que Bellarmino Medeiros, communicando ter sido organizado em Princêsa o "Partido Provisorio Princesense", que concorrerá ás proximas eleições municipaes e de cujo directorio é presidente, pede registro desse partido, nos termos do art. 166 e seguintes, do Codigo Eleitoral.

No § unico, estabelece esse artigo que serão considerados partidos provisorios, para determinada eleição, grupos minimos de duzentos eleitores que registrarem candidatos. Esses partidos devem ser registrados, conforme a regra do art. 167, declarando-se, no requerimento de registro, o ambito de sua acção partidaria, sua constituição, denominação, orientação politica, seus orgãos representativos, o endereço de sua séde principal e os seus representantes perante o Tribunal Eleitoral.

Acompanhará o pedido uma declaração escripta de adhesão, assignada no minimo, por duzentos eleitores (art. 167, § 3.º, letra b).

Na especie, o pedido de registro veio acompanhado de uma declaração de adhesão firmada por 228 nomes, mas não se fez a prova essencial de que os signatarios são eleitores, pois somente eleitores podem constituir os partidos provisorios.

Tambem não se refere qual o endereço da séde principal do partido, nem quaes os seus representantes junto a este Tribunal.

E, para a necessaria instrucção do processo:

Accordam os juizes do Tribunal Regional de Justiça Eleitoral, de accôrdo com o art. 168 § 1.º do Codigo citado, converter o julgamento em diligencia, para que se satisfaçam os requesitos apontados.

João Pessôa, 28 de agosto de 1935.

(ass.) **Paulo Hypacio da Silva**, presidente.

Flodoardo da Silveira, relator.

Accordão n.º 126

Processo n.º 228.
Classe 5.ª

Natureza do processo: Requerimento assignado por 320 eleitores, domiciliados no municipio de Princêsa, pedindo o registro do partido politico com caracter provisorio e denominado "União Provisoria Princesense", para concorrer ás proximas eleições municipaes.

Relator: Des. Souto Maior.

O Tribunal Regional resolve indeferir o pedido, por estar irregularmente feito.

Vistos, etc.

Trezentos e vinte cidadãos, residentes no municipio de Princêsa, requereram a este Tribunal Regional o registro de um partido provisorio, que organizaram, sob a legenda "União Provisoria Princesense". Para esse fim fizeram as declarações legaes e juntaram a lista de adhesão de eleitores do referido municipio.

Mas, as assignaturas dessa lista contam, em sua maioria, um pedaço de papel almasso, escripto de um só lado, e collados uns aos outros, de modo a não se poder conhecer, se realmente aquellas assignaturas foram de adhesão ao partido ou se obtidas de outros documentos feitos para fins differentes.

Falta, assim, authenticidade precisa para a concessão do registro e por esse motivo, accordam os juizes deste Tribunal, por unanimidade de votos, em indeferir o pedido, por estar irregularmente feito.

João Pessôa, 29 de agosto de 1935.

(ass.) **Paulo Hypacio da Silva**, presidente.

Souto Maior, relator.

—

Accordão n.º 127

Processo n.º 226.
Classe 5.ª

Natureza do processo: Requerimento assignado por 206 eleitores, domiciliados no municipio de Cajazeiras, pedindo o registro do Partido Popular Cajazeirense, com caracter provisorio, para concorrer ás eleições municipaes.

Relator: Dr. Horacio de Almeida.

O Tribunal Regional resolve mandar que se faça o registro requerido.

A materia destes autos é a seguinte:

Eleitores domiciliados no municipio de Cajazeiras, da 18.ª zona, em numero de 206, pedem o registro do "Partido Popular Cajazeirense", com caracter provisorio para concorrer ás proximas eleições municipaes.

Examinado devidamente o processo, e;

Considerando que o Codigo Eleitoral estatue que grupos minimos de duzentos eleitores, quando assignem declaração escripta de adhesão, poderão ser considerados partidos provisorios, para determinada phase de eleição;

Considerando que no caso destes autos duzentos e seis eleitores subscrevem a petição de fls. 3, em que communicam a este Tribunal a sua organização em partido politico provisorio, para disputa das proximas eleições de vereadores e prefeito do municipio de Cajazeiras e pedem o respectivo registro;

Considerando que no requerimento alludido se preencheram as exigencias definidas no § 1.º do art. 167, do Codigo e as demais formalidades legaes:

Resolve o Tribunal Regional, pelo voto de desempate de seu presidente, deferir o pedido para mandar que se faça o registro requerido e se façam as communicações necessarias ao juiz eleitoral da zona.

Tribunal Regional de Justiça Eleitoral do Estado da Parahyba, João Pessôa, em 28 de agosto de 1935.

(ass.) **Paulo Hypacio da Silva**, presidente.

Antonio G. Guedes, relator designado para o accordão.

—

Accordão n.º 128

Processo n.º 208.

Classe 5.ª

Natureza do processo: Officio do presidente da Assembléa Legislativa, encaminhando a resposta da Directoria Geral de Saúde Publica, a respeito do deputado dr. Lauro dos Guimarães Wanderley, concernente ao assumpto de que trata o accordão n.º 91, de 19 de junho ultimo.

Relator: Des. Souto Maior.

O Tribunal Regional resolve mandar archivar o officio.

Vistos, relatados e discutidos estes autos.

O presidente da Assembléa Legislativa do Estado dirigiu ao deste Tribunal o officio de fls. 3, nos seguintes termos:

"Remettendo a v. excia. a inclusa copia do officio n.º 2221, da Secretaria do Interior e Segurança Publica, encaminhando a resposta da Secretaria Geral de Saúde Publica, ao pedido de informações desta Assembléa Legislativa, tenho a honra de submetter á apreciação desse Augusto Tribunal, para que decida como julgar de direito, o que consta, na mesma repartição, a respeito do deputado Lauro dos Guimarães Wanderley, concernente ao assumpto de que trata o accordão desse Tribunal, n.º 91, de 19 de junho ultimo".

São estas as informações da Directoria Geral de Saúde Publica, referidas no officio:

"Em resposta ao vosso officio n.º 2126, de 2 de julho corrente, informo-vos que o dr. Lauro dos Guimarães Wanderley foi nomeado medico assistente da Maternidade, no dia 14 de setembro de 1932, permanecendo no cargo até a installação da Constituinte Estadual; que voltou a occupal-o logo após o encerramento dos trabalhos legislativos e que nada consta em seus assentamentos, quanto a licenças".

Diante do exposto, não se percebe qual a decisão que o presidente da Assembléa pretende obter deste Tribunal, uma vez que o documento a que elle se reporta apenas refere a data da nomeação do dr. Lauro dos Guimarães Wanderley para cargo subordinado áquella Directoria, sua permanencia no posto e afastamento para occupar uma cadeira de deputado á referida Assembléa. Sobre isso, nada caberia a este Tribunal decidir, salvo si o officiante tivesse mostrado, formulando um pedido certo, manifestando uma intenção precisa, qual a ligação que aquelles factos do exercicio do dr. Lauro Wanderley nas funcções de seu cargo, poderia ter com qualquer das attribuições legalmente conferidas a este Tribunal.

Mesmo que se tenha em vista o accordão a que se refere o officio, ainda assim a situação não se modifica, porque o que esse julgado decidiu foi que os funccionarios de menos de dez annos de serviço effectivo, nomeados sem concurso, são demissiveis **ad nutum** e, empossados como deputados, não **podem continuar no exercicio** de sua funcção administrativa, sob pena de perda do mandato. Deverão optar pelo mandato ou pelo emprego, os que se acharem attingidos pela incompatibilidade.

Si o presidente da Assembléa pretendia promover a perda do mandato daquelle deputado, seu officio não estaria instruido com as provas necessarias á decisão, dependente, como é esta, do conhecimento da maneira como se déra o provimento no emprego, pois o modo desse provimento entra como elemento na fixação do criterio da demissibilidade (Constituição Federal, art. 168 e 169).

Diante o exposto, não ha, no caso, o que decidir.

Accordam os juizes do Tribunal Regional de Justiça Eleitoral em mandar que se archive o officio referido com o documento que o acompanha.

João Pessôa, 28 de agosto de 1935.

(ass.) **Paulo Hypacio da Silva**, presidente.

Flodoardo da Silveira, relator para o accordão.

—

Accordão n.º 129

Processo n.º 232.
Classe 5.ª

Natureza do processo: Requerimento do delegado do Partido Libertador, cidadão Antonio Pereira Gomes Filho, residente em Pedras de Fôgo, na 2.ª zona, fazendo varias consultas.

Relator: Dr. Antonio Guedes.

O Tribunal Regional resolve não tomar conhecimento da consulta.

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que o cidadão Antonio Pereira Gomes Filho, dizendo-se delegado de Partido no municipio de Pedras de Fôgo, faz varias consultas acerca das proximas eleições municipaes, accordam, em preliminar, os juizes do Tribunal Regional em não tomar conhecimento da consulta, por faltar ao consulente qualidade legal para fazer consulta a este Tribunal.

Tribunal Regional de Justiça Eleitoral do Estado da Parahyba. João Pessôa, 4 de setembro de 1935.

(ass.) **Paulo Hypacio da Silva**, presidente.

Antonio G. Guedes, relator.

Conferem com os originaes que se acham archivados nesta Secretaria. João Pessôa, 9 de outubro de 1935.

O official — **Alfredo de Sousa Monteiro**.

Visto — **João I. Magalhães Drummond**, chefe da 1.ª Secção, pelo director.

PREFEITURAS DO INTERIOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

DECRETO N.º 83

Abre a subvenção de 1:000$000 (um conto de réis) na Thesouraria da Prefeitura Municipal, para a construcção do predio da Sociedade Beneficente de Artistas e Operarios, de Patos.

O cidadão Adelgicio Olyntho, no uso das attribuições que, por lei lhe são conferidas, e attendendo ao que requereu a esta Prefeitura a Sociedade de Beneficente de Artistas e Operarios, desta cidade, e,

considerando que compete aos poderes publicos prestar auxilio á agremiações dessa natureza,

RESOLVE:

Art. 1.º — Crear uma subvenção na importancia de (1:000$000) um conto de réis, para auxilio da construcção do predio que servirá de séde da Sociedade Beneficente de Artistas e Operarios, desta cidade.

Art. 2.º — Concede a isenção dos Impostos de Licença para construcção e dos Impostos Territorial e Predial Urbano, pelo prazo de (10) dez annos.

Art. 3.º — Fica isento de impostos todo material que entrar para a construcção e ornamentação da referida Sociedade.

Art. 4.º — Abre na Thesouraria da Prefeitura a verba de (1:000$000) um conto de réis para attender á subvenção que auxiliará a construcção do predio da Sociedade Beneficente de Artistas e Operarios, da cidade de Patos.

§ Unico — A retirada da importancia só poderá ser feita peo Presidente da Sociedade, em duas retiradas, até o dia 31 de dezembro do corrente anno, sob recibo, assignado pelo Presidente e Secretario da mesma Sociedade.

Art. 5.º — Revogam-se as disposições em contrario.

Patos, 2 de setembro de 1935.

José Rodrigues Leite — Secretario.

Adelgicio Olyntho — Prefeito.

DECRETO N.º 84

Dá á Companhia Anderson Clayton, a isenção de Impostos Municipaes, pelo periodo de (4) quatro annos.

O Prefeito Adelgicio Olyntho, no exercicio das attribuições do seu cargo e no uso dos poderes que a lei lhe concede, e

considerando que Anderson Clayton & Cia. Ltda. vem trazer ao municipio de Patos, com a installação de sua Uzina, mais actividade e expansão commercial do producto de mais accentuada influencia financeira, que é o algodão;

considerando que a mesma Companhia com o beneficiamento, compra e exportação do algodão muito ha de concorrer para maior intensidade da sua sultura e melhor valorização do nosso mercado;

considerando fundamentadas as razões que a Companhia Anderson Clayton apresenta a esta Prefeitura, no seu requerimento, pedindo lhe seja concedida a isenção dos Impostos Municipaes,

DECRETA:

Art. 1.º — Concede isenção a Anderson Clayton & Cia. Ltda. dos impostos municipaes, no decurso do prazo de (4) quatro annos, lançados sobre Licença e Commercio construcção dos edificios de installação; dos impostos da entrada do machinario para a installação, como do material para Escriptorio: cofre, machina de escrever, etc.: a mesma isenção abrange, ainda, a entrada de algodão em caroço de outros municipios que, a Companhia venha a receber para beneficiamento e os Impostos Predial e Territorial Urbanos, de que fala a Tabella III e XI, da lei de n.º 78, de 31 de dezembro de 1934, actualmente em vigor.

Art. 2.º — Este decreto perderá a força de lei, se a isenção de impostos que o motivou, se reflectir, prejudicando, na econômia municipal.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrario.

Patos, 2 de setembro de 1935.

José Rodrigues Leite — Secretario.

Adelgicio Olyntho — Prefeito.

DECRETO N.º 85

Adelgicio Olyntho, Prefeito do municipio de Patos, tendo em vista a legislação actualmente em vigôr e destinada a constituir o Estatuto dos Funccionarios Publicos, em geral, e

considerando a necessidade de regular-se neste municipio as condições de licenças e inactividade remunerada dos seus servidores,

DECRETA:

Art. 1.º — As nomeações, licenças e aposentadorias dos servidores do municipio serão reguladas pela legislação estadual sobre o assumpto, tendo em vista o disposto nos artigos 109 e 113 da Constituição do Estado,

Art. 2.º — Os funccionarios e todos os que exerçam cargos municipaes, seja qual fôr a forma de pagamento e que contarem menos de 10 annos de serviço effectivo não poderão ter os seus estipendios reduzidos nem ser destituidos dos seus cargos senão mediante processo administrativo em que se apure falta gravissima e no qual lhes será assegurada plena defesa.

§ unico — No caso de suppressão de lugar, o funccionario que occupava, ficará recebendo as vantagens do cargo supprimido até lhe ser designado outro de igual categoria e rendimentos.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrario.

Patos, 19 de setembro de 1935.

José Rodrigues Leite, secretario.

Adelgicio Olyntho, prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARIRY

DECRETO N.º 31, DE 28 DE SETEMBRO DE 1935

Cria uma verba para occorrer com as despesas da organização das secções eleitoraes.

O cidadão Pedro Chagas Britto, prefeito do municipio de São João do Cariry, usando das suas attribuições

DECRETA:

Art. 1.º — Fica creada na thesouraria da Prefeitura a verba especial para occorrer com as despesas de aluguel de automovel na distribuição das urnas para as diversas secções, preparo de gabinetes inviolaveis, limpeza de predios e material de expediente das mesas receptoras da eleição municipal realizada no dia 9 do corrente.

Art. 2.º—A verba a que se refere o art. 1.º será de dois contos de réis (2:000$000), pago pela verba — Eventuaes — constante do decreto n.º 28, de 15 de dezembro de 1934, orçamento em vigor; ficando desde já aberto o respectivo credito.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de São João do Cariry, 28 de setembro de 1935.

Pedro Chagas Britto, prefeito.

José Chagas Britto, thesoureiro.

José Alcantara Cavalcanti, secretario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INGA'

Balancête da Receita e Despesa do mês de setembro de 1935

RECEITA:

1 — Licenças	1:735$000
2 — Imposto de feira	2:342$900
3 — Decima	814$400
4 — Registro de entrada e sahida de mercadorias	1:870$900
5 — Gado abatido	836$500
6 — Aferição	105$000
7 — Taxa de limpeza publica	$
8 — Patrimonio	15$000
9 —Imposto sobre vehiculos	$
10 — Matriculas	$
11 — Dizimo de lavouras	$
12 — Rendas diversas	12$000
Por adiantamento para vias publicas (est. de rod.)	2:000$000
13 — Divida activa	$
Saldo de agosto	955$800
Total	10:727$500
"Deficit":	
Illuminação publica	8:050$000
Cont. para Instrucção	3:277$300

DESPESA:

1 — Conselho Municipal (empregados)	$
2 — Prefeitura (empregados)	500$000
3 — Fiscalização (empregados)	290$000
4 — Thesouraria (empregados)	1:496$500
5 — Obras Publicas	565$000
6 — Estradas de rodagem	4:729$500
7 — Illuminação	483$500
8 — Limpeza Publica	176$500
9 — Instrucção (contribuição de 20%)	$
10 — Cemiterios	10$000
11 — Subvenções	25$000
12 — Despesas diversas	1:975$300
13 — Divida passiva	$
Total	10:251$500
Saldo que vem do mês anterior	955$800
"Deficit" que vem do mês anterior	11:327$300

Prefeitura Municipal de Ingá. 4 de outubro de 1935.

Elias Leopoldino de Andrade, secretario-thesoureiro interino.

VISTO:

Ludgero Dias, prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA

Balancête da Receita e Despesa do mês de setembro de 1935

RECEITA:

1 — Licenças	3:669$000
2 — Imposto de feira	1:443$900
3 — Imposto predial	1:879$700
4 — Registro de mercadorias	1:677$000
5 — Gado abatido	611$500
6 — Aferição	745$000
7 — Taxa de limpeza publica	$
8 — Patrimonio	675$700
9 — Imposto sobre vehiculos	$
10 — Matriculas	$
11 — Rendas diversas	765$000
12 — Divida activa	$
Somma	11:466$800
Saldo do mês anterior	2:538$300
Total	14:005$100

DESPESA:

1 — Prefeitura	540$000
2 — Fiscalização	270$000
3 — Thesouraria	2:014$100
4 — Obras Publicas	$
5 — Estradas de rodagem	993$950
6 — Illuminação publica	2:766$100
7 — Limpeza publica	274$100
8 — Instrucção Publica	1:002$600
9 — Cemiterios	50$500
10 — Subvenções	90$000
11 — Despesas diversas	796$900
Somma	8:798$250
Saldo para o mês de outubro	5:206$850
Total	14:005$100

Prefeitura Municipal de Caiçara. 30 de setembro de 1935.

João Mendonça de Sousa, thesoureiro.

VISTO:

José Alvares Pereira, prefeito interino.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA

Balancête da Receita e Despesa do mês de setembro do corrente anno

RECEITA:

Licença	3:985$500
Imposto de feira	2:712$400
Aferição	102$000
Imposto Predial	3:777$390
Matricula	96$000
Imposto de Vehiculo	285$000
Estatistica Municipal	268$200
Divida Activa	2:470$118
Rendas Diversas	28$800
Diversões Publicas	30$000
Somma	13:755$408

RENDAS PATRIMONIAES:

Taxa de Limpêsa Publica	177$880
Gado abatido	572$500
Fressura	29$600
Cemiterio	160$000
Mercado	214$700
Somma	14:910$008
Saldo de agosto	4:419$360
Somma total	19:329$368

DESPESA:

Prefeitura	1:370$000
Fiscalização	2:196$627
Illuminação Publica	1:365$000
Taxa de Limpesa Publica	539$800
Instrucção Publica	659$300
Cemiterio	120$000
Thesouraria	300$000
Obras Publicas	1:395$750

DESPESAS DIVERSAS:

Expediente Prefeitura	37$600
Idem Criminal	14$700
Gratificações	440$000
Alugueis de Casa	15$000
Eventuaes	608$700
Aposentadoria	181$600
Subvenção á Musica	626$500
Somma	9:870$577
Saldo que passa para outubro:	
Dinheiro a prazo fixo no Banco do Estado	8:000$000
Em cofre	1:458$791
Somma total	19:329$368

Santa Rita, 4 de outubro de 1935.

João Gomes Vieira, Prefeito.

Angelo Baptista de Sousa, Thesoureiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGÔA NOVA

Balancête da Receita e Despesa effectuadas durante o mês de Setembro de 1935

DESPESAS:

Prefeitura	939$300
Fiscalização	50$000
Obras Publicas	269$000
Eventuaes	663$500
Cemiterio	82$500
Limpesa Publica	180$000
Illuminação	727$000
Instrucção	298$100
Diversas Despesas	311$400
	3:523$800
Saldo que passa para outubro do corrente anno	560$900
	4:084$700

RECEITA:

Feira	986$900
Gado abatido	174$500
Predial	415$500
Licença	765$000
Limpesa publica	55$000
Decima	419$000
Rendas Diversas	120$000
Cemiterio	75$000
	2:991$700
Saldo do mês de agosto de 1935	1:093$000
	4:084$700

Secretaria da Prefeitura Municipal de Alagôa Nova, 30 de setembro de 1935.

Elias Mariz Maracajá, Secretario, servindo de thesoureiro e respondendo pelo expediente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO SABUGY, ESTADO DA PARAHYBA DO NORTE

Balancête da Receita e Despesa desta prefeitura, relativamente ao mês de setembro do corrente anno, em 30 de setembro de 1935

RECEITA:

1 Licenças	1:090$000
2 Imposto de feira	709$100

3 Imposto predial	4:239$200
4 Registro de entrada e sahida de mercadorias	731$900
5 Gado abatido	844$000
6 Aferição	47$500
7 Taxa de limpesa publica	745$000
8 Patrimonio	194$000
9 Imposto sobre vehiculos	40$000
11 Rendas diversas	9:038$000
	17:678$700
Saldo que vem do mês de Agosto:	
Dinheiro em Caixa	6:564$235
Idem no Banco do Estado	1:000$000
Total	25:242$935

DESPESA:

1 Prefeitura	860$000
2 Fiscalização	240$000
3 Thesouraria	1:761$800
4 Obras publicas: Termino da coberta da cadeia desta villa	500$000
Material para as construcções dos mercados de São José do Sabugy e Presidente Pessôa	2:408$000
Pago por uma empreitada para levantamento do mercado de São José, rebocamento e preparo do piso	800$000
Preparo da madeira e coberta do mercado acima alludido	450$000
Outros serviços urbanos nesta villa, inclusive 47 metros quadrados de calçamento no bêco Antonio Alves	467$300
Arborização publica	75$000
Transporte de material para o mercado de São José	62$500
6 Estradas de rodagem	1:844$000
7 Limpesa publica	745$500
8 Instrucção publica	1:894$200
9 Cemiterios	140$000
10 Subvenções	130$000
11 Despesas diversas: Telegrammas	46$400
Material para expediente da Prefeitura	318$900
Arrendamento do terreno do Campo de Cooperação Algodoeiro	500$000
Soccorros a indigentes	9$000
Material para o serviço criminal	2$300
Viagens de automovel em serviço da prefeitura	55$000
Preparo de cabines para as eleições do dia 9 deste mês	39$500
Kermesse para o quartel da villa (mês de agosto)	15$000
Material requisitado pelo presidente da 2.ª secção eleitoral	10$600
Uma viagem de automovel desta villa ao povoado São Mamede, requisitado pela justiça eleitoral deste municipio	50$000
Material para asseio e segurança do quartel desta villa	12$500
Viagem de automovel em diligencia policial	90$000
Sellos e papel sellado na Estação Fiscal desta villa	4$400
Gratificação a dois officiaes de justiça	60$000
Idem ao escrivão da delegacia de policia	40$000
Idem ao escrivão do jury	20$000
Idem ao porteiro dos auditorios	50$000
Ordenado do Inspector de vehiculos	120$000
Despesas do Campo de Cooperação Algodoeiro	192$000
	14:013$900
Saldo que passa para o mês de outubro:	
Dinheiro em Caixa	10:229$035
Idem no Banco do Estado da Parahyba	1:000$000
	25:242$935

Secretaria e thesouraria da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Sabugy, em 30 de setembro de 1935.

VISTO: — *Diogenes Araujo*, Prefeito interino.

Manuel Octavio, Secretario interino.

THESOURO DO ESTADO DA PARAHYBA

Balancête da Receita e Despesa havidas no mês de agosto de 1935.

RECEITA	Parcellas	Totaes
RENDAS DO ESTADO		
Renda Ordinaria	1.397:769$100	
Renda Extraordinaria	26:861$300	
Renda com Applicação Especial	81:608$100	1.506:238$500
DEPOSITOS		
Montepio do Estado	78:542$750	
Origens Diversas	59:389$400	
Agentes Pagadores	386$100	138:318$250
MOVIMENTO DE FUNDOS		
Recebedoria de Rendas	624:512$400	
Repartições Fiscaes do Interior	465:217$231	
Supprimentos liquidados em balancêtes	76:500$000	
Publicações officiaes	90$000	1.166:319$631
CONTA ESPECIAL DO PORTO DE CABEDELLO		
Renda deste mês		146:471$570
CONTA ESPECIAL DA EMPRESA TRACÇÃO, LUZ E FORÇA		
Renda deste mês		3:379$800
SOMMA DA RECEITA		2.960:727$751
SALDOS ANTERIORES		
Na Thesouraria Geral	184:206$919	
Nas Repartições Fiscaes do Interior	321:338$961	
Em Bancos	4.172:165$595	4.677:711$475
		7.638:439$226

DESPESA	Parcellas	Totaes
DESPESAS DO ESTADO		
Assembléa Constituinte	2:850$000	
Govêrno do Estado	10:857$100	
Secretaria do Interior	631:592$500	
Secretaria da Fazenda	356:702$050	
Secretaria da Producção	224:902$550	
Diversas Despesas	18:845$500	1.245:749$700
DEPOSITOS		
Montepio do Estado	81:756$150	
Origens diversas	21:711$200	
Agentes Pagadores	362:621$300	466:088$650
MOVIMENTO DE FUNDOS		
Saldos recolhidos á Thesouraria Geral	1.090:919$150	
Supprimentos a Rep. Fiscaes do Interior	76:500$000	1.167:419$150
CONTA ESPECIAL DO PORTO DE CABEDELLO		
Despêsas neste mês		54:797$600
CONTA ESPECIAL DA EMP. TRACÇÃO, LUZ E FORÇA		
Despesas neste mês		30:253$400
RESTOS A PAGAR		
Importancia de despesas relativas ao exercicio de 1933 e paga neste mês	587$000	
Idem, idem de 1934	891$500	1:478$500
SOMMA DA DESPESA		2.965:787$000
SALDOS EXISTENTES		
Na Thesouraria Geral	322:411$170	
Nas Repartições Fiscaes do Interior	202:088$561	
Em Bancos	4.148:152$495	4.672:652$226
		7.638:439$226

Secção de Contabilidade, 9 de outubro de 1935.

CONFERE — **Luiz Franca Sobrinho**, contador-chefe. **Frederico de Gama Cabral**, 1.º contabilista.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAYANA

Balancête do movimento da Thesouraria, referente ao mês de setembro de 1935

RECEITA:

Saldo de agosto	10:103$737
Licenças	1:142$000
Imposto de feira	2:656$200
Imposto predial	2:776$000
Registro de entrada e sahida de mercadorias	4:065$900
Gado abatido	1:997$300
Aferição	287$500
Patrimonio	1:284$900
Imposto sobre vehiculos	447$500
Matriculas	89$000
Rendas diversas	42$000
	24:892$037

DESPESA:

Prefeitura:	
Pessoal	850$000
Material	395$700
Thesouraria:	
Pessoal	1:614$300
Fiscalização	250$000
Obras Publicas	1:296$600
Estrada de rodagem	507$300
Illuminação publica	4:081$000
Limpeza publica	1:115$600
Instrucção Publica	910$100
Cemiterio:	
Pessoal	175$000
Material	90$000
Subvenções:	
Hospital São Vicente de Paula	160$000
Sociedade Musical "21 de Outubro"	250$000
Inactivos	180$000
Despesas diversas:	
Gratificação	200$000
Juizo, Policia. Alugueis de casa e outras despesas	4:469$800
Typographia	250$000
Eventuaes	52$000
Saldo para outubro	8:044$637
	24:892$037

Prefeitura Municipal de Itabayana, 5 de outubro de 1935.

Julièta Nunes Ribeiro, thesoureira.

Alberto Moreira Passos, escripturario.

Adah Lins, secretaria, resp. pelo prefeito.

THESOURO DO ESTADO DA PARAHYBA

DEMONSTRAÇÃO das rendas arrecadadas no mês de agosto de 1935.

DESCRIMINAÇÃO	Thesouro	Recebedoria de Rendas	Repartições Fiscaes do Interior	Totaes
Renda Ordinaria	6:014$700	569:301$300	822:453$100	1.397 769$100
Renda Extraordinaria	18:330$200	718$300	7:812$800	26:861$300
Renda com Applicação Especial	$	64:910$500	16:697$600	81:608$100
SOMMA	24:344$900	634:930$100	846:963$500	1.506:238$500

Secção de Contabilidade, 9 de outubro de 1935.

CONFERE — **Luiz Franca Sobrinho**, contador-chefe. **Frederico da Gama Cabral**, 1.º contabilista.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

Balancête da Receita e Despesa, referente ao mês de setembro de 1935

RECEITA:

Licenças diversas	5:070$000
Imposto de feira	903$100
Gado abatido	436$300
Imposto predial	1:374$100
Aferição	80$000
Renda Patrimonial	1:021$600
Rendas diversas	95$000
Matricula de vehiculos	45$000
Divida activa	$
	9:030$100
Saldo do mês de agosto	1:968$500
	10:998$600

DESPESA:

Prefeitura Municipal:	
Pessoal	700$000
Material	52$200
Fiscalização:	
Pessoal	100$000
Thesouraria — %	1:024$600
Obras Publicas	195$200
Illuminação publica:	
Pilar — Usina de luz — Pessoal	230$000
Pilar — Usina de luz — Material	403$700
Gurinhem — Usina de luz — Pessoal	80$000
Gurinhem — Usina de luz — Material	539$300
A kerozene — povoados	142$500
Instrucção Publica	353$900
Cemiterio	150$000
Subvenções	265$000
Policia e Justiça:	
Pessoal e material	270$400
Despesas diversas:	
Soccorros publicos	9$000
Eventuaes	104$600
Assistencia judiciaria	$
Divida passiva	4:220$000
	8:840$400
Saldo para o mês de outubro	2:158$200
	10:998$600

Thesouraria da Prefeitura Municipal do Pilar, em 2 de outubro de 1935.

José Paiva Irmão, thesoureiro-interino.

VISTO:
José Alves da Rocha, prefeito interino.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE' DE PIRANHAS

Balancête da receita e despesa referente ao mês de agosto de 1935

RECEITA

1 — Licenças	5:605$000
2 — Imposto de feira	480$500
3 — Imposto predial	4:996$400
4 — Registro de entrada e sahida de mercadorias	872$000
5 — Gado abatido	340$000
6 — Aferição	$
7 — Taxa de Limpêsa Publica	$
8 — Patrimonio	15$000
9 — Imposto sobre vehiculos	$
10 — Matriculas	$
11 — Imposto territorial urbano	$
12 — Rendas diversas	2:147$000
a) — Rendas diversas (Eventual)	145$500
13 — Divida activa	23$400
	14:624$800
Saldo do mês de julho	12:546$510
	27:171$310

DESPESA

1 — Prefeitura	456$600
2 — Fiscalização	190$000
3 — Thesouraria	2:299$700
4 — Obras Publicas (Credito especial — Dec. n.º 49, 14|8|35.)	3:970$000
5 — Estradas de rodagem	5:937$000
6 — Illuminação	10$000
7 — Limpêsa Publica	229$000
8 — Instrucção Publica (Contribuição de 10%)	1:462$500
9 — Cemiterios	144$500
10 — Subvenções	75$000
11 — Despesas diversas:	
a) — Deleg. de Policia. Quarteis e alugueis de casas	81$000
b) — Expediente e telegrammas	80$700
c) — Forum	120$000
d) — Eventuaes	810$000
e) — Acquisição de machinas agricolas para o municipio — Credito especial aberto pelo Dec. n.º 48, de 8|8|35.	2:000$000
	17:866$000
Saldo que passa para o mês seguinte:	
Em acções no Banco do Estado	1:000$000
Em caixa na Thesouraria	8:305$310
	27:171$310

Prefeitura Municipal de São José

de Piranhas, em 1.º de setembro de 1935.

José Oliveira — Pelo Thesoureiro.

VISTO: **P. Jacome** — Pelo Prefeito.

—

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

Balancête do mês de setembro de 1935.

RECEITA:

Licenças	2:063$000
Imposto de feira	2:348$200
Imposto predial	337$500
Gado abatido	398$500
Patrimonio	1:079$876
Rendas diversas	1:256$500
Divida activa	6$000
Saldo do mês de agosto	2:825$366
	10:314$942

DESPESA:

Prefeitura	695$000
Fiscalização	155$000
Thesouraria	856$083
Instrucção 10°/°	748$900
Cemiterios	20$000
Despesas diversas	1:208$600
Saldo que passa para o mês de outubro	3:655$549
	10:314$942

Soledade, 30 de setembro de 1935.

Euclides Ferreira, Sec. thesoureiro.
J. E. Oliveira, prefeito interino.

—

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA

Balancête da Receita e Despesa da Prefeitura, referente ao mês de setembro de 1935.

RECEITA:

Licenças diversas	2:052$400
Imposto de feiras	1:142$700
Imposto predial	420$500
Reg. de Entrada e sahida de mercadorias	291$000
Gado abatido	475$500
Aferição de pesos e medidas	263$500
Taxa de limpêsa publica	$
Imposto sobre vehiculos	63$800
Matriculas	76$500
Imposto sobre diversões	981$700
Taxa patrimonial	422$300
Divida activa	$
Rendas diversas	$
Somma da receita	6:189$900
Saldo do mês anterior	14:922$500
Total	21:112$400

DESPESA:

Prefeitura	700$000
Thesouraria	200$000
Fiscalização	50$000
Obras publicas	1:933$900
Illuminação	553$900
Limpêsa publica	162$500
Instrucção publica	576$800
Cemiterio	40$000
Aposentados	30$000
Despesas diversas	1:684$400
Divida passiva	$
Somma da despesa	5:931$500
Saldo que passa	15:180$900
Total	21:112$400

Prefeitura Municipal de Araruna, 30 de setembro de 1935.

Arnulpho Gomes de Araújo, secretario.

Visto — **Manuel Florentino da Costa**, prefeito.

José Barretto de Almeida, thesoureiro.

—

PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUHY

Balancête da receita e despesa, durante o mês de setembro de 1935

RECEITA

Licenças diversas	2:684$600
Imposto de feira	1:776$100
Imposto predial	1:407$800
Reg. de entrada e sahida de mercadorias	407$500
Gado abatido	1:140$400
Aferição	207$000
Taxa de limpêsa	24$000
Patrimonio	335$300
Imposto sobre vehiculos	170$000
Rendas diversas	3:277$600
Somma	11:439$300
Saldo anterior	6:183$900
Total — Rs.	17:623$200

DESPESA

Prefeitura Municipal	795$600
Fiscalização	200$000
Thesouraria	1:922$000
Obras publicas	455$100
Estradas de rodagem	2:397$000
Cont. ao Estado (10% á Instrucção)	1:143$900
Illuminação publica	1:550$000
Limpêsa publica	345$000
Cemiterios	69$000
Subvenções	33$300
Despesas diversas	2:955$400
Somma	11:866$300
Saldo para outubro, no Banco Rural de Picuhy:	
Em dep. a p/fixo	400$000
Em c/c de mvt. s/juros	5:356$900
Total — Rs.	17:623$200

Picuhy, 3/10/935.
E. Macêdo, secretario.
Samuel Antão de Farias, procurador-thesoureiro.
Visto: — **Basilio Fonsêca**, prefeito.

—

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS

Balancête da Receita e Despesa, em 30 de setembro de 1935

RECEITA

Licenças	3:520$000
Imposto de feira	1:348$200
Decima da cidade e dos povoados	978$600
Registro de ent. e sahida de mercadorias	1:113$200
Gado abatido	661$500
Taxa de limpesa publica	50$000
Patrimonio	482$000
Rendas diversas	2:991$100
	11:144$600
Saldo de agosto	1:523$200
	12:667$800

DESPESA

Prefeitura	860$000
Fiscalização	140$000
Thesouraria	1:283$300
Obras publicas	762$900
Estradas de rodagem	3:121$000
Illuminação	2:072$000
Limpêsa publica	694$300
Instrucção	844$900
Cemiterios	87$500
Despesas diversas	722$500
	10:588$400
Saldo para outubro	2:079$400
	12:667$800

Em 4/10/935.
José Osias de Paula Homem, secretario, respondendo pelo expediente.
Abdias Antonio Oliveira, thesoureiro.

———:::)o(:::———

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA

Balancête da Receita e Despesa municipal

Em 30 de setembro de 1935

Receita	Anterior	Arrecadação Do mês	Arrecadação Total	Renda Prevista
Licenças	4:429$000	355$000	4:784$000	6:200$000
Imposto de feira	17:887$500	2:884$400	20:771$900	35:000$000
Imposto predial	5:769$400	295$300	6:064$700	7:500$000
Reg. de entrada e sahida de mercadorias	690$500	—	690$500	7:600$000
Gado abatido	3:020$600	466$200	3:486$800	5:500$000
Aferição	592$000	—	592$000	530$000
Taxa de limpêsa publica	1:565$000	35$000	1:600$000	2:200$000
Patrimonio	436$500	31$000	467$500	1:253$000
Imposto sobre vehiculos	1:690$000	—	1:690$000	900$000
Matriculas	100$000	—	100$000	200$000
Imposto territorial	607$000	21$000	628$000	1:200$000
Rendas diversas	349$000	—	349$000	3:000$000
Divida activa	712$700	12$000	724$700	3:077$000
Adeantamento do Estado	2:000$000	—	2:000$000	—
Sommas	39:849$200	4:099$900	43:049$100	74:160$000

Despesa	Anterior	Effectuada Do mês	Effectuada Total	Despesa Prevista
Prefeitura	5:250$300	363$500	5:613$800	9:160$000
Fiscalização	2:339$900	361$700	2:701$600	900$000
Thesouraria	6:008$300	763$300	6:771$600	8:475$000
Obras publicas	1:223$600	—	1:223$600	15:300$000
Estradas	2:202$800	1:735$000	3:937$800	2:000$000
Illuminação	5:390$000	—	5:390$000	9:240$000
Limpêsa publica	2:217$100	297$500	2:514$600	2:200$000
Instrucção	3:735$300	410$000	4:145$300	5:392$700
Cemiterio	418$000	40$000	458$000	900$000
Subvenções	—	—	—	1:500$000
Despesas diversas	7:019$400	2:839$100	9:858$500	10:516$000
Divida passiva	1:338$200	—	1:338$200	1:600$000
Sommas	37:142$900	6:810$100	43:953$000	67:183$700

RESUMO:

Saldo do mês anterior	3:573$200	
Arrecadação do mês	4:099$900	7:673$100
Menos despesa do mês		6:810$100
Saldo que passa para o mês seguinte rs.		863$000

Prefeitura Municipal de Esperança, 2 de outubro de 1935.
Pedro Torres, Collector, respondendo pelo secretario.
Manuel Simplicio Firmeza, Secretario, no exercicio de prefeito.

PARA O BEM DA PARAHYBA E DO BRASIL — Agricultor que usa machinas agricolas é agricultor fadado a enriquecer.

V. S. deseja carros de luxo, com conforto e segurança?

Peça-os pelo telephone

2 — 5 — 3

Auto Posto Vidal de Negreiros

Attende-se chamados a qualquer hora do dia ou da noite.

ADQUIRA UM OLDSMOBILE 1935. O Odsmobile é o melhor e mais lindo CARRO da actualidade. — Rua M. Pinheiro, 118.

NEGOCIO DE OCCASIÃO — Vende-se um magnifico terreno de construcção, medindo 14x70 á rua Epitacio Pessôa (Trincheiras).

A tratar com A. Gomes, na Alfandega, ou na mesma rua n. 610.

ARMAÇÃO PARA MERCEARIA — Vende-se uma armação para mercearia, em bôas condições, a tratar na rua 13 de Maio, 564.

VENDE-SE uma casa de taipa e coberta de telha, á rua Maximiano Machado n. 280, saneada, com sufficiencia para Padaria e para outro negocio.

A tratar com o sr. Alexandrino D da Silva, no cartorio da Fazenda, Palacio das Secretarias. João Pessôa.

PRECISA-SE — Na *Alfaiataria Grizza* de officiaes competentes em palitós de brim e calças de casemira. Paga-se bem.

Rua Maciel Pinheiro, 205 — João Pessôa.

ALUGA-SE uma bôa casa em Praia Formosa com agua e luz, a tratar na Avenida João da Matta, 77.

CACHORRO FUGIDO — Pede-se á pessôa que encontrou o cachorrinho Lúlú, todo preto, com pequeno defeito na vista, o obsequio de entregal-o á praça Barão do Abiahy, n.º 105 (ao lado do Mercado Tambiá), que será generosamente gratificada.

VENDE-SE A CASA n.º 236, á Av. Almeida Barreto, com terreno de frente ajardinado, varanda, 3 quartos, salas de visitas e jantar, copa cosinha, B. W. C. e dispensa; toda forrada, mosaicada e com tacos, optimo gallinheiro e quarto para deposito.

Tendo oitões livres com ar e luz directa em todos compartimentos.

A tratar á rua 13 de Maio, 399.

PRAIA DE TAMBAU' — *Rapaz* de bons costumes procura se associar numa "republica" na praia de Tambaú. Cartas ou informações na redacção desta folha, das 21 horas em diante, com *A. R.*

TERRENOS AO ALCANCE DE TODAS AS BOLÇAS — Deseja adquirir um terreno para construir sua casa propria, procure Carmello Ruffo, em uma de suas construcções, que lhe informará terrenos *bons, bonitos e baratos, ás avenidas: — Vidal de Negreiros, Duarte da Silveira, Tiradentes, Maximiano de Figueirêdo e outras, do bairro "Therezopolis"*, nesta capital.

João Pessôa, 27|9||935.

GUARDA-LIVROS — Encarrega-se de serviços concernentes á sua profissão.

Endereço — ORLANDO — Livraria CRUZEIRO á rua Maciel Pinheiro n. 163, nesta capital.

AOS VERANISTAS DA PRAIA DO POÇO — As exmas. familias que desejarem o fornecimento de pães da cidade, diariamente, pódem se dirigir á Praça Barão do Abiahy n.º 52 — João Pessôa.

ESTÃO A' VENDA, por preços commodos, as casas n. 412, á rua Martim Leitão (antiga Cordão Encarnado), e n. 504, á avenida Minas Geraes (antiga da Gloria). Quem pretender ambas ou qualquer dellas dirija-se a Lucas Evangelista, residente á rua 13 de Maio, n. 493.

INDICADOR

DRA. EUDESIA VIEIRA

MEDICA

Cura radical das molestias das senhoras, das perturbações occorrentes nas epochas da puberdade, da menopausa e da gravidez. Tratamento pela hydrotherapia associada á chimiotherapia e á vaccinotherapia.

CONSULTAS DIARIAS DAS 14 A'S 17 HORAS.

Consultorio e residencia:

RUA DUQUE DE CAXIAS, 516.

DR. JOÃO SOARES

DOENÇAS DE CRIANÇAS

Ex-interno do serviço de crianças (lactentes) da Créche da Casa dos Expostos do Rio de Janeiro.

Chefe do Serviço de Hygiene Infantil do Estado.

CONSULTAS DIARIAS DAS 16 A'S 18 HORAS A' RUA DIREITA, 312

(POR CIMA DA PHARMACIA VÉRAS).

RESIDENCIA: — RUA PADRE MEIRA, 131.

DR. PAULA E SILVA

CIRURGIÃO-DENTISTA

TRATAMENTO DAS LESÕES APICAES PELA APICETOMIA

CONFECÇÕES DE DENTADURAS E BRIDGES PELOS PROCESSOS NORTE-AMERICANOS

CONSULTORIO: — RUA MACIEL PINHEIRO, N.º 189.

DR. FRANCISCO PORTO

DO HOSPITAL SANTA ISABEL

EX-INTERNO E EX-ASSISTENTE NOS HOSPITAES DO RIO DE JANEIRO

DOENÇAS DO ANUS E DO RECTO

TRATAMENTO DAS HEMORRHOIDAS SEM OPERAÇÃO E SEM DOR.

Consultorio: — RUA BARÃO DO TRIUMPHO, 474 — 1.º andar.

Diariamente das 14 ás 16 horas.

Residencia: — Rua Barão do Triumpho, 377.

DR. EDRISE VILLAR

CHEFE DO SERVIÇO DE GYNECOLOGIA E CIRURGIA DE MULHERES, DA SANTA CASA.

DOENÇAS DAS SENHORAS — OPERAÇÕES — PARTOS

ELECTRICIDADE MEDICA

Residencia: Telephone 30 — Rua Epitacio Pessôa, 634.

Consultorio: Telephone 181 — Rua Duque de Caxias, 312.

Consulta das 10 1|2 ás 12 1|2.

João Pessôa — Estado da Parahyba

DR. OCTAVIO SOARES

MEDICO — CLINICA EM GERAL

ESPECIALISTA EM MOLESTIAS NERVOSAS E SYPHILIS

Consultorio: — Pharmacia "Santo Antonio", das 8 ás 11.

— GRATIS AOS POBRES —

PRAÇA PEDRO AMERICO, N.º 53.

— JOÃO PESSÔA —

FARMACÊUTICO AUGUSTO DE ALMEIDA

DROGAS E ESPECIALIDADES FARMACÊUTICAS

GRANDES VANTAGENS DE PREÇOS PARA OS REVENDEDORES

Barão do Triunfo, 410 — 1.º andar — (Vizinho da Standard)

JOÃO PESSÔA

DR. ARMANDO TAVARES

DOENÇAS DE CRIANÇAS

Consultorio: RUA DA IMPERATRIZ, 14 — 1.º andar — Tel. 2275

Esq. com a Rua da Aurora

Residencia: AFLITOS, 467 — Tele. 28248 — Consultas: de 10 ás 12 e de 3 ás 6

RECIFE

CONSULTORIO MEDICO

DOS

DRS. ONILDO LEAL e SEVERINO PATRICIO

(DO HOSPITAL "JULIANO MOREIRA")

CLINICA MEDICA — MOLESTIAS NERVOSAS E MENTAES — TRATAMENTO MODERNO DA SYPHILIS NERVOSA E PARALYSIA GERAL

Reacções completas de Sangue e Liquor (Wassermann, Lange e Benjoin) e as demais necessarias para elucidação de diagnostico e tratamento das molestias NERVOSAS E MENTAES

Consultas diarias das 14 ás 18 horas.

DUQUE DE CAXIAS, 312 — JOÃO PESSÔA — PARAHYBA

GABINÊTE ELECTRO-DENTARIO

DO CIRURGIÃO DENTISTA

ABILIO PAIVA

RUA DUQUE DE CAXIAS, 504 — 1.º AND.

Ex-assistente da Policlinica do "Hospital Pedro II". Especialista em chapas anatomicas. Extracção com ausencia absoluta de dór, mesmo nos casos de inflamação das gengivas, empregando anesthesia regional de accôrdo com as technicas de Jeay e Fischer.

Branqueamento dos dentes por processos chimicos.

TRABALHOS PERFEITOS E GARANTIDOS.

DOENÇAS DA PELLE E VENEREAS

— SYPHILIS —

DR EDSON DE ALMEIDA

De volta de sua viajem de estudos ao sul do país onde frequentou as clinicas especializadas do Rio (Serviço do prof. Rabello) e de São Paulo (Serviço do prof. Lindemberg) avisa aos seus amigos e clientes que reassumiu o exercicio de sua clinica.

Rua Duque de Caxias, 504-1.º andar. Diariamente de 14 ás 17 horas.

JOÃO PESSÔA — :: — PARAHYBA

DR. EMILIANO NOBREGA

MEDICO

CLINICA MEDICA. TRATAMENTO DAS DOENÇAS NERVOSAS E MENTAES, EPILEPSIA, SYPHILIS E DOENÇAS VENEREAS

Tratamento da syphilis nervosa pela malariotherapia

CONSULTORIO: Rua Barão do Triumpho 474, das 8 ás 11 horas.

RESIDENCIA: Rua Nova, 177.

DR. J. WANDREGISELO

ESPECIALISTA EM MOLESTIAS DOS OUVIDOS, NARIZ E GARGANTA

Consultas das 2 ás 5 da tarde

Consultorio:— RUA DUQUE DE CAXIAS, 389

Residencia: — VIDAL DE NEGREIROS, 423

DROGARIA PASTEUR

ALMEIDA E SIMEÃO

Drogas e especialidades farmaceuticas, adquiridas nas principais praças do país e do extrangeiro, para a pharmacia, a preços especiaes.

RUA MACIEL PINHEIRO N.º 218 — João Pessôa — Paraíba.

ADVOGADOS

JOÃO SANTA CRUZ

ADVOGADO

—):(—

DUQUE DE CAXIAS, 609

IRENÊO JOFFILY

— ADVOGADO —

RUA DA PALMEIRA (DESEMBARGADOR PEREGRINO) 889.

ORESTES LISBÔA

— ADVOGADO —

CAUSAS CIVEIS, COMMERCIAES E CRIMINAES

AVENIDA GENERAL OSORIO (RUA NOVA 206).

— JOÃO PESSÔA —

AMANDA SA', enfermeira diplomada, acceita serviços de sua profissão.

Residencia: — Av. General Osorio n.º 164

— Phone 310 —